SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2586

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO 003/CISAN/2019 - ADITIVO GOLDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0290/2019/CISAN - CENTRAL/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, Ariquemes/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SESP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, e de outro lado a **Empresa GOLDI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/0001-74, com sede na Rua Cerejeira, 109, Parque Viana, Barueri/SP, representada por CRISTINA JANISKI, CPF 977.908.939-04;, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 010/2015/CISAN, decorrente do Pregão nº 036/2016/SML/PMA e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o Contrato nº **0290/2016 CISAN-CENTRAL/RO**, decorrente do Pregão nº 036/2016/SML/PMA**,** pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Processo Administrativo 010/2015/CISAN.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Segunda – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

DO REAJUSTE

Cláusula Terceira – Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Ariquemes – RO, 08 de novembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN
Contratante

CRISTIANE JANISKI
Representante da Empresa
Goldi Serviços Administrativos LTDA
CNPJ nº 20.217.208/0001-74
Contratado

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:4FAC8B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 012/2019 "FIXA OS NOVOS VALORES DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES NO PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICOS"

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 012/2019*

"Fixa os novos valores do auxilio alimentação e moradia aos profissionais participantes no Programa Federal Mais Médicos"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar em R$770,00 (setecentos e setenta reais) o valor do auxilio alimentação e R$1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais) o auxilio moradia aos profissionais participantes no Programa Federal Mais Médicos junto ao Município de Alta Floresta D´Oeste, valores estes que serão computados como forma de contrapartida do Ente Municipal junto ao referido Programa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 09 de outubro de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Sec. Mun. de Saúde

* Portaria republicada por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F39657F7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº75/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº75/CPLM/2019/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº892/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico ,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é:Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado a Quente**,** visando reparar imediatamente as vias públicas, proporcionando boas condições de trafegabilidade, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$128.334,60.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 26/11/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 26/11/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 26/11/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 26/11/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de Novembro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1AE39058

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 400/19

Portaria n.º 400/2019/GAB De 11 de novembro de 2019

"Exonera Sra. Siumara Soster, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Siumara Soster,** inscrita no CPF/MF n.º 638.154.862-20, do Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6911E101

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 401/19

Portaria n.º 401/2019/GAB De 11 de novembro de 2019

"Exonera a Sra. Sabryna Magalhães Carrocia Sato, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR a** Sra. **Sabryna Magalhães Carrocia Sato,** inscrita no CPF/MF n.º 014.454.782-18, do cargo em comissão de **Analista de Contratos e Convênios,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A4CB4E56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 362/19

Portaria n.º 362/2019/GAB De 22 de outubro de 2019

*"*Exonera dos Cargos Político, Comissionado, e Função Gratificada os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Político, Comissionado e Função Gratificada, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Adilson Alves Vieira;
02 – Altair Pancieri Zandonadi;
03 – Antonio Gomes Neto:
04 – Arilta dos Santos Souza;
05 – Dione Marlon de Vasconcelos:
06 – Elio de Oliveira;
07 – Elisangela Rack dos Santos;
08 – Ernandes Bonfim de Souza;
09 – Fernando Valdomiro dos Reis;
10 – Giovan Damo;
11 – Jarlei Batista Moreira;
12 – Jecutiel da Silva;
13 – Jose do Carmo Mota;
14 – Lafayete Cardoso de Lima;
15 – Luiz Carlos Silva de Lana;
16 – Paulo Theodoro Damas;
17 – Wesley Barbosa Garcia;
18 - Willyam Regis Cavalcante;
19 – Wilton da Silva;
20 – Vania Moreira Paulo e Silva.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D6B8C5ED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 395/19

Portaria n.º 395/2019/GAB De 07 de novembro de 2019

*"*Exonera dos Cargos Comissionado e Função Gratificada, os servidores abaixo mencionados, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** os Cargos Comissionado e Função Gratificada, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D´Oeste, abaixo relacionados:
01 – Fabiana da Silva Santos;
02 – Karyse Gabriel da Silva;
03 – Ana Paula Favetta;
04 – Bruna Angelica Strunkis;
05 – Erika Harumi Aramagui;
06 – Gersimar Aparecido Santos Hiuma;
07 – Inara Moreno Moura;
08 – Johnny Apolonio Rodrigues;
09 – Lourdes Vieira Dias;
10 – Patricia Cardoso Pereira;
11 – Raiani Gonçalves;
12 – Rosileide Grande Campos;
13 – Tuani Mara Prestes;
14 – Uandra Mendes;
15 – Valdirene Ferreira Clara Brustolin;
16 – Vanessa Cristina Silva Coelho.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:71586299

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 397/19

Portaria n.º 397/2019/GAB De 08 de novembro de 2019

"Exonera Sra. Jocieli Gomes Cortez, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Jocieli Gomes Cortez,** inscrita no CPF/MF n.º 033.885.472-03, do Cargo Comissionado de **Visitador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de novembro de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B00DDC39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 33.517,68 (trinta e três mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1588, de 02/10/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9AC15C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção de um Parque em Madeira Tratada na Praça Municipal do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global. Recursos Próprios. Processo Administrativo nº. 675/SEMFAP/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 26/11//2019, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 56.878,07 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e sete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:85E93843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Montagem e Desmontagem de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 621/SEMUSA/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 25/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 9.525,00 (nove mil e quinhentos e vinte cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:15755B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Placas, Tubo galvanizado e Tintas para sinalização da ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 608/SEMFAP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/11/2018. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 25/11/2018, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 81.726,20 (oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de novembro de 2019.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CEAB79B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA 01

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA 01/2019

EDITAL 002/2019

A Comissão do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste-RO torna público que foi efetuada alteração no Edital 002/2019, anexo II cronograma de previsão conforme abaixo:

Onde se lê:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	15/10/2019
Remessa dos Autos ao TCER-RO	15/10/2019
Período de inscrições	21 a 28/10/2019
Data da Homologação das Inscrições	01/11/2019
Entrega de recursos	11 e 12/11/2019
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	18/11/2019
Homologação do resultado final	21/11/2019
Convocação para Assinatura do Contrato	27/11 a 03/12/2019

Leia-se :

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	15/10/2019
Remessa dos Autos ao TCER-RO	15/10/2019
Período de inscrições	21 a 28/10/2019
Data da Homologação das Inscrições	01/11/2019
Entrega de recursos	14 /11 a 15/11
Resposta do recurso e Divulgação do Resultado Final	21/11/2019
Homologação do resultado final	25/11/2019
Convocação para Assinatura do Contrato	28/11 a 04/12/2019

Alvorada do Oeste - RO, 11 de novembro de 2019.

ANGELA LÉLIS PEDRO	***ANA LAURA DA VITORIA***
Presidente	Secretária
MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA	
Membro	

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:FE2F7EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/GABINETE/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0080/2019**

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás de cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.

Empresa Vencedora:
IZAIAS PEDROZA MARTINS
CNPJ **07.408.365/0001-07**
Valor: **R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais)**

Ariquemes, 11 de Novembro de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:4398F46F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2019/CPL
PROCESSO Nº 0073/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP Registro de Preço para** futura e eventual **aquisição** material de consumo **(suprimentos de informática e Tonner)** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 26/11/2019** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 11 de Novembro de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

(*assinado em 11/11/2019 às 08h45min*)

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6AD35192

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/GABINETE/2019

A Câmara Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Srª. **CARLA GONÇALVES REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, de acordo com o disposto no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGA**, A Dispensa de Licitação acima citado, em favor da empresa:

Processo Administrativo **0079/2019**

Objeto: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades** Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 03 (três) meses.

Empresa Vencedora:
INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ **19.634.357/0001-50**
Valor: **R$ 5.211,00 (Cinco mil, duzentos e onze reais)**

Ariquemes, 11 de Novembro de 2019.

CARLA GONÇALVES RESENDE
Presidente/Vereadora
Ariquemes – RO

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:62EB54DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA

Número do processo 9223/2018 Repasse Financeiro
11162/2018 – Prestação de Contas
Interessada:Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
CNPJ: 04.702.918/0001-33
Responsável: Edilene Pinheiro de Lucena Abreu
Objeto:Repasse financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais.
Resolução CMAS n°12/2018 R$ 423.647,60 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)fl.86/ Processo 9223/2018.
Termo de Fomento N° 009/2018 fls.226/235, Processo 9223/2019, conforme lei 13.019/2014.
Analise Referente: UTILIZAÇÃO DE SALDO
Elemento de Despesa: 33.50.41 – contribuição

I. INTRODUÇÃO
Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 009/2018 e aditivos, firmado entre a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo: (01) Assistente Administrativo, (02) Cozinheiras, (01) Coordenador Interno, (01) Diretor Administrativo, (06) plantonista noturno, (08) plantonista diurno, (01) professor, (01) diretor geral e encargos sociais, analisado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n° 12, conforme conta na fl.86, Processo 9223/2018, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 104/2018, 23 de Agosto de 2018).
II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo 11162 /2018 –Prestação de Contas
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.1.137);
b) Demonstração da Execução da Receita e Despesas (fl. 1.945);
c) Parecer do Conselho Fiscal (fl. 1.948);
d)relatório de execução físico – financeiro (fl. 1.949);
e) Relação de pagamentos (fl.1.1952);
f) Relação de Bens (fl.1.953) ;
g) Conciliação Bancaria (fl.1.954);
h) Extrato Bancário (fl.1.1955);
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 1.945/2.027 do Processo 11162/2018 foram realizados pagamentos referente a despesas com FÉRIAS e RECISÃO da referida instituição considerando que a entidade apresentou através do Oficio 311/EEACCFA, solicitação de utilização de **SALDO EM CONTA** na qual conforme apresentado no extrato da conta folha 1.636 saldo de R$ 33.205,98 (Trinta e Três Mil e Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), o pedido feito através do oficio mencionado é para pagamento de RECISÃO CONTRATUAL e despesas com FÉRIAS . Sendo eles: Pagamento de Férias 1.658,42 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) e Rescisões de 15.307,58 (Quinze Mil e Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) Totalizando 16.966,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais) de pagamentos, no qual foi autorizado, pois os referidos objetos constavam, no Projeto pactuado através do Termo de Fomento.
Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:
Empenho: utilização de saldo;

Prestação de contas: sim
data da prestação de contas:14/05/2019
Saldo em conta:R$33.205,98
pagamento de rescisão:R$15.307,58
Férias:R$1.658,42
Saldo em conta:R$16.966,00

CONCLUSÃO
Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou prestação de contas referente parcelas e Utilização de Saldo conforme solicitado no Oficio 1311/EACCFA/2019, referente a pagamento de Rescisões Contratuais e ferias , atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento 009/2018 e seus aditivos.

Ariquemes, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:540E455B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.880, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.880, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
LEI Nº 2.326 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"Abre Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação no montante de R$ 93.963,00 em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal 2.326 de 05 de novembro de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios o Estado de Rondônia no dia 08/11/2019, edição 2584;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1-800/2019 do dia 22 de janeiro de 2019 e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação até o montante de R$ 93.963,00 (noventa e três mil e novecentos e sessenta e três reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2709- CONV. 144/PJ/DER-RO - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	775	02.012.23.692.0013.2709	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
Fonte: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL				
CRÉDITO ESPECIAL	946	02.012.23.692.0013.2709	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	93.863,00
Fonte: 1.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**93.963,00**

Parágrafo único. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro do presente Decreto, os resultantes da Anulação de Dotação orçamentária abaixo descrita**:**

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CREDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	81	02.004.99.999.0007.9999	9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	-93.863,00
Fonte: 1.000.0000 – SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMFAZ				**-93.863,00**
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2709- CONV. 144/PJ/DER-RO - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL				
TIPO DE CREDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	776	02.012.23.692.0013.2709	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-100,00
Fonte: 3.000.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMAIC				**-100,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-93.963,00**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, bem como as Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2019 caso haja a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A6B4F1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DIRETORIA DE RECEITA PROCESSO 5144/2019

Parecer: 98/DIREM/2019
Processo nº: 5144/2019 de 13/05/2019

Requerente: Sebastiana Vaz Santana. **CPF/CNPJ:** 647.322.662-15
Endereço: Rua Castelo Branco, nº 2861, Setor 08.
CMC Imóvel: 008.0009.02.00016

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhora Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde a requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Impugnação do terreno pois*

esta cobrando unidade 1 e 2 e só tem apenas uma construção e atualização do cadastro portanto solicito o BCI".

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:

Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário (Foi atualizado que o imóvel estava constando com 02 (duas) unidades e após vistoria *in-loco* trata-se de apenas 01 (uma) unidade com 70,00 m² residencial). Informamos ainda que a unidade 02 foi inativada e posteriormente foi realizado o cancelamento do IPTU/2019 da mesma. O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Em anexo as imagens do Sistema onde houve alterações no cadastro imobiliário pelo Setor de Regularização Imobiliário (DIPUR) para recalculo de IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

_____

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:CFD44B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA PROCESSO 5333/2019

Parecer: 115/DIREM/2019
Processo nº: 5333/2019 de 16/05/2019

Requerente: Silvana de Oliveira. **CPF/CNPJ:** 420.844.072-49
Endereço: Rua Suriname, nº 1958, Setor Jardim América.
CMC Imóvel: 048.0025.00.00010

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Estão cobrando IPTU de terreno vazio, porém já tem uma construção".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. O imóvel está atualizado, pois esta cadastrado como "terreno vazio" (em construção) e após vistoria *in-loco* constatou-se que o mesmo trata-se de imóvel em construção.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.
Em anexo a imagem do Sistema onde houve alterações no cadastro imobiliário pelo Setor de Regularização Imobiliário (DIPUR) para recalculo de IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4477E6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA DE RECEITA PROCESSO 5124/2019

Parecer: 120/DIREM/2019
Processo nº: 5124/2019 de 13/05/2019

Requerente: Jose Casemiro Real. **CPF/CNPJ:** 002.692.209-68
Endereço: Rua Cacaueiro, nº 1968, Setor 01.
CMC Imóvel: 001.0004.01.00210

Assunto: Impugnação de IPTU/2019

Senhor Contribuinte,

Trata-se de processo administrativo, encaminhado a Diretoria de Receita Municipal, onde o requerente **impugna o lançamento de IPTU/2019**, com a seguinte alegação*: "Recebemos 8 carnês de IPTU de um mesmo imóvel comercial com diversas salas. Pedimos portanto a presença de um fiscal para nos ajudar a identificar cada sala com seu devido carnê e também ver valores. Verificar aumento do IPTU".*

Após a análise do pedido, passamos a expor.

Primeiramente antes de qualquer análise quanto a valores, haja vista se trata de uma impugnação de lançamento, faz-se necessário que o processo seja encaminhado a Diretoria de Planejamento Urbano, para que verifique as informações junto ao cadastro imobiliário, e após as medidas e procedimentos adotados junto a inscrição fiscal imobiliário, realizaremos a recálculo no sistema da Prefeitura.

Salienta-se que todas as informações para o Cálculo estão baseadas na fórmula de cálculo do IPTU conforme regulamenta a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei Municipal nº 942/2001.

Quanto ao contencioso administrativo fiscal-tributário, o Código Tributário Municipal e a Lei de IPTU, instituídos respectivamente pela Lei Municipal nº 2116/2017 e Lei nº 2119/2017.

De acordo com a nova legislação, por inteligência do artigo 13, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2119/2017, assim se define as alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

Art. 13. O imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Sobre o valor venal para imóvel residencial: Até R$ 150.000,00, alíquota de 1%; Valor superior a R$150.000,00 até R$500.000,00, alíquota de 1,2%; Valor superior a R$500.000,00, alíquota de 1,5%.

Os autos em comento foram encaminhados a Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR) para as devidas diligências, e retornaram após:
Relatório fiscal/fotográfico;
Boletim Cadastral de Informação atualizado;
Alimentação na base de dados das informações do cadastro fiscal imobiliário e decisão administrativa quanto suas atribuições quanto à guarda, tutela e manutenção do cadastro imobiliário. O imóvel foi atualizado, pois estava cadastrado com 08 (oito) unidades com uma área edificada de 760,80 m² e após vistoria *in-loco* constatou-se que há 09 (nove) unidades com uma área total construída no lote de 548,20 m². O que influencia em valores e na base de cálculo de acordo as características de cada um para cobrança de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Ante o exposto, após as diligências da Diretoria de Planejamento Urbano (DIPUR), e mediante as informações atuais no sistema, realizamos o recálculo do valor lançado para o carnê do IPTU/2019.

Em anexo as imagens do Sistema onde houve alterações no cadastro imobiliário pelo Setor de Regularização Imobiliário (DIPUR) para recalculo de IPTU/2019.

Ariquemes/RO, 05 de novembro de 2019.

DOMINIQUE R. GONÇALVES
Mat. 6710-5
Inst. Norm. SEMFAZ Nº 07/2019

Ciente do Contribuinte em:

Data: ...../...../.....
.....
Contribuinte/Representante

ALESSANDRA MELO
Diretora da Receita Municipal
Decreto n° 14.073/2018

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D381115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e com fundamentos remissivos ao Parecer nº 857/2019/PGM, resolve HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público referente ao Processo Administrativo Nº 5767/2019/SEMAIC, cujo objeto é O COMODATO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEU MODELO PLUS 80 CV TRAÇÃO 4 X 4, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, UMA GRADE ARADORA HIDRÁULICA E UMA CARRETA AGRÍCOLA, para cada projeto selecionado, totalizando seis objetos, mediante termo de cooperação, em favor das entidades: 1ª (67,4 PONTOS) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS - APRULGA, inscrita no CNPJ: 84.744.820/0001-88, 2ª (61 PONTOS) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL, inscrita no CNPJ: 01.364.111/0001-40, 3ª (59,4 PONTOS) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE 13 DE OUTUBRO – ASPRUTOU, inscrita no CNPJ: 07.431.668/0001-32, 4ª (45,4 PONTOS) ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C 70 – ASMUPRO, inscrita no CNPJ: 04.145.804/0001-30, 5ª (44,6 PONTOS) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA – CANACHOEIRA, inscrita no CNPJ: 10.845.807/0001-89, e 6ª (41 PONTOS) ASSOCIAÇÃO DS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO – AGRICÓ, inscrita no CNPJ: 08.863.895/0001-08.

Ariquemes-RO, 11 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:1E75461D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 12839/2018
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO
A empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP formulou as fls. 1629 pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item 30 da ARP e juntou os documentos de fls. 1.639/1.641.

Após juntada dos documentos pertinentes à pesquisa de preços (fls. 1.643/1.654), análise da Gerência do Sistema de Registro de Preços (fls. 1.656/1.657) e parecer da Procuradoria-Geral do Município (fls. 1.659/1.660), verifico que não se evidenciou qualquer oferta abaixo do valor proposto pela detentora da ata.
Também há que se considerar o interesse e a necessidade pública na aquisição do medicamento, necessário à atenção básica e rede hospitalar, razão pela qual, com fundamento remissivo ao parecer jurídico nº 851/2019, defiro o pedido de reequilíbrio.

Encaminhe-se os autos à Gerência de Registro de Preços para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes, 11 de novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:6C914455

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 079/SML/2019 PROC. N.º 4639/SEMDES/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 079/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4639/SEMDES/2019, cujo objeto é: Aquisição de Brinquedo infantil adaptado para portadores de necessidades especiais e ou mobilidade reduzida, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Em favor da empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ: **05.255.167/0001-17,** com o valor total da empresa de **R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Ariquemes-RO, 11 de Novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:504E6EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 9950/2018
Interessado: SEMA
Assunto: Coleta de resíduos sólidos urbanos

DECISÃO
Versam os presentes autos sobre licitação para contratação de empresa especializada na coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, contemplando na área urbana resíduos seletivos e não seletivos e nas escolas pólo da área rural apenas coleta de resíduos seletivos.

Os autos foram encaminhados a esta autoridade para análise dos recursos interpostos pelas empresas AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA e RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS, sendo que o Pregoeiro os julgou parcialmente procedentes, mantendo a desclassificação da empresa AMAZON FORT e desclassificando a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, conforme termos de fls. 2.343/2.345 e 2.346/2.357.

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela manutenção das decisões do pregoeiro (fls. 2.361/2.368).

É o breve relatório.

Pela análise dos autos concordo integralmente com a solução adotada pelo Pregoeiro e ratificada pela PGM, eis que amparada na lei e na melhor jurisprudência.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer nº 850/PGM/2019 (fls. 2.361), ratifico as decisões de fls. 2.343/2.345 e 2.346/2.357.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 11 de novembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9E22649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 297/2018 PROCESSO Nº 8.870/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.804.931/0001-01

OBJETO: Aditamento em 12 (doze) meses o prazo do contrato Nº 297/2018, contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa, Tributária e Financeira para o Município de Ariquemes (modalidade de licença de uso) e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como serviço de assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia da informação, gestão tributária, contábil e orçamentária, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, arrecadação, controle e gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Nota fiscal Eletrônica), nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, que integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, de 07.12.2019 a 07.12.2023.

VALOR: R$ 709.785,48 (setecentos e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) anuais.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes-RO, 07 de novembro de 2019.

SANDRA MARCIA NEVES
Sec Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:808FBB65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1516/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1516/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao Processo Administrativo Disciplina nº **1-1516/2016**, conforme segue:

Onde SE LÊ: 06.10.2019.

LEIA-SE: 06.11.2019.

Buritis – RO, 11 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C45B20B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1624/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna pública, a ERRATA referente ao Aviso de Chamamento Público nº 23/2019 Processo Administrativo nº 1624/2019/SEMAGRI.
Onde se lê:
09h:00min do dia 11 de dezembro de 2019 Horário que iniciara a sessão.

Leia-se:
09h:00min do dia 13 de dezembro de 2019 Horário que iniciara a sessão.

Buritis, 11 denovembrode 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9592/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A916FD92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1576/2019/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de bicicletas Aro 24 para Premiação do Projeto "Reciclar para Enfeitar".**

Classifica se a favor de: **ADEVALDO JOSE DOS SANTOS** CNPJ: 07.003.9113/0001-00, no valor de **R$ 1.625,00** (um mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 11 de novembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:533F9A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1268/SEMMAS/2019 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto**9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) ,na forma da Lei 10.520/02, tendo como**Objeto:Futura e Eventual Aquisição de Mudas Ornamentais de diversas espécies**,valor prévio total R$ 342.097,59(trezentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/11/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.**Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br,http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de novembro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:AC9F76D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9731/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 0012/2018, e Edital de Convocação n. 42/2019 a servidora **SIMONE SILVA LOURES JORDÃO – cargo Monitora de Transporte Escolar . SEMECE.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B91A6D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9740/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora MARIA CRISTIANA XAVIER RIBEIRO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **MARIA CRISTIANA XAVIER RIBEIRO, cargo PROFESSORA.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B66BFF6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9741/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora MARIA DA PENHA PULGUERI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo da servidora **MARIA DA PENHA PULGUERI, cargo COZINHEIRA.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:85E6B927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Michele Janaina Ximendes Gadelha,** cadastrada sob o CPF de nº. 632.064.802-30 na função gratificada de **Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica cargo** de **Chefe do Núcleo de Educação em Saúde- SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68E97A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Alcioni Bezerra de Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 840.326.422-49 da **função gratificada** de **Coordenadora de Suporte Administrativo Orçamentário e Finanças- SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A4AF434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Claudia Cristina Vecchy e Silva,** cadastrada sob o CPF de nº. 248.806.122-00 na função gratificada de **Coordenadora de Suporte Administrativo, Orçamentário e Finanças- SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90DC13BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Delis de Oliveira Antunes,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **000.238.452-36**, no cargo de Diretora de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde **-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F212F3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/GAB/PMB/2019 BURITIS, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Patrícia da Conceição Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.206.032-51 de **Assistente de Alimentação dos Programas de Vigilância em Saúde, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AFE2510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.
RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **Dienica de Lima,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **009.575.172-62**, **no cargo de Assistente de Alimentação dos Programas da Vigilância em Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15035B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cristiana Novais Alves,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **760.545.192-04**, **no cargo Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD54A008

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º II

EMPRESA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFICA LTDA.
CNPJ: 08.748.599/0001-58
CONTRATO: N° 013/PMB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 9623/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFICA LTDA, CNPJ: 08.748.599/0001-58, situada na Rua Coronel Jose Ferreira Alves N1151, Sala "01", CENTRO Araguari - MG acerca da **ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO ATRAVES DE IMAGEM GEORREFENCIADA COM DRONE.**
Informo que a vigência do PRAZO DE EXECUÇÃO já se encontra finalizado, contudo, a empresa não apresentou os serviços conforme Contrato formalizado com esta municipalidade.
Conforme clausula décima terceira – Das Penalidades, onde diz que*: "...Descumprimento parcial das obrigações ora assumidas caracterizará inadimplência da Contratada..."***,** sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.
Diante do exposto fica estabelecido o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas), para que a contratada se manifeste quanto ao exposto acima.

BURITIS/RO, 08 de novembro de 2019.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços
Decreto nº 9623/GAB/PMB/2019.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*NÍVIA DUARTE PERPETUO*	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB1F22AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 107/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 857/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

ALVES & TEDESCO LTDA-ME – CNPJ 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 75.150,20 (setenta e cinco mil cento e cinquenta reais e vinte centavos).

Buritis, 1º de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5861AAF9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 116/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 858/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 13.239.682/0001-31 a proposta no valor de R$ 65.260,81 (Sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Buritis, 07 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CEB3C89C

GABINETE DO PREFEITO
CLEMILSON LEGORA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CLEMILSON LEGORA CPF 07224308765 Rua CHICO MENDES 604. Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) CLEMILSON LEGORA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e

Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.837,89	208,83	102,31	722,31	2.871,34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46069AE0

GABINETE DO PREFEITO
CRESCENCIO PERBOIARES DA FONSECA FILHO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CRESCENCIO PERBOIARES DA FONSECA FILHO CPF 99148196649 Rua ADEMIR VAZ LOPES 0393. Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) CRESCENCIO PERBOIARES DA FONSECA FILHO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
825,53	93,31	45,95	319,57	1.284,36

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1977387B

GABINETE DO PREFEITO
JOÃO MARTINS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOÃO MARTINS CPF 24649163234 Rua SAO LUCAS 2527. Setor 06 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) JOÃO MARTINS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.694,53	193,36	94,40	664,56	2.646,85

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6C5ED692

GABINETE DO PREFEITO
LUIZ PEREIRA DUARTE

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LUIZ PEREIRA DUARTE CPF 97178292253 Rua PADRE VICTOR COELHO DE ALMEIDA 1554. Setor 06 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) LUIZ PEREIRA DUARTE, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.410,02	151,69	78,08	535,99	2.175,78

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DCCC3BC

GABINETE DO PREFEITO
MARIA HELENA DOS SANTOS REGO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA HELENA DOS SANTOS REGO CPF 42145538291 Rua JOSE BONIFACIO 2005. Setor 08 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) MARIA HELENA DOS SANTOS REGO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
884,59	102,48	49,35	351,68	1.388,10

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C34CFF84

GABINETE DO PREFEITO
MARIA DO PILAR ABREU

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA DO PILAR ABREU CPF 92581269200 Rua CEREJEIRAS 1793. Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) MARIA DO PILAR ABREU, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo

estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
591,81	93,69	34,27	316,65	1.036,42

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:562A1F69

GABINETE DO PREFEITO
NORTOLÏNDIA MADEIRAS LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: NORTOLÏNDIA MADEIRAS LTDA CNPJ 01116278000191 Rua SANTA LUZIA DO OESTE 2257. Setor 04 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a NORTOLÏNDIA MADEIRAS LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
5.982	1.370,69	414,56	4.238,47	12.005,71

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:592BDF53

GABINETE DO PREFEITO
SILVIA REGINA DE CARVALHO BUENO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SILVIA REGINA DE CARVALHO BUENO CPF 89149076272 Rua PORTO VELHO 317. Setor 08 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) SILVIA REGINA DE CARVALHO BUENO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.537,21	271,59	151,36	962,54	3.922,70

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B0A799BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - PROCESSO Nº 957/2018 - VOLUME V

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO - Processo nº 957/2018 - Volume V

EDITAL 004/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, realizado no período de 04 a 23/10/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital constante no Processo nº 957/2018 - Volume V, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2581, de 05 de novembro de 2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 227/2019, de 08/11/2019, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADOS:

ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES

Cabixi, 11 de novembro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:A3490558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017

PROCESSO: 442/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
CONTRATADA: VOLUS GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O valor previsto na cláusula terceira será aditado/prorrogado **a contar do dia seguinte ao vencimento do Termo Aditivo de Fl. 484 (V. 2)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado **POR 12 (DOZE) MESES, a contar do dia seguinte ao vencimento do Termo Aditivo de Fl. 484 (V. 2)**, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia, 11 de novembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8133B5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0662/PMC/2019

Dispõe sobre a concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público sob o n. 001/2019, e convocação em 11º colocação para o cargo de Supervisor Escolar;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL à servidora municipal **SIMONI MARQUES SOARES,** inscrito no RG nº 706.825 SSP/RO, e CPF nº 523.583.052-00, contratado(a) no cargo público de PROFESSORA PEDAGOGA, desde 11/05/2009, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 5806.

Art. 2º - Fica assegurado, a partir da investidura no cargo público de SUPERVISOR ESCOLAR, o direito adquirido pelo tempo de serviço do cargo anterior, inclusas as vantagens pessoais, caso lhe fora concedida.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:80F78C64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0663/PMC/2019

Dispõe sobre a concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público sob o n. 001/2019, e convocação em 9º colocação para o cargo de Supervisor Escolar;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL à servidora municipal **REGIANE LUZIA DE SOUZA,** inscrito no RG nº 699.257 SSP/RO, e CPF nº 673.116.282-53, contratado(a) no cargo público de PROFESSORA PEDAGOGA, desde 04/06/2007, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 5259.

Art. 2º - Fica assegurado, a partir da investidura no cargo público de SUPERVISOR ESCOLAR, o direito adquirido pelo tempo de serviço do cargo anterior, inclusas as vantagens pessoais que lhe fora concedida.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7F9F384C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0664/PMC/2019

Dispõe sobre a concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público sob o n. 001/2019, e convocação em 9º colocação para o cargo de Supervisor Escolar;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL à servidora municipal **LENICE MOURA DE ASSIS,** inscrito no RG nº 1888057-6

SSP/MT, e CPF nº 019.936.791-46, contratado(a) no cargo público de PROFESSORA PEDAGOGA, desde 18/03/2014, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 7433.

Art. 2º - Fica assegurado, a partir da investidura no cargo público de SUPERVISOR ESCOLAR, o direito adquirido pelo tempo de serviço do cargo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 11 de novembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0769E114

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 054/PMC/19

PROCESSO: 4189/ORDINÁRIO/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN
CONTRATADA: SC BRINDES LTDA – EPP
OBJETO: aquisição de uniformes (coturnos, bonés, camisetas, cinto tático, bornal de perna, dorsal em nylon, apito e cinto de nylon).
VALOR: R$ 33.920,40 (trinta e três mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)
DATA: 12/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AEE5558C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 142/2019
PROCESSO ADM. N. 6575/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PLOTER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.637.690/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 310,00

LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 130,00

TOTAL: R$ 1.920,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **259/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6C56495B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 142/2019
PROCESSO ADM. N. 6575/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PLOTER.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 166,35

LOTE 2: COTA RESERVADO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 166,35

TOTAL: R$310.908,15
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **260/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:918E4FCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: R$ 5,37; LOTE 15: R$ 13,67;
LOTE 46: R$ 42,98; LOTE 65: R$ 18,00;
VALOR TOTAL: 81.049,49
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **251/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E5C38BD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 252/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA,**

INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 60,00;
TOTAL: 38.100,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **252/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5494B3F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.221.558/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 7: R$ 8,00; LOTE 9: R$ 3,30;
LOTE 13: R$ 2,00; LOTE 14: R$ 43,10
LOTE 19: R$ 3,38; LOTE 23: R$ 5,28;
LOTE 28: R$ 1,50; LOTE 32: R$ 80,00;
LOTE 37: R$ 10,00; LOTE 38: R$ 63,48
LOTE 59: R$ 12,35;LOTE 67: R$ 4,00;
LOTE 71: R$ 5,53; LOTE 82: R$ 6,39
VALOR TOTAL: 55.203,11
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **253/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3BD7D43D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: R$ 60,00LOTE 6: R$ 30,00;
LOTE 11: R$ 4,80;LOTE 26: R$ 3,50;
LOTE 43: R$ 15,00;LOTE 44: R$ 4,20
LOTE 50: R$ 19,98; LOTE 53: R$ 4,68
LOTE 56: R$ 10,60; LOTE 64: R$ 11,20;
LOTE 66: R$ 21,70; LOTE 68: R$ 14,00;
LOTE 74: R$ 34,75
VALOR TOTAL:R$ 228.859,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **254/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7C8661D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 7,19; LOTE 16: R$ 7,89
LOTE 17: R$ 7,89;LOTE 42: R$ 142,72
LOTE 61: R$ 42,60;LOTE 62: R$ 42,60
LOTE 72: R$ 33,99
TOTAL: R$ 248.510,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **255/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:20D96951

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R. DE FREITAS MIRANDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.506.913/0001-70***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: R$ 31,13; LOTE 21: R$ 8,90
LOTE 40: R$ 76,50;LOTE 51: R$ 3,59,
LOTE 60: R$ 18,90; LOTE 63: R$ 1,05
TOTAL: R$ 18.193,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **256/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:56CC8E13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RAMÓN & FERREIRA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.281.342/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 10: R$ 5,46LOTE 12: R$ 2,40;
LOTE 20: R$ 1,04; LOTE 22: R$ 21,65
LOTE 25: R$ 33,10;LOTE 27: R$ 1,29;
LOTE 29: R$ 2,50;LOTE 30: R$ 1,13;
LOTE 34: R$ 6,05;LOTE 35: R$ 1,25;
LOTE 36: R$ 1,85; LOTE 45: R$ 10,20;
LOTE 47: R$ 34,00; LOTE 48: R$ 34,00;
LOTE 49: R$ 7,90; LOTE 57: R$ 1,11;
LOTE 75: R$ 6,10;
VALOR TOTAL: 142.006,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **257/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ED215631

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 113/2019
PROCESSO ADM. N. 1856/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE PLÁSTICO, DESINFETANTE, ESPONJA PARA LIMPEZA, INSETICIDA, LIXEIRA COM TAMPA, PAPEL HIGIÊNICO, RODO PARA PISOS, SABÃO EM BARRA E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.807.868/0001-40***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: R$ 1,56;LOTE 18: R$ 1,86
LOTE 24: R$ 2,00;LOTE 31: R$ 1,43
LOTE 33: R$ 7,32; LOTE 39: R$ 26,00
LOTE 52: R$ 0,96LOTE 54: R$ 7,45;
LOTE 55: R$ 3,63; LOTE 69: R$ 9,71
LOTE 76: R$ 6,00;LOTE 77: R$ 5,00;
VALOR TOTAL: 36.891,97
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **258/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BF614F04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 136/2019**, processo N° 6705/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **28/11/2019 às 09h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:891D3401

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2019 PROCESSO 6997/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.531.346/0001-47
Valor Homologado – R$ 478.625,04 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

LEIA – SE:

Fornecedor: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.531.346/0001-47
Valor Homologado – R$ 478.625,04 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
Porcentagem de desconto: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cacoal – RO, 11 de Novembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2EBDA8BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 355/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS	PROFESSORA/COORD.PEDAGÓGICA -			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.467.882-00	672075/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	11/11/2019		12/11/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, POIS A MESMA IRA PARTICIPAR DO FORUM SEBRAE DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA EM RONDONIA,A QUAL VISA AGREGAÇÃO DE VALORES AOS EDUCADORES E GESTORES PUBLICOS NA AREA DE EDUCAÇAO NO CONTEXTO DE ESTIMULO AO EMPRENDEDORISMO.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5440/2019 E PROCESSO Nº569/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:11/11/2019 A 12/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:253AC3B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 356/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
TIAGO CARON BONFA		OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
885.141.022-49	949982/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/11/2019	13/11/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE TIAGO CARON BONFA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRANSPORTAR MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS(DIVERSOS), ADQUIRIDAS ATRAVES DO CONVÊNIO 212/PGE/2019, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO(SEAGRI) E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5441/2019 E PROCESSO Nº8805/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:12/11/2019 A 13/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:CAMINHÃO - PLACA - QRA - 6846

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:70A8F44C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 357/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SIDNEI APARECIDO B. SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.981.212-72	637779/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		12/11/2019	13/11/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE SIDNEI APARECIDO BORGES SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA TRANSPORTAR TRES TRATOR DE PNEUS (DIVERSOS), ADQUIRIDAS ATRAVES DO CONVÊNIO 212/PGE/2019, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO(SEAGRI) E PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5442/2019 E PROCESSO Nº8652/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:12/11/2019 A 13/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:CAMINHÃO - PLACA - QRA - 6846

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5FF298D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2019 PROCESSO N° 8004/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 16.812,26**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/11/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de novembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:59D571C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2019
b) Licitação Nrº :	4/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	11/11/2019
e) Objeto Homologado :	DESTINA-SE A COBRIR DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE TAXAS DE INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES SUB 16 E SUB 14 MASCULINA E FEMININA DE VOLEIBOL DO PROGRAMA "PENSANDO NO AMANHÃ", QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA AVV - 2019, NA CIDADE DE VILHENA/RO, NO PERÍODO DE 15 A 17 DE NOVEMBRO DE 2019.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: LUCAS EDUARDO ROMUALDO
CNPJ/CPF: 039.134.232-06
Valor Total Homologado - R$ 1.050,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal/RO, 11de outubro de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A7FC31C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 358/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA			SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/11/2019	12/11/2019	

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA BUSCAR A EXMA:PREFEITA GLACIONE QUE ESTA NA CIDADE. VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5443/2019 E PROCESSO Nº151/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:11/11/2019 A 12/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DCAB80FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 354/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NIVALDO JOSE DE GOIS		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
079.590.792-34	73464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	11/11/2019	12/11/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE NIVALDO JOSE DE GOIS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO

ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, POIS O MESMO IRA ACOMPANHAR E CONDUZIR SERVIDORA ,PARA PARTICIPAR DO FORUM SEBRAE DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA EM RONDONIA,A QUAL VISA AGREGAÇÃO DE VALORES AOS EDUCADORES E GESTORES PUBLICOS NA AREA DE EDUCAÇAO NO CONTEXTO DE ESTIMULO AO EMPRENDEDORISMO.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 96 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5439/2019 E PROCESSO Nº8397/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:11/11/2019 A 12/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2213

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/11/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8AE661DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 127/2019; Processo nº 103/2019. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. CNPJ nº 04.395.067/0001-23. Objeto da homologação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES;
Empresa declarada vencedora:
1. EPI´S INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME. CNPJ 02.231.948/0001-83, vencedora dos seguintes itens: 01,02,03,04,05,06 – com valor global de R$ 14.232,60 (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Cacoal – RO, 25/10/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D4BACBBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº. 049 de 29 de dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa & Silva, nº. 2021, setor 02, CEP: 76887-000, Campo Novo de Rondônia – RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69-3239-2090, neste ato representado por sua Superintendente **IZOLDA MADELLA**, **convoca os membros do Conselho Deliberativo para uma Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 14 de novembro de 2019, ás 08h30min na sede da Câmara Municipal para as seguintes deliberações:**

1º Informes Gerais;
2º Análise da Lei 839/2019;
3º Apreciação e Aprovação do Código de Ética do IPECAN
4º Elaboração do Orçamento para 2020;
5º Outros assuntos de interesse deste Instituto de Previdência Social.

Campo Novo de Rondônia – RO, 11 de novembro de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº. 007/2017.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5CB77471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 232/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **ADELSO CRISTINO NUNES,** ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, sob o cadastro nº. 9133, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/10/2013 a 09/10/2018, a serem gozadas a partir de **01 de novembro a 30 de janeiro de 2020,** conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 1689-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8E6B09BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 231/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JOSÉ ISAURO MENDES,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 4919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/03/2006 a 09/03/2011, a serem gozadas a partir de **01 de novembro a 30 de janeiro de 2020,** conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 1542-1/2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:48CC73DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 233 /2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidora Municipal **IVANILDA MARQUES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 4247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/09/1999 a 31/08/2004, a serem gozadas a partir de **01 de novembro a 30 de janeiro de 2020,** conforme solicitação da Servidora, anexa ao processo nº. 1622-1/2019.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D100986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO ADITIVO 001/2019 - ATA PREGAO ELETRONICO Nº. 040/2018

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº.40/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REPOSIÇÃO E REFORMA DA DECORAÇÃO NATALINA DE 2018.. decorrente de Pregão n° 40/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.016/0001-88. aditivam o contrato na importância de R$ 5.218,59 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Castanheiras 11 de outubro de 2019

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6330BFE3

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	401/2019
Dispensa de Licitação nº:	52/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	07/11/2019

Do Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE EMPRESA COM LOCACAO DE EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR TIPO PE DE CARNEIRO PARA ATENER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS

Do Contratado: CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 20.754.249/0001-08.

Do Valor e do Pagamento: R$ 16.800,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLO COMPACTADOR - PÉ DE CARNEIRO - AUTO PROP. 11,25 T - VIB - POTÊNCIA 100 A 115 HP, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso. Marca: BOMAQ; Modelo: BW 2012 PD40; Ano de Fabricação: 2011	1,00	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para que seja efetuado a compactação de solo em obras e serviços públicos do Municipio de Castanheiras, sejam em espaços públicos ou estradas vicinais. Justifica-se ainda que o município não possui tal equipamento e sera necessário os seus serviços por período de 01(um) mês em 2019.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 07 de novembro de 2019

JOEL DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Obras e Servicos Publicos

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 07 de novembro de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6ED92902

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2019

A Presidente do Conselho Deliberativo – IPC, **JOELMA PENITENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1° - Convocar o conselho deliberativo fiscal do Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, para uma reunião extraordinária no dia 14 de novembro de 2019, as 09:00 horas na dependência do Instituto, para tratarmos de assuntos de interesse do Instituto.

Art. 2° - Este Edital entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de novembro de 2019,

JOELMA PENITENTE
Presidente do Conselho Deliberativo - IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:DF14C005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, PARA FINS DE RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR CAPACITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 –Bairro Jardim São Paulo - Cep 76997-000 - CNPJ: 04.391.728/0001-42 – Tel. (69) 3342-2633 e (69) 3342-4130 E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

PORTARIA P Nº 061/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Resolução nº 090/94, de 18 de Outubro de 1994 e suas alterações, e Art. 40, Inciso XXIX do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação de certificados dos servidores efetivos, para fins de recebimento de gratificação por capacitação, para o exercício de 2020, atendendo ao art. 24, da Lei Municipal n.º 2.727/2018, e portaria n.º 012/2018-CMC.

NOME	CARGO	CPF
RITA DIANA CHAPUIS MAIA	PRESIDENTE	593.606.741.-68
EUDISCLEI ARAUJO OLIVEIRA	SECRETÁRIO	609.718.272-49
RAFAELA C. MAMEDES DE OLIVEIRA	MEMBRO	745.484.842-72
FABIANO GONÇALVES SOARES	SUPLENTE	639.127.162-34
AGNALDO DO NASCIMENTO PEREIRA	SUPLENTE	643.438.472-68

Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio Jorge Teixeira de Oliveira, 11 de Novembro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:25986964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,** para fornecimento de Energia Elétrica, para atender o Conselho Tutela e Abrigo Municipal, por um período de 02 (dois) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho estimativo no valor de R$. 530,00 (quinhentos e trinta rais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 58/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.176/.2019.

Gabinete da Prefeita em 11 de Novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8907A457

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.210/18

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.210/18

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CLÁUDIO CESAR MARCOLINO RIBEIRO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 210/18.

DO PRAZO: 90 (noventa dias) dias, contados do termino do Segundo Termo Aditivo

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.210/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 767/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de novembro de 2019.

Chupinguaia - RO, 05 de novembro de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:67A35519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 968/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 004/2019 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 968/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante nas CD, ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Resumo,

Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas Projeto Arquitetônico ,Projeto Estrutural ,Projeto Elétrico, Cotações em anexos. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, às 09:15 h, do dia 26/11/2019, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192, mais informações no site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 11 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:52A365C7

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **011/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços para conserto/reparo no Portão da Garagem da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: E. A. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME
NOME FANTASIA: METALÚRGICA E VIDRAÇARIA RONDOMINAS
CNPJ/CPF: 22.207.307/0001-09
ENDEREÇO: RUA ROSEMIR EDUARDO, Nº 1934, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS R$ 1.650,00.

Corumbiara – RO, 05 de novembro de 2019.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:49BF1BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 11/11/2019 à 10/11/2021**, a servidora **LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA REIS, ocupante do cargo de ZELADORA 40 HORAS** lotada na E.M.E.I. RAIO DE LUZ, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FD8D1061

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE POSSE DO SENHOR EDER CABRAL DOS SANTOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA DO TERMO DE POSSE DO SENHOR EDER CABRAL DOS SANTOS DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2582 no dia 06/11/2019, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: **AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (01/11/2019).**
LEIA-SE: **AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (15/10/2019).**

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C3883599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 010/TES/2019

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/10/2019 a 31/10/2019,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.072.106,64
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	21.811,68
ITR	34.245,31
FEX-AUXÍLIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	-
CIDE – CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/ COMBUSTÍVEL	14.301,38
IPI EXPORTAÇÃO	6.288,41
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFM	85.989,65
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.566,61
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	13.486,67
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	4.728,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	974.023,83
PNAE - MERENDA ESCOLAR	27.534,60

QSE – QUOTA MUNICIPIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	45.474,55
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	18.617,19
TC PAR/FNDE 20191254 - AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR	228.912,00
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	470.454,01
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-
CONVÊNIO 865130/DPCN/18 – AQUISIÇÃO PICK UP E CAMINHONETE.	200.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR/2019	811.780,33

Espigão do Oeste/RO, 11 de Novembro de 2019.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0670851B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01975/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:
EXONERAR a pedido, a partir de 07/11/2019, a servidora **OLINDA ALVES SANTANA,** inscrita no CPF nº **749.856.712-15**, do cargo de Professor II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:62C120D6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 628/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 4486/2019
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2019.

Trata-se de despesa com contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno para o veículo caminhão MB 2726K, placa NCE 1659, ano 2009 e para as maquinas retroescavadeira 580N, ano 2013 e Patrol 120H ano 2008, conforme Solicitações, acostadas aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 080/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 201, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município
Processo Administrativo: nº 4486/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 628/PGM/2019.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 14.524,38 (quatorze mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo:
R$ 11.015,80 (onze mil e quinze reais e oitenta centavos) para a empresa REMIL RECUPERADORA DE MÁQUYINAS E IMPLEMTNOS AGRICOLAS.
R$ 3.508,38 (três mil quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos) para a empresa TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9405DDB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01979/GP/2019.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos tratado no Processo Administrativo nº 3435/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e do Decreto Municipal de nº 1663/GP/2019 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia **a saber desrespeitar verbalmente**, infração ao art. 161, I da Lei 1.946/2016, do servidor Willian Douglas Elias Prata, matricula nº 1163-1.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B055BF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01980/GP/2019.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração Sindicância nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 3983/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e do Portaria Municipal de nº 1663/GP/2019.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia relatada nos autos do processo 3983/2019. Em havendo indício de autoria e materialidade, lavrar relatório minucioso de cada denunciado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4CDB6E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01981/GP/2019.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 1910/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 1663/GP/2019 e suas posteriores alterações.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia **a acumulação indevida do referido servidor**, e apurar a responsabilidade de servidores envolvidos na suposta acumulação indevida. Em havendo indício de autoria e materialidade, lavrar relatório minucioso de cada indiciado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:010E91FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01982/GP/2019

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 2534/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria de nº 1663/GP/2019.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia **apurar a responsabilidade do servidor**, Elifran Costa Farias, e em havendo indícios de autoria e materialidade, lavrar relatório minucioso e encaminhar para o Chefe do Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E9879722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01983/GP/2019.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 3648/2017 para apurar os fatos tratados no Processo Administrativo nº 3169/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º As apurações estarão a cargo das Conselho Julgador Administrativo Municipal, nos termos da Lei 1.946/2016 e da Portaria Municipal de nº 1663/GP/2019.
Art. 3º A Conselho Julgador Administrativo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria para apurar a denúncia **apurar a responsabilidade do servidor** Alan Francisco de Souza, e em havendo indício de autoria e materialidade, relatar e comunicar o Chefe do Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F41FB8F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.602/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP,** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONCRETOS ARMADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
Proc. Administrativo nº 354/SEMOSP/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 12/11/2019.

Cadastro de proposta até 25/11/2019, ás 09h00min.
Sessão de disputa, 25/11/2019, às 09h30min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Novembro de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E5A2C769

GABINETE
PORTARIA N.º 026/2019-PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GJTPREVI.

PORTARIA N.º 026/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação de Mandato dos Membros do Conselho Deliberativo do GJTPREVI".

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência vem passando por nova reestruturação e atualização em sua legislação com vista às novas adequações;
CONSIDERANDO que nessa nova adequação está sendo proposta a desvinculação da responsabilidade fiscalizadora por parte do Conselho Deliberativo;
CONSIDERANDO a criação do Conselho Fiscal do GJTPREVI e reordenação do Conselho Deliberativo;
CONSIDERANDO o envio do Projeto de Lei Complementar ao executivo em 26/08/2019, que após as devidas correções e alterações foi encaminhado para o Poder Legislativo em 25/10/2019;

RESOLVE,
Art. 1º Fica Prorrogado o prazo de mandato da atual composição do Conselho Deliberativo do GJTPREVI até aprovação e sanção do Projeto de Lei Complementar nº 053/2019.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Artigo 1º, se dá em virtude estar tramitando no Legislativo Municipal Projeto de Lei para reestruturação do Instituto, bem como a criação do Conselho Fiscal, que visa especificamente dar maior clareza nas atribuições e pontuar sobre as atuações de cada Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 18 de junho de 2019.

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2F846663

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 252-1/SEMAS/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 252-1/SEMAS/2019

Constitui se objeto deste, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR,** visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social na prestação de serviços a essa municipalidade, sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019,** com fundamento legal nos termos do Art. 24 Inciso X da Lei Federal n°.8.666/93.
Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do processo **252-1/SEMAS/2019** E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019, sito páginas 31/32, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR,** e;
RESOLVE
HOMOLOGAR A FAVOR DE: PATRICIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 915.973.822-72, no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais) perfazendo o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0D861FCE

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO COLINA VERDE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.CONTRATO N.º157/GP/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 438/02/SEMEC/2019

CONTRATO N.º157/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 438/02/SEMEC/2019

ORDEM DE SERVIÇO

"Contratação de empresa especializada, para construção de muro da escola municipal localizada no Distrito Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira".

A **Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T 01, n°.3282, Setor 02, Parque Universitário na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 157/GP/2019**, de acordo com **o** Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 002/CPL/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,** a dar início aos trabalhos de **CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO COLINA VERDE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** conforme especificado no contrato acima mencionado.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO, 11 de novembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Gov. Jorge Teixeira – RO

Ciente em:...../...../2019.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI-EPP
CNPJ n.º 34.727.776/0001-20

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:69DC4036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.734/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.734/CMGM/19 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR* a servidora MÍRIAM DA ROCHA MARIOBO – Administradora - MAT. 410, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CDS-02. baseado nos termos das Leis nº 1902/16, de 03/06/2016 e nº 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2º e 4º, datada de 13/02/2019.
Art. 2º. – NOMEAR a mesma servidora, *INTERINAMANTE* para o cargo de DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - CDS-02, no período compreendido entre 31/10/2019 e 19/11/2019, nos termos das mesmas Leis.
Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 31/10/2019.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:ACFE9E35

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.735/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.735/CMGM/19 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o cargo, faz saber que:

Considerando a renúncia expressa ao mandato de vereador feita pelo **Edil Kerling Aparecido Moreira** e protocolada no dia 07 de novembro do ano em curso de 2019;
Considerando o art. 38, § 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado ao art. 69, § 1º do Regimento Interno desta Casa, que, ocorrendo renúncia por escrito, extingue-se o mandato de vereador, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Fica extinto o mandato de vereador do senhor Kerling Aparecido Moreira;
Art. 2º. – Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e comunique-se imediatamente a Justiça Eleitoral, o Juiz de Direito da Comarca de Guajará-Mirim-RO, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público de Guajará-Mirim-RO;
Art. 3º. – Convoque-se o suplente, senhor **Adão Laia Arteaga**, para imediatamente assumir a titularidade do cargo de Vereador do Município de Guajará-Mirim-RO;
Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 11 de novembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:8228481C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE REALINHAMENTO DE COMBUSTÍVEL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1311/2018
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1311/2018, através e do Parecer nº 1182/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 552, 553 e 554, vem anular o Ato de Realinhamento de Preços publicado na AROM no dia 28/05/2019, ressaltando que os preços devem ser retornados aos vigentes a época da licitação o Item 01 Gasolina Comum valor unitário por litro R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) preço vigente na época da licitação, Item 02 Óleo Diesel Comum valor unitário por litro R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) preço vigente na época da licitação, Item 03 Óleo Diesel valor unitário por litro S10 R$ 4,00 (quatro reais) preço vigente na época da licitação, e Etanol valor unitário por litro R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) preço vigente na época da licitação, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018, HOMOLOGO** envolvendo as empresas **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 19.793.539/0001-73, estabelecida na Avenida Cel. Aluizio Ferreira, nº 1695, Bairro 10 de Abril, Município de Guajará-Mirim - RO, e **AZOGUE & DORADO COMÉRCIODE COMBUSTÍVELIMP. EXP.,** inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, nº 1183, Bairro 10 de Abril, Município de Guajará-Mirim – RO.

Palácio Pérola do Mamoré 11 de novembro de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:0C3C58DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CARONA DE LICITAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2271/2018
CARONA DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº615/2018 DA SECRETARIA DO ESTADO DA ASSISNTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES – VEÍCULOS.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do

Processo nº 2271/2018 e do Parecer nº 960/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 205, 206 e 207 referente à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - *CARONA*, HOMOLOGO** em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.996.600/0001-02, estabelecida na Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, Município de Porto Velho - RO, a contratação para futura contratação de Materiais Permanentes - Veículos

Palácio Pérola do Mamoré 30 de outubro de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:BDFE0091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.405/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO
Art. 1º - Nomeia a senhora **JESSICA RAFAELA SOLER DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E878EE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **150**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sheila Maria Oliveira de Melo* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Sheila Maria Oliveira de Melo***, Professora/Diretora da EMEIEF Almirante Tamandaré, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E2A6ED0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **151**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Evanilce Mendes Ramos* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Evanilce Mendes Ramos***, Professora/Diretora da EMEIEF José Carlos Néri, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D4B3A103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **152**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Joelma Menezes Camelo* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Professora/Diretora da EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:04E28748

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **153**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Anette Mendes Soto* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Anette Mendes Soto***, Professora/Diretora da EMEIEF Prof.ª Adma Leal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F56A8182

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GAB-SEMED/19 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **154**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Cruz Alves Guassace* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Cruz Alves Guassace***, Diretora da EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:11C14FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **155**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sandra Mara Marangoni Morais* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Sandra Mara Marangoni Morais***, Diretora da EMEI Bader Massud Jorge, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB4DBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **156**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elivanda Lopes Medeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Elivanda Lopes Medeiro***, Diretora da EMEIEF Irmã Hilda, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:75018332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 157/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **157**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maricélia Serra da Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Maricélia Serra da Silva***, Diretora da EMEIEF Saul Bennesby, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0E9CE63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **158/**GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Angela Maria Ortis Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Angela Maria Ortis Souza***, Diretora da EMEIEF Jesus Perez, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8D7E5A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 159/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **159**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Lilimar Lemos de Moura* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Lilimar Lemos de Moura***, Professora/Diretora da EMEIEF Prof. Salomão Silva, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F872950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº. **160**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Francisca Lopes Dias* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01(uma) diária com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) à servidora

Francisca Lopes Dias, Professora/Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar do Distrito de Surpresa para Guajará-Mirim coma finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora no Município de Porto Velho que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A5064F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº. **161**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Francisca das Chagas Firmino da Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01(uma) diária com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à servidora ***Francisca das Chagas Firmino da Silva***, Professora/Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Chiquinha, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FB9FDD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/GAB-SEMED/19 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **162**/GAB-SEMED/19 Em 07 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Reginaldo Gonçalves Chaves* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves**,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação e as diretoras das Escolas Municipais: ***Maria Cruz Alves Guassace (EMEIEF Profª Maria Liberty de Freitas)***, ***Francisca Lopes Dias (EMEIEF São Judas Tadeu) e Francisca das Chagas Firmino da Silva (EMEIEF Tia Chiquinha)*** com a finalidade de participarem do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:675D3F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163/GAB-SEMED/19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **163**/GAB-SEMED/19 Em 08 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:BFEE298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 164/GAB-SEMED/19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº **164**/GAB-SEMED/19 Em 08 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Edvânia Rodrigues Quintão* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02(duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Edvânia Rodrigues Quintão***, Professora/Diretora da EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar do Fórum SEBRAE de Educação Empreendedora que será realizado no dia 11 de novembro do corrente ano, com deslocamento no dia 10.11.2019.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0623DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/GAB-SEMED/19 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº. **165**/GAB-SEMED/19 Em 08 de novembro de 2019.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços Prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Senhora **MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços prestados pela Empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA referente à Locação de Sistema Integrado de Gerenciamento Administrativo, Informatizado de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, os seguintes servidores:
I - Diana de Lima Gomes.
II - Rosinalva Leigues Eguez;
III - Joaquim Antônio Silva Santos;
IV - Maria Leda Ferreira da Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retraotiva ao dia 10 de setembro de 2019, a mesma terá vigência enquanto permanecer o contrato.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EAA1AC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2019
Processo: 678–06/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes - Televisor.
Empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 07.766.048/0001-54
Valor homologado: R$25.248,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais)
Valor total homologado: R$25.248,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais)
Data da Homologação: 11 de Novembro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Novembro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EA70E35B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 281 ORLANDO COSTA DOS ANJOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***281/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS			VEREADOR
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 25 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gab. Dep. Jair Monte solicitar emenda parlamentar para aquisição de materiais esportivos para atender o esporte amador do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*25/10/2019*	*TÉRMINO*	*25/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 24/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A733B10D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 282 JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***282/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo; CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
Jose Claudio Gomes da Silva		PRESIDENTE	
DADOS DAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 25 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. do Dep. Jean Oliveira solicitar 01 (uma) academia popular para ser destinada a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Sagrado Coração de Jesus, localizado na Linha 612, Km 10, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*25/10/2019*	*TÉRMINO*	*25/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 25/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:85422218

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 283 ILSON PEDRO FELIX

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***283/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ILSON PEDRO FELIX		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 30 e 31 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar trecho de asfalto da Linha 630, município de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Edson Martins solicitar reforma da Rodoviária dos colonos no município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*30/10/2019*	*TÉRMINO*	*31/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 28/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:29D618B1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 284 EDMAR PARLOTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***284/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDMAR PARLOTE		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 30 e 31 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DER solicitar a substituição de dois bueiros de manilhas por tubos ármicos na RO 010 próximo ao Distrito de Tarilândia e na SEAGRI solicitar 13.000 (Treze Mil) mudas de café para atender a Secretaria do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*30/10/2019*	*TÉRMINO*	*31/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 28/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1575987C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 285 VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **285/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA			VEREADOR
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade: Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 30 e 31 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Edson Martins solicitar emenda parlamentar para com de 02 (dois) tubos ármicos para atender a Linha 632, Rio Igarapé trincheira, Km 80 do Distrito de Tarilândia, município de Jaru e na ENERGISA solicitar esclarecimentos referente as constantes faltas de energia no Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*30/10/2019*	*TÉRMINO*	*31/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 28/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E47D5832

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 286 NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **286/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN			PROCURADORA JURÍDICA
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 29 e 30 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO., solicitar orientações refentes à Lei Instituidora do 13º salário dos Vereadores e demais assuntos pertinentes a esta Casa de Leis.			
PERÍODO			
INICIO	*29/10/2019*	*TÉRMINO*	*30/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	350,00		700,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 28/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A44485ED

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 288 ANTONIO CARLOS BEZERRA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARI Anº: **288/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 31 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, no auditório da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA participar da audiência pública, "Políticas Públicas de Prevenção e Controle do Câncer de Mama, Colo do útero e Próstata."			
PERÍODO			
INICIO	*31/10/2019*	*TÉRMINO*	*31/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
1	400,00		400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F4EF3785

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 289 CEZAR DA SILVA NORONHA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **289/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) ajudas de Custo para os dias 30 e 31 de Outubro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, conduzir os vereadores, Ilson Pedro Felix e Valdivino Francisco Pereira.			
PERÍODO			
INICIO	*30/10/2019*	*TÉRMINO*	*31/10/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	200,00	400,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 30/10/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0FD97895

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 290

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **290/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
GELSON DA HORA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 05 e 06 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ESCOLA LEGISLATIVA, solicitar curso de culinária para ser ministrado no Distrito de Tarilândia, município de Jaru, e no DNIT solicitar uma rotatória na BR 364, na entrada da RO 464 que liga o município de Jaru ao Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*06/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:58AE3639

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 291

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 291/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 05, 06 e 07 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ESCOLA LEGISLATIVA solicitar Curso de culinária para ser ministrado do Distrito de Tarilândia, município de Jaru, DNIT solicitar uma rotatória na BR 364, na entrada da RO 464 que liga o município de Jaru ao Distrito de Tarilândia, e na EMATER solicitar 10 (dez) toneladas de calcário para serem disponibilizadas as associações do Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*07/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AE2A6E48

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 292

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **292/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
FRANCISCO BAQUER	VEREADOR
DADOSDAVIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 05 e 06 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. do Dep. Laerte Gomes solicitar emenda para construção da Unidade Básica de Saúde no Setor 08, município de Jaru e no PALÁCIO DO GOVERNO solicitar a	

disponibilização de material para informatização da Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai, no município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*06/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:FD3AC016

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 293

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **293/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Adelino Follador solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de tubos ármicos para substituir as pontes do município de Jaru, e no DETRAN solicitar ao Diretor Sr. Neil Aldrin a disponibilização de placas de trânsito para sinalizar melhor a cidade de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*06/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F659CD2E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 294

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **294/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
EDMAR PARLOTE			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 05/11/2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ENERGISA solicitar o rebaixamento de energia elétrica e instalação de 02 (dois) transformadores para atender o Distrito de Bom Jesus, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*05/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
1		400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2FD4C8AE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 295 CEZAR DA SILVA NORONHA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **295/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) Ajudas de Custo para os dias 05, 06 e 07 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, conduzir os Vereadores: Marcos Machado Miranda e Paulo Pereira Sampaio.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*07/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		200,00	600,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F1B4BDF2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 296

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **296/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
PAULO PEREIRA SAMPAIO		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 05, 06 e 07 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Laerte Gomes solicitar Emenda Parlamentar para aquisição de um grupo gerador para o Distrito de Tarilândia, SECRETARIA DE AGRICULTURA solicitar R$ 50.000 (Cinquenta Mil) mudas de café clonal e na SESAU solicitar uma ambulância para o Distrito de Tarilândia.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*07/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5CF6EED1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 297

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **297/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDIVALDO DE OLIVEIRA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 05, 06 e 07 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Adelino Follador solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para compra de manilhamentos para atender a SEMINFRAN, município de Jaru, DER solicitar ao Diretor Erasmo Meireles Sá que seja feito repatrolamento, cascalhamento e manutenção das pontes de madeira no Distrito de Bom Jesus, município de Jaru, e na CAERD solicitar ao Diretor Sergio Galvão a continuidade na rede de água fluvial no residencial Orleans, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*07/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:11BC331F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 299

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 299/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA		VEREADOR	
DADOSDA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 01 (uma) diária para o dia 07 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. do Dep. Ismael Crispim solicitar emenda parlamentar para construção da ponte na Linha 628, Km 20, distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*07/11/2019*	*TÉRMINO*	*07/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	400,00	400,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 06/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8ECB2D13

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 298

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **298/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 05 e 06 de Novembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos Gab. do Deputados Chiquinho da Emater solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para instalação de iluminação pública no cemitério do município de Jaru, Gab. Dep. Laerte Gomes solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para construção de um Posto de Saúde no Setor 08, município de Jaru, e na ENERGISA tratar sobre a iluminação da Linha 627 que dá acesso ao Residencial Jardim Europa, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*05/11/2019*	*TÉRMINO*	*06/11/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04/11/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:238DD45C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/CMJ/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais e sessões legislativas deste Poder Legislativo municipal, além de campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru.

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que o certame licitatório em epígrafe foi declarado FRACASSADO em virtude de não atendimento das regras editalícias pelos licitantes;

Considerando que estamos na eminencia do fechamento do exercício, não havendo tempo hábil para novo procedimento licitatório;

E considerando ainda que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DECIDE:

Tendo como principio o interesse e conveniência da Administração, **REVOGAR** o certame licitatório, objeto da Tomada de Preços nº 001/CMJ/2019, nos termos da Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Jaru (RO)., 07 de novembro de 2019.

Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:E03F3644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-5073/PMJ/2019**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.
Valor Estimado de R$ 236.164,10 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Data para cadastro de propostas: 13/11/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/11/2019. Início da Sessão Pública**: 27 de novembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 11 de novembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:B4BB24D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/GP/2019 06 DE NOVEMBRO DE 2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA Nº 22/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a revogação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

R E S O L V E
Art. 1º - **CONSTITUIR** a nova Comissão Permanente responsável pela Avaliação do Estágio Probatório dos servidores efetivos da Administração Pública Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Priscila de Souza Ribeiro - Presidente
Manoel Pereira dos Santos - Secretário
Rosinha Soares Souza - Membro Titular
José Ailton Gonçalves - Membro Titular
Elnea Cabral de Lima - Membro Suplente
Danieli Augusta Cordeiro - Membro Suplente
Nelson Puig de Mello Junior - Membro Suplente
Noeme Moreira de Meirelles - Membro Suplente
Eric da Silva Vaz - Membro Suplente

Art. 2º - **REVOGAR** em inteiro teor a Portaria de Nº 22/GP/2019, a qual dispõe sobre a comissão responsável pela avaliação do estágio probatório dos servidores da Administração Municipal de Jaru convocados por meio de concurso público.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de novembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7164A73A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 185/GP/2019

PROCESSO N.º 1-2392/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. art. 43, VI, da Lei Federal nº 8666/93 e decreto municipal nº 11661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado a folha nº 938, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8666/93, **o pregão eletrônico nº 077/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
RR DE SOUZA & CIA LTDA	13.662.140/0001-77	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 29.227,70
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.897.556/0001-08	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 155.781,55
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/0001-18	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 922.932,63
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 2.992,50
FARLY DE SOUZA GUIMARAES	27.029.482/0001-69	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 297.141,10
Total: R$ 1.408.075,48 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).			

Jaru/RO, 11 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FEBF17AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 059/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1011/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E CONSTRUTERRA CONTRUÇÃO CIVIL
OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, bem como do prazo de execução da obra pelo período de 40 (quarenta) dias, **contados a partir do dia 04 de novembro de 2019, tendo como prazo final o dia 14 de dezembro de 2019**.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Construterra Contrução Civil
CNPJ n. º 04.233.798/0001-72
Representante
SR. RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:BBE16B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 006-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3382/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, e Técnico em Raio-X.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – ESF

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	IVANILTON ALVES TEIXEIRA	10-1-2/2019	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - A

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:26988636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 001-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4668/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2019 –Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS – ESF

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	ELSON JULIUS SCHOCKNESS JULIEN	13-1-4/2019	14
02	MIRIA OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	13-1-3/2019	12
03	CAIO FELIPE CAMILO IBIPIANO	13-1-5/2019	11
04	LARISSA DE OLIVEIRA	13-1-6/2019	11
05	SUELEN MOREIRA	13-1-7/2019	10
06	ANTÔNIO JEANPIERRE AIRES GUIMARAES	13-1-1/2019	10
07	JESUS MARCOS FABRIS JUNIOR	13-1-8/2019	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Diego Mamedio dos Santos
Código Identificador:52ADA248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3368/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3368 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 848.473,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao Convênio 058/PGE/2017 – Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.945 de 07/11/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 848.473,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao Convênio 058/PGE/2017 – Transporte Escolar.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 08 (oito) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3368 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2019

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
192	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.361.0013.2036.0003	3.3.90.39.00	R$ 848.473,42
Conta Corrente 20849-3				
A contrapartida do município será através de suplementação por anulação de dotação.				
TOTAL				**R$ 848.473,42**

Machadinho do Oeste - RO, 08 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B0292BB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.945 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.945 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 848.473,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao Convênio 058/PGE/2017 – Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 848.473,42 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao Convênio 058/PGE/2017 – Transporte Escolar.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 07 (sete) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Eliomar Patrício
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.945 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2019

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
192	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.361.0013.2036.0003	3.3.90.39.00	R$ 848.473,42
Conta Corrente 20849-3				
A contrapartida do município será através de suplementação por anulação de dotação.				
TOTAL				**R$ 848.473,42**

Machadinho do Oeste - RO, 07 de novembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D33BD122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.739/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.739/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL - DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 8222, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F71D756A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.740/PMMA/2019.

DECRETO Nº.4.740/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** brasileira, portadora do documento de identidade RG n. 426429 SSP/RO e inscrita no CPF n. 333.963.882.91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 11 de novembro de 2019.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Ordem VII, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 11 de novembro de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003

POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5CFBDEAD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.741/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.741/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 052/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO Nº. 052/PMMA/2019,** sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

-PRESIDENTE: EDIANE SIMONE FERNANDES, servidora público municipal, Matrícula n. 8219;
-MEMBRO: MARCUS FABRÍCIO ELLER, servidor público municipal, Matrícula n. 8136;
-MEMBRO: ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA, servidora público municipal, Matrícula n. 1201.

Art. 2º. Fica atribuído, aos servidores nomeados à emissão de pareceres e relatórios de ocorrências, como também, retificações quando necessário e ainda providências para soluções de quaisquer omissões não previstas em edital e contrato ou qualquer outro documento oficial entre a empresa vencedora do certame, assessoria jurídica e o órgão prefeitura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003

POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:59F61886

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/ CPL/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/ CPL/2019
PROCESSO Nº 412/ORDINÁRIO/2019
EXCLUSIVO ME E EPP

O Município de Ministro Andreazza, através da Pregoeira torna pública a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMCEL. **Valor prévio R$5.972,20.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/11/2019 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: eampregaoministro@gmail.com e www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na CPL no endereço: Avenida Pau Brasil, nº 5577. Telefone: (69)3448-2260. Horário: 07h00 às 13h00.

Ministro Andreazza – RO, 11 de Novembo de 2019.

KARINA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira
Decreto 4.717/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B9535F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Mirante da Serra, 11 de novembro de 2019.
Assunto: *Notificação por falta de realização de serviços.*
Fornecedor: ***R. R. DE SOUZA E CIA LTDA ME*** **CNPJ:** ***13.662.140/0001-77***
Ao: Representante legal.

Prezado(a) Senhor(a),

Com os meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente **notificá-los** de que a realização dos serviços constantes nos **Empenhos 280 e 281 do Processo 1720/SRP/2018 Vol. XII,** não fora realizado no prazo estabelecido no certame, motivo este que tem causado transtornos a esta Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, em especial à Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.
Houve a manifestação por parte de Vossa Empresa, quando por telefone ficou confirmado que as mercadorias seriam entregues, bem como no contato por e-mail, houve a confirmação do recebimento dos empenhos.
Como não recebemos a mercadoria até o presente momento, torna-se necessário encaminharmos a presente notificação, até por que precisamos encerrar os tramites processuais das despesas previstas para o exercício de 2019, cujo comprometimento deu-se aqui especificamente, através da contratação via empenho.
Diante do exposto, aguardamos a manifestação desta empresa num prazo **de 02 (dois) dias** expondo os motivos pelo qual não realizou os serviços e/ou os motivos que os justifiquem, ficando cientes das sanções previstas no certame.
Atenciosamente,

JOSELI FERNANDES DA SILVA
Secr. Municipal de Trabalho e Assistência Social
Port. 3666/2017

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D4E8F975

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Mirante da Serra, 11 de novembro de 2019.
Assunto: *Notificação por falta de realização de serviços.*
Fornecedor: ***E. S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES*** **CNPJ:** ***09.381.459/0001-57***
Ao: Representante legal.

Prezado(a) Senhor(a),
Com os meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente **notificá-los** de que a realização dos serviços constantes no **Empenho 277 do Processo 1720/SRP/2018 Vol. XII,** não fora realizado no prazo estabelecido no certame, motivo este que tem causado transtornos a esta Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, em especial à Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz.
Houve a manifestação por parte de Vossa Empresa, quando por telefone ficou confirmado que as mercadorias seriam entregues, bem como no contato por e-mail, houve a confirmação do recebimento do empenho.
Como não recebemos a mercadoria até o presente momento, torna-se necessário encaminharmos a presente notificação, até por que precisamos encerrar os tramites processuais das despesas previstas para o exercício de 2019, cujo comprometimento deu-se aqui especificamente, através da contratação via empenho.
Diante do exposto, aguardamos a manifestação desta empresa num prazo **de 02 (dois) dias** expondo os motivos pelo qual não realizou os serviços e/ou os motivos que os justifiquem, ficando cientes das sanções previstas no certame.
Atenciosamente,

JOSELI FERNANDES DA SILVA
Secr. Municipal de Trabalho e Assistência Social
Port. 3666/2017

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E60D261E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4872/2019

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"ALTERA PORTARIA Nº 4871/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 1215/2019 – SEMECE.

RESOLVE:

O Artigo 1º da Portaria de nº 4871/2019 de 07 de Novembro de 2019 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento nos elementos de despesas a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30, no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais), na Programação 1236100122023.
Elemento de despesa 3.3.90-39, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na Programação 1236100122023.
Em favor de ADRIANA DELBONE HADDAD, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no RG: 1.332.548 SSP/RO, CPF: 074.437.987-33, cadastro 947, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, inciso I, II, VII, VIII e IX do Art. 5º e incisos I, II e IV do art. 6.º da Lei supracitada.

Art.2º - O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art.3º -Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:393AD23E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4873/2019

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

" NOMEIA DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia DOUGLAS DAMACENO DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor **INTERINO** do Departamento de Contabilidade. DAS – , a partir de 01 Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:076B6258

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 958/2019/SRP/PMMS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **as secretarias Municipal e demais órgãos da administração pública de Mirante da Serra – RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 958/2019/SRP/PMMS.
OBJETO: Contratação de empresa para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais de Processamento de Dados do tipo – remanufatura de toner e Aquisição de tinta para recarga de cartuchos**,
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12/11/2019.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 25/11/2019 às 08h00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de novembro de 2019, às 08h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25 de novembro de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25 de novembro de 2019, às 08h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 11 de novembro de 2019 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:FD586E2D

SEMSAU
RATIFICAÇÃO PROC. 1163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 1163/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no **art. 24 inciso II**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, tendo como empresa a ser contratada:

MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ 24.000.501/0001-36, no valor de R$ 5.380,00 (Cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 11 de novembro de 2019.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:95BE4AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara do Município de Monte Negro, através Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA, tornando público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 064/2019, que tem como objeto: ***Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO,*** *conforme descritos no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, decretos municipais nº 046/2007 e 1526/2018*, por um período de 12 (doze) meses a empresa vencedora citada abaixo**.**

J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI, com o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Monte Negro - RO, 11 de Novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:287E88F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o**Pregão Eletrônico n. 067/2019, Objeto:** "Aquisição de camioneta para a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Orgânica atender às necessidades dos produtores rurais do Município - Convênio nº 865518/2018-MI", celebrado entre o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo.", está**SUSPENSO por tempo indeterminado,** em virtude da necessidade de realização de diligências acerca do pedido de impugnação ao edital.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 11 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1D9E1D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade, **Pregão Eletrônico**, maior percentual de desconto por lote.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **705/SEGAFIN/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO 485,00 (4,85%)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:25/11/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e débito dotados de chip ou tarja magnética, com aceitação de no mínimo as bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO E REDESHOP, com a cessão de até 02 (duas) máquinas, fornecimento de treinamento para os usuários e demais especificações contidas no edital, com estimativa de arrecadação de aproximadamente R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em 12 meses. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de novembro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:E72AF74B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1746/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1746/GAB/PMMN/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento do Senhor ***"*** *PEDRO DA CUNHA".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento do Senhor ***Pedro da Cunha,*** Pai do Vereador Elias Lopes da Cunha.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:65F1B0B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	11/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ACADÊMICOS.

A.B.A - Associação Brasilandense de Acadêmicos, Sediada na Av. Tancredo Neves n° 2861, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n°04.945.854/0001-00**,** sagrou-se vencedora do **LOTE 08** – 01 Ônibus Rodoviário novo, potência mínima de 160 cv; sistema de transmissão com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulico, equipado com ar condicionado, carroceria com capacidade mínima de 32 lugares, poltronas reclináveis, equipado com acessibilidade/DPN, todos os de segurança obrigatórios para veículos exigidos pelo CONTRAN, placa NEH-1943c, **Chapa 10421.**

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:721DCBCF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	11/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ACADÊMICOS.

APRUNHO - Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte da Linha 110, Lado Norte, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.293.276/0001-66, sagrou-se vencedora do **LOTE 03** - 01 Carreta Agrícola metálica, com mínimo de 5 toneladas, eixo tandem, com basculante hidráulico através de pistão, com pneus, aro 16 com 06 furos, dimensão mínima 3,00 x 1,80 x 0,97 mts, com tampa, **chapa 10429.**

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9A930044

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público N°. 001/SEMAIC/2019.

Processo Nº:	918/2019
Edital Nº:	001/SEMAIC/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	01/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA E PECUARIO.

Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos para Todos
ASPRUT, CNPJ: 8.475.282/0001-00

LOTE 06 – 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com rodas simples de pneus de 16" cada, com engate para acoplar no trator, chapa 10022.

Nova Brasilândia DOeste, 01 de novembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0B7C23F0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	11/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ACADÊMICOS.

UNAMBRA - Associação União dos Acadêmicos de Nova Brasilândia D'Oeste -RO, Sediada na Rua Uruguai n° 2756, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n°07.325.417/0001-73,sagrou-se vencedora do **LOTE 09**- 01 Ônibus Rodoviário novo, potência mínima de 180 cv; sistema de transmissão com no mínimo 06 marchas à frente e 01 a ré, direção hidráulico, equipado com ar condicionado, carroceria com capacidade mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis, equipado com acessibilidade/DPN, todos os de segurança obrigatórios para veículos exigidos pelo CONTRAN, placa OHU-7364, **Chapa 9949**.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A45BC005

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público N°. 001/SEMAIC/2019.

Processo Nº:	918/2019
Edital Nº:	001/SEMAIC/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	01/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA E PECUARIO.

Associação de Pequenos Produtores Rurais da linha 118, km 05 lado norte.

ASPROLINO, CNPJ: 28.333.343/0001-97

Descrição dos Equipamentos: LOTE 05 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10139, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10163, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14996.

Nova Brasilândia DOeste, 01 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0ECC474C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	11/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ACADÊMICOS.

ASPRUNG - Associação de Produtores e Produtoras Rurais Nova Geração da Linha 118, Lado Norte, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.692.285/0001-01, sagrou-se vencedora do **LOTE 05** - 01 Perfurador de solo: com 02 brocas de 12" e uma de 18" penetração mínima das brocas (mm) 1000, rotação mínima das brocas (RPM) 540, potência no motor 50 cv, largura mínima 850 mm, altura mínima 1850 mm, **chapa 10448**.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:473C6978

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	11/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ACADÊMICOS.

BANDEIRANTES - Associação de Pequenos Produtores Rurais Bandeirantes da Linha 126, Lado Norte, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 02.294.451/0001-04, sagrou-se vencedora do **LOTE 06** - 01 Sulcador para cana com mínimo de 01 linha com mínimo de 930 mm de largura, com abertura mínima da haste 520/820mm, peso mínimo aproximado de 190 kg, construído em vigas tubulares de alta resistência, **chapa 10504**.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7B859722

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	11/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ACADÊMICOS.

NOVA CONQUISTA - Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Conquista da Linha 25, Lado Norte, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 10.199.629/0001-66, sagrou-se vencedora do **LOTE 04** - 01 Grade aradora Controle Remoto, com 14 discos de 26 polegadas, equipadas pneus, **chapa 10428**.

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:A3770C60

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 13.019/2014, resolve:

HOMOLOGAR o Chamamento Público n° 001/SEMAD/2019.

Processo Nº:	1063/2019
Edital Nº:	001/SEMAD/2019
Modalidade :	Chamamento Público
Data Homologação :	11/11/2019
Objeto Homologado :	SELECIONAR PROJETO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA ACADÊMICOS.

NOVA UNIÃO - Associação de Pequenos Produtores da Linha 134, km 04, Lado Norte, CEP 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o n°02.672.537/0001-23,sagrou-se vencedora do **LOTE 07** - 01 Balança Eletrônica, para pesagem de simples de bovinos com capacidade mínima de 3.000kg, **chapa 10020**, 01 Tronco Americano, com parede móvel com 01 guilhotina (trava mecânica), com acoplamento para balança eletrônica, **chapa 14999.**

Nova Brasilândia DOeste, 11 de novembro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:70A7B1B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMNM/2019

(**Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP**)
Processo n° 945/SEMUSA/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP ,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/11/2019 até às 09h00min. do dia 25/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/11/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, conforme Convenio nº 22992.304000/1170-04 tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 24.990,00** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Nova Mamoré - RO, 11 de novembro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018
Assinado em 11/11/2019 às 11h:52min

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:ED5A1D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 029/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pelas *Secretaria Municipal de Educação-SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por **ITEM**, para **Registro de Preço**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **26/11/2019 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
O valor estimado do certame é de **R$ 101.323,33 (cento e um mil trezentos e vinte e reais e trinta e três centavos)**. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3F914F9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 030/2019
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação-SEMED*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **26/11/2019 às 11:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS eventual e futuro Fornecimento de Recarga de Água Mineral de 20 litros, Vasilhames de 20 litros** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 22.715,80** (vinte e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 3118/SEMED/2019. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 11 de novembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DF2A01E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3.066-1/GAB/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADO: DIOGELINA FERREIRA DE MENDONÇA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL NO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE DIMENSÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.
O Prefeito Municipal do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,
RATIFICA o Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel – conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 3.066-1/GAB/2019, e
DETERMINA a contratação de Locação de Imóvel para funcionamento da Subprefeitura no Distrito de Nova Dimensão, com fundamentos no Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, em favor de **DIOGELINA FERREIRA DE**

MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob n. 386.937.552-34, no valor de **R$ 21.600 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com valor mensal **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.
Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/93.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E1456556

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2218/SEMAGROP/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/CPL/2019
Objeto: Chamamento Público para Acordo de Cooperação de Trator, Grade Aradora e Carreta Agrícola
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pelo **Chamamento Público** nº 002/CPL/2019, realizada no dia 07 de outubro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto do Chamamento em favor das Associações:

Associações	**Pontuação Final**
Associação dos Produtores Rurais Organizados de Palmeiras - ASPROP	88
Associação das Mulheres Guerreiras e Produtoras Rurais do Distrito de Araras e Região - ASMUGUERPRUAR	70
Associação dos Produtores Rurais de Jacinópolis - ASPRUJ	65
Associação dos Produtores Rurais da Linha 21 B - ASPROR-21	63
Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Rosana Lecy - ASPRUAROL	62
Associação dos Produtores Rurais da Linha 29 C Buritis - APROLIT	55

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7BE29588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08.11.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.11.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/11/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,08/11/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C383F2AB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 261, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia membro do Conselho Tutelar, a Srª. MARCILENE MARIA LIMA.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 04 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 075 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro do Conselho Tutelar, a Srª. MARCILENE MARIA LIMA, eleito suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição da Conselheira Titular NALZIRA DA SILVA OLIVEIRA que pediu renuncia do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar na data de 05 de novembro de 2019.

Paragrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 08/11/2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6C1AABF7

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 476 -1/SEMSAU/2019

INTERESSADO: SEMSAU.
OBJETO: Aquisição de Insufilmes Para Unidade e Carros da Secretaria Municipal de Saúde.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 038/SEMSAU/2019, o objeto deste feito à:
- V.P INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI- ME, inscrito no CNPJ **Nº. 10.158.207/0001-42,** no valor de **R$ 569,95** (Quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
- ELIDA DOS SANTOS VIERA 02425956263, inscrita no CNPJ **Nº. 31.458.863/0001-30,** no valor de **R$ 14.527,05** (Quatorze mil quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Nova União – RO, 11 de novembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E8D1B1BC

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 945 -1/SRP/2019

INTERESSADO: SRP.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Locação de Som, Banheiros Químicos, Palcos e Tendas.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 039/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- WEST EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 00.813.247/0001-27,** no valor de **R$ 51.920,00** (Cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais).
- H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 14.371.005/0001-35,** no valor de **R$ 72.890,00** (Setenta e dois mil e oitocentos e noventa reais).

Nova União – RO, 11 de novembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F960BF12

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 869 -1/SEMOSP/2019

INTERESSADO: SEMOSP.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção na iluminação pública.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 040/SEMOSP/2019, o objeto deste feito à:
- N.V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 03.363.727/0001-21,** no valor de **R$ 253,00** (Duzentos e cinquenta e três reais).
- MARISTELA S.B MENDONÇA EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 33.440.338/0001-13,** no valor de **R$ 4.181,20** (Quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos).
- MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 33.418.107/0001-03,** no valor de **R$ 1.381,46** (Um mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos).
- P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ **Nº. 26.915.509/0001-58,** no valor de **R$ 4.611,83** (Quatro mil seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos).
- GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ **Nº. 22.854.208/0001-00,** no valor de **R$ 7.890,78** (Sete mil e oitocentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

Nova União – RO, 11 de novembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DEB6C877

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 894 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tablets.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 041/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- K.O.A. DREHMER - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 26.897.644/0001-18,** no valor de **R$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais).

Nova União – RO, 11 de novembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F5A818BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 529/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 756 de 11/11/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 060/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONERS).**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 27 de novembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 040, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 170.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 386.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 165.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 041.

***Valor total estimado de R$* 129.087,18**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico

www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E1C31484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 672/SEMECE/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 755 de 11/11/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 059/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Educação, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 26 de novembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 027, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 117.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 402.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.
Projeto Atividade 2, 2043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 182.

Valor total estimado de R$ **68.991,94**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:12D7D5DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PRETÓLEO, CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70, COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT OU EMBALAGEM QUE NÃO PERMITA O CONTATO DO MATERIAL COM O OXIGÊNIO CONTENDO 25KG CADA SACO..** Para atendimento das atividades da SEINFRA. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3018/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 1.649.906,64 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).** Exclusivo em parte para **ME/EPP.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/11/2019 até às 9h00 do dia 28/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 28/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9B79B8AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS ACCU CHECK ACTIVE, FITA PARA APARELHO ACCU CHECK ACTIVE, LANCETA ESTÉRIL E SERINGA DE INSULINA.** Para atendimento das atividades da SEMSAU. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3030/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 606.500,00 (Seiscentos e seis mil e quinhentos reais).** Exclusivo em parte para **ME/EPP.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/11/2019 até às 9h00 do dia 28/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 28/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro

Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FDD7E635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE 01(UM) CAMINHÃO GUINDAUTO TXM (150 KW), EM PERFEITAS CONDIÇÕES, EQUIPADO COM 02 (DUAS) LANÇAS TELESCÓPICAS, MAIS 01 (UMA) LANÇA MANUAL COM NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) METROS, E CESTO AÉREO ISOLADO COM COMANDO HIDRÁULICO INSTALADO NO CAMINHÃO PARA 01 (UMA) PESSOA. CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIO. O VEÍCULO DEVERÁ SER DE FABRICAÇÃO DO ANO 2011 OU POSTERIOR. Obs.: O abastecimento do veículo será realizado pela administração pública,** para atendimento das atividades da **SEMINFRA.** Em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2997/SEMINFRA/2019**. No valor de **R$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/11/2019 até às 9h00 do dia 28/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30 do dia 28/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BEBAD470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GÁS GLP, FORNECIDAS EM BOTIJAS DE 13 E 45 KG.** Para desenvolvimento das atividades das Unidades administrativas do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **3020/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 90.080,00 (Noventa mil e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 18/11/2019 até às 9h00 do dia 28/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 28/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:04BD8450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 041/19
PROCESSO Nº 853/2019

OBJETO: Eventual e Futuras Aq de Peças de Reposição dos Veículos da Frota da Semosp
REALIZAÇÃO: Dia 27/11/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27/11/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 27/11/2019 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.portaldecompraspubicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 1.544.264,66-(Um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

Parecis - RO, 11 de Novembro de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:D22BA7FA

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 036/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 036/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2019**, **Processo Administrativo nº 1126/SEMED/2019**, que tem como objeto: **EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Pessoa Jurídica: JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
CNPJ: 13.533.398/0001-73
Valor Total: R$ 72.452,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais)
Pessoa Jurídica: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS DE SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 84.741.354/0001-87
Valor Total: R$ 79.838,48 (Setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

VALOR TOTAL R$ 152.290,48 (Cento e cinqüenta e dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Parecis/RO, 04 de Novembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:175AEBB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, em atendimento ao Requerimento nº 080/2019 de autoria dos Vereadores: Sóstenes Silva, Sérgio Tobias, Marquinhos do Cristal, Paulo Adail, Dina da Maderon, Jordana Ferreira, Alexandre Oliveira, Paulo Danone, Sandro Tuca e Sidnei Marcos Mendes, para discutir e debater: Sobre as principais reclamações dos consumidores acerca dos serviços prestados pela empresa ENERGISA, distribuidora de energia elétrica para o estado de Rondônia. A Audiência Pública é um instrumento colocado à disposição dos órgãos públicos para, dentro de sua área de atuação, promover um diálogo, com o escopo de buscar alternativas para a solução de problemas que contenham interesse público relevante. Também pode servir como instrumento para colheita de mais informações ou provas (depoimentos, opiniões de especialistas, documentos e outros) sobre determinados fatos. Após a apresentação, debate e discussão do Tema pelo público presente e pelos Senhores: Adailton Fúria – Deputado Estadual; Gabriel Tomasete – Advogado; Robson Fernando Batistão – Presidente do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica – ENERGISA/RO, Silvio Rainan – Membro do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica - ENERGISA/RO e Vanessa Feitoza Silva – Gerente do PROCON de Pimenta Bueno.

Ante a ausência da empresa concessionária de energia elétrica – ENERGISA, parte principal nesta audiência, a discussão ora promovida ficou prejudicada. Diante disso encaminharemos à mesma as sugestões realizadas pelos presentes, as quais serão a seguir discriminadas:
1 – Melhor prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica cumprindo o artigo 6º da Lei de Concessões inclusive ao que se refere à cortesia no atendimento por parte da concessionária ENERGISA, bem como realizar maiores investimentos na infraestrutura para evitar eventuais falhas (apagões), algo que tem se tornado recorrente em diversas áreas do município.
2 – Maior fiscalização por parte dos órgãos competentes, em especial PROCON, Ministério Público e Polícia Civil quanto a eventuais abusos, ilegalidades e crimes praticados contra o consumidor.
3 – Tendo em vista que já existe uma Ação Civil Pública (nº 0011930-44.2015.4.01.4100 – 2ª Vara da Justiça Federal de Porto Velho) onde o MPE manifestou que o serviço no Estado estaria regular, requerer ao MPE a reconsideração da manifestação para informar que estão ocorrendo quedas, interrupções e apagões em todo o Estado.
4 – Mudança no prazo de religamento de energia elétrica para no máximo 04 horas (prazo esse anteriormente praticado, mas que recentemente foi alterado para 24 horas).
5 – Suspensão do aumento na tarifa de energia realizada em dezembro de 2018, pedido este, protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia e que seja cobrado ao Ministério resposta ao manifesto entregue ao Ministro pessoalmente.
6 – Expansão da rede de distribuição bem como do Programa Luz Para Todos que visa atender a zona rural.
7 – Disponibilização de telefone para contato emergencial do Corpo de Bombeiros Militar e deixar equipe de plantão para emergências.
8 – Que a concessionária ENERGISA apresente planilha de custos para aferir os gastos de produção, transmissão e os lucros advindos da prestação dos serviços.
9 – Que a ENERGISA designe uma data, em 30 dias, para que as propostas apresentadas sejam respondidas em reunião na Câmara Municipal de Pimenta Bueno indicando dia, horário e os nomes dos seus representantes.
As assinaturas constantes no cadastramento serão anexas à proposta de encaminhamento.
As propostas aprovadas na presente Audiência Pública constarão nos anais desta Casa de Leis e as respectivas cópias serão encaminhadas à empresa ENERGISA, Ministério Público do Estado de Rondônia e publicada na imprensa oficial após o evento.

Pimenta Bueno – RO, em 09 de novembro de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:7ABAB843

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RONDÔNIA, COM A TEMÁTICA: DISCUTIR SOBRE AS PRINCIPAIS RECLAMAÇÕES DOS CONSUMIDORES ACERCA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA ENERGISA, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ESTADO DE RO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 09 horas e 15 minutos, no Prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, localizado à Avenida Castelo Branco, novecentos e trinta. A Audiência Pública foi convocada por meio do Edital nº 001/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/10, Edição nº 2565. A Mesa foi composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Sóstenes da Silva Mendes, que presidiu a Audiência; Paulo Danone; Dina da Maderon; Paulo Adail e Marquinhos do Cristal. O Presidente informou que Audiência Pública é uma das formas de participação e de controle popular, na administração pública, ela propicia ao cidadão a troca de informações com o gestor público e a possibilidade de sugerir mudanças para o bem da coletividade. Usaram da palavra os Membros da Mesa: Dina da Maderon, Paulo Adail, Paulo Danone e Marquinhos do Cristal. O Presidente informou que os Vereadores: Jordana Ferreira, Sandro Tuca, Sergio Tobias, Sidnei Marcos Mendes e Alexandre Oliveira não poderiam participar da audiência pois tinham compromisso assumido anteriormente. O Presidente convidou todos a se postarem de pé para ouvirem o Hino Nacional. Foi lido os Oficios nºs: 201/2019-DPRE/CERON-ENERGISA e 223/GV/2019. Neste momento foi

desfeita a Mesa. O Presidente registrou a presença dos Senhores: Márcio Bueno Leite – Comandante do Corpo de Bombeiros; Rosana Milomes – Assessora e Representante da Vereadora Jordana Ferreira; Eugênia Souza Andrade – Assessora Técnica do PROCON de Pimenta Bueno; Patrícia Rodrigues – Representante do Deputado Estadual Sargento Eyder Brasil. O Presidente convidou os debatedores para fazer parte da mesa, Excelentíssimos Senhores: Adailton Fúria – Deputado Estadual; Gabriel Tomasete – Conselheiro Estadual do Consumidor; Robson Fernando Batistão – Presidente do Conselho de Consumidores e Vanessa Feitoza Silva – Gerente do PROCON de Pimenta Bueno. O Presidente prosseguiu os trabalhos apresentando os objetivos legais, regulamentos e ordem dos trabalhos da Audiência e aprovação do Regimento, o regimento foi lido pelo Vereador Marquinhos do Cristal, o qual foi colocado em votação, sendo aprovado por todos os presentes. Usou da palavra os Debatedores: Robson Fernando Batistão; Vanessa Feitoza Silva; Adailton Fúria e Gabriel Tomasete. Os presentes apresentaram sugestões por meio de formulário, bem como por microfone. Foi realizado perguntas aos debatedores, as quais foram respondidas. Após a elaboração da Proposta foi lida e aprovada e será encaminhada a autoridade competente, tendo o Poder Legislativo o prazo de dez dias para a publicação na Imprensa Oficial. Faz parte inclusa da presente Ata a lista de presença do Público e a Proposta. Não havendo mais nada a tratar a Presidente declarou encerrada a Audiência Pública.

Pimenta Bueno em, 09/11/2019.

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:5FFA4E07

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 91/2019

Licitação a ser realizada em 28/11/2019 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Instrumentais. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 70.142,10 (setenta mil, cento e quarenta e dois reais e dez centavos)**, **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEA8CFF0

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 98/2019

Licitação a ser realizada em 29/11/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Balança Solar/Tela de Projeção/Suporte para Projetor/Orientador de Fila e Refletor). Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 46.791,76 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP-âmbito Regional",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E397ACA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº87/2019

Licitação a ser realizada em 29/11/2019 às 12:00 (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 551.334,10 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), com participação **EXCUSIVA MEI/ME/EPP",** conforme descrito no edital, "**ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B0971C6

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 108/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°108/2019,** referente ao Processo Administrativo **6591/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, Nair Maria Vieira e Milena Fuzari**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 11 de Novembro 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9CD6E84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5409/2019 DE 08/11/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5409/2019 de 08/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.322,66 (quinze mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
46 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.322,66
Total Suplementação:			**15.322,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
45 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.322,66
Total Redução:			**15.322,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 08/11/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6AD9208F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PRÉVIA

Processo: 4678/2019.
Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº. 40/2019.
Empresa: SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME.
CNPJ: 23.672.530/0001-81.

O **Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico (fls. 89/90) exarado pela Procuradoria Geral do Município, dentre outras ponderações, sugere o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº. 40/2019, de acordo com a sua Clausula Décima Quarta, itens 14.1 e 14.1.3, alíneas 'd', 'e' e 'f'.
DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Clausula Décima Quarta, itens 14.1 e 14.1.3, alíneas 'd', 'e' e 'f', da Ata de Registro de Preço nº. 40/2019, somos pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço nº. 40/2019.
Dê-se ciência à empresa, assegurando a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta, da Ata de Registro de Preço nº. 40/2019.

Publique-se.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:87AE504F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2019 DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Este município tem convênio firmado com a Associação de Assistência aos Condenados através da Secretaria de Assistência Social – SEMAST, o qual consiste em contratação de mão de obra de condenados para prestar serviços para o município.
Art. 2º Embora o convênio esteja inserido na SEMAST, a mão de obra oriunda desse programa está voltada para atender basicamente as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, visto a necessidade de mão de obra braçal.
Art. 3º O orçamento planejado até o ano de 2021 foi para atender as necessidades da prefeitura (limpeza do prédio), SEMAST e SEMOSP, sendo duas (apenas duas) reeducandas para prefeitura e duas para SEMAST.
Art. 4º Por se tratar de convênio firmado através da SEMAST, toda e qualquer solicitação para liberação de reeducandos (apenados) deverá ser realizado por tal secretaria, ressaltando que a prioridade de alocação da mão de obra em questão será da SEMOSP, principalmente no que diz respeito às quantidades de reeducandos.
Art. 5º Em casos de sobra de orçamento e/ou empenho, referente ao citado convênio, este deverá ser destinado à SEMOSP, através de suplementação orçamentária, visto que, embora o convênio seja de responsabilidade da SEMAST, a prestação do serviço é destinado a SEMOSP, destacando que o convênio tramita pela SEMAST em razão do caráter social que possui.
Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 08 de Novembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04744797

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº94/2019

Licitação a ser realizada em 28/11/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (lona plástica preta). Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 23.364,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais), com participação **EXCUSIVA MEI/ME/EPP",** conforme descrito no edital, "**ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:703FEDE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 86/2019

Licitação a ser realizada em 27/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 1.168.048,88 (um milhão, centos e sessenta e oito mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de novembro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:377B9019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 651/2019 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por lei.

Considerando o Memorando nº 619/GS/SEMAST/2019
R E S O L V E

Art. 1º Remanejar o senhor JOSUÉ RIBEIRO LEÃO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 221.063 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 223.703.232-72, contratado em 17/04/1995, na função de vigia, 40 horas semanais residente e domiciliado na Avenida C nº 3.826, Bairro Vila do Sossego, nesta cidade, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e

REMANEJAR o senhor LUIZ ANTONIO ALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 315.364 SSP/RO, inscrito no CPF nº 313.128.882-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 1.375, contratado em 02/06/1992, na função de vigia, 40 horas semanais, residente e domiciliado na Rua 09 de Julho nº 1.375, Bairro Alvorada, nesta cidade, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EFFBFAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 652/2019 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 612/GS/SEMAST/2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora TAYNA EMANUELLY DA MATTA RIBEIRO, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 1387240 SSP/RO, inscrita no CPF nº 036.809.292 – 50, residente e domiciliada na Rua Antônio Carlos de Matos Souza, Bairro Alvorada nº 1.879, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Inclusão Produtiva, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 05 de Novembro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BCEA3DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 653/2019 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando n.º 612/GS/SEMAST/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora TANIA MARA CRIVELLI, brasileira, divorciada, ensino médio, portadora da cédula de Identidade RG. nº 363.615 SSP/RO, inscrita no CPF nº 348.727.442-68, residente e domiciliada na Estrada do Aeroporto nº 10, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Inclusão Produtiva, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8AD8929

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação nº 247/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de água, no valor ESTIMATIVO de R$ 5.159,87 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme NAD nº 2627/2019, junto a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco, nº 1031, Bairro: Centro, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 007/2019.

Pimenta Bueno - RO, 08 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39ED017A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 249/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, no valor ESTIMATIVO de R$ 26.420,62 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), conforme NAD nº 2624/2019, fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia - CERON, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com endereço na Av. 7 de Setembro nº 116, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 006/2019.

Pimenta Bueno - RO, 08 de Novembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E678D2BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 020/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado n.º 316 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº 06.161.492/0001-83
Rua Fagundes Varela nº 320 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: repasse de recursos financeiros, a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO, com o objetivo de oferecer apoio financeiro para cobrir as despesas, conforme Plano de Trabalho, para realização de 02 (dois) eventos aniversário de Pimenta Bueno e "RÉVEILLON 2019" que acontecerá na praça dos pioneiros nos dias 23 de novembro e 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR: É de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme plano de trabalho e Projeto de Atividade 2.042 – Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultura – Fonte de Recurso 10000000 – Recursos Livres – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme nota de empenho nº 2.401/2019 de 06 de Novembro de 2019.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo.

DATA: 06 de Novembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:940B7B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 044/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: M. S. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ N.º 26.228.229/0001-71
Av. Marechal Rondon n.º 1.732 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto dos serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 2.369/2019, de 01 de Novembro de 2019, inseridas no processo administrativo nº 2.616/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recursos 20120037 Convênios do Estado R$13.390,00 (treze mil trezentos e noventa reais) conforme nota de empenho nº 2.369/2019 de 01/11/2019 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

DATA: 06 de Novembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:68FD4944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 029/2019 DE, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6584/2019.
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 **(vinte) diárias,** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1.400,00 – (mil quatrocentos reais), aos servidores abaixo, que irão se deslocar até o município de Ministro Andreazza – RO, para no período de 12 a 15/11/2019 participar da Capacitação do Programa Criança Feliz.

JENNIFER K. F. LENES – EDUCADORA SOCIAL
CPF: 026.231.042 - 20
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 280,00

LUCAS LEONARDO GALVÃO BORELA – EDUCADOR SOCIAL
CPF: 017.448.922 - 61
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 280,00

VALDEIZA AIKANÃ KWAZA – EDUCADORA SOCIAL
CPF: 034.234.552 – 41
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 280,00

LUCIANA BORCHARDT DUARTE – EDUCADORA SOCIAL
CPF: 723.193.482 - 04
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 280,00

FÁBIO PACHECO GUIMARÂES – MOTORISTA
CPF: 734.771.922 - 49
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 280,00

Art. 2.º O deslocamento e retorno será no veículo Gol de placa NDT 0287 com saída prevista no dia 12/11/2019 aproximadamente as 07:00 horas e retorno no fim de cada dia, após o término dos compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Novembro de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5471C351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS / 2018"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenteiras do Oeste, em reunião extraordinária, realizada no dia 07 de Novembro de 2019, registrado na ATA nº 004/2019, no uso da competência que lhe Confere a Lei Orgânica de Assistência - LOAS, bem como a Política Municipal de Assistência Social do Município,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS n° 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS n° 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;
CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta no exercício de 2018, respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando ainda o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Blocos de Financiamento;
CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e foram ofertados de forma regular e contínua no exercício, com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao exercício de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenteiras do Oeste, em 11 de Novembro de 2019

CLÁUDIO JULIO CASARA DE MELO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:85CEA74D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 783/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 783/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração do artigo 6°, §3°, da Lei Complementar n° 675, de 29 de setembro de 2017."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO manteve, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Artigo 6°, §3°, da Lei Complementar n° 675, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6°.....

§3°. Os valores da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) serão atualizados, quando necessário, mediante prévia apresentação de estudo técnico que justifique a majoração, a ser discutido em pelo menos uma Audiência Pública, por meio de Lei Complementar."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de outubro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 977/2018
Vereadora Ellis Regina – PC do B

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54940530

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 2019

TERMO DE APOSTILAMETO Nº 01/2019 DO CONTRATO Nº PSA/045/2018
TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 DO CONTRATO Nº PSA/045/2018 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VLEHO E A CERON.

A Câmara Municipal de Porto Velho/RO, com sede na Rua Belém, nº. 139, Bairro Embratel – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.107.678/0001-29, neste ato representada por seu Presidente da Mesa Diretora, o Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, denominado *Contratante*** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº **PSA/045/2018**, conforme Processo nº 01.00104-000/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº PSA/045/2018 de 08 de abril de 2019, por parte da Administração, visando modificar a Cláusula Segunda para estimar o valor atual do contrato de R$119.188,58 (cento e dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R$159.188,58 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CMPV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:E1A557C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 415/2019

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA**, cadastro nº. 20496AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO CONTROLADORIA DE PREVIDÊNCIA**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 11 de novembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:03AD946F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 416/2019

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n° 110/2019/COAF de 08 de novembro 2019.

Resolve,

Designar a Servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro n°. 12017AT**,** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº. 12670AT, nos períodos de 12 à 14 de novembro de 2019 e de 18 à 21 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B8EBD438

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 417/2019

Porto Velho, 11 de novembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n° 110/2019/COAF de 08 de novembro 2019.

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n°. 388AT**,** do quadro de servidores estatutários desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Gerente Financeiro em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002AT, no período de 18 à 21 de novembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EA067DEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 23/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.66.703990PA
Objeto da Contratação:	Contratação de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, por um período de 12 meses, que consiste num sistema de pesquisas baseado Objeto tia Contratação: em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, para auxiliar a Seção de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ:	07.797.967/0001-95
Empenho:	**Nota de Empenho n. 00848**/2019 , de 18.10.2019, Programa Atividade 2.001— Administração da Unidade Elemento de Despesa - *3.3.90.39.00.00.00* – Outros serviços e terceiros – Pessoa Jurídica 000011 - Fundo da Taxa de Administração.
Valor	R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	18.010.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Novembro 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:259BA6A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo n.º 2019.25.402496PA. Contrato: 26/2019. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Contratada: Banco Industrial do Brasil – SA, CNPJ 31.481.804/0001-71. Objeto: Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos pessoais, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores Ativos, Inativos e Comissionados do IPAM. Fundamento Legal: trata-se do Edital de Credenciamento nº 01/2019 para credenciamento de Instituições Financeiras, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Assinatura: 05/07/2019. Signatários: Ivan Furtado de Oliveira, Diretor-Presidente do IPAM, Ocicled Cavalcante da Costa, Procuradora-Geral do IPAM, pelo Contratante, e Daniel G. Moro e Wagner César Pavão, Diretores Presidentes, pela Contratada.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77A96A87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo n.º 2019.110.301908PA. Contrato: 18/2019. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Contratada: Banco Daycoval – SA, CNPJ 62.232.889/0001-90. Objeto: Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos pessoais, mediante consignação em folha de pagamento, aos Servidores Ativos, Inativos e Comissionados do IPAM. Fundamento Legal: trata-se do Edital de Credenciamento nº 01/2019 para credenciamento de Instituições Financeiras, regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Assinatura: 10/10/2019. Signatários: Ivan Furtado de Oliveira, Diretor-Presidente do IPAM, Ocicled Cavalcante da Costa, Procuradora-Geral do IPAM, pelo Contratante, e Clésio Vander Mantovani e Ricardo Silva, responsáveis pela Contratada.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6FDD18FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 290/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 290/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 05 de novembro de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que constam nos Processo nº 08.00096-000/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro nº 412205, como Presidente da Comissão de Sindicante e como membros: **ONILDO PIRES ARAÚJO,** cadastro nº 160127 e **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 209165, para sob da presidência da primeira, integrarem a Comissão Sindicante nº 04.0069/CS-SPPD/PGM/2019, para **APURAR** os fatos apresentados nos autos do Processo nº 08.00096-000/2017, que versam sobre supostas irregularidades funcionais.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CAFB466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 0292/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº 0292/CS/PGM/2019.
PORTO VELHO/RO, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0047/CS/PGM/2018, encontrava-se sobrestado em face do aguardo da decisão na ação judicial sobre caso correlato à denúncia constante dos autos,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 084/CS/SPPD/PGM/2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, instaurado para apurar a denúncia de suposta infração disciplinar.

SUBSTITUIR a membro da Comissão **MIRIAN LENA NERY INFANTE,** matricula 46806, pela servidora **LEDA SANTOS COSTA,** matrícula nº 412205.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87A7CABF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.322 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PROCESSANTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 12.846/2013 E DECRETO MUNICIPAL 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor - cad. nº 144262, Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e Decreto nº 15.354/2018;
CONSIDERANDO o Ofício FUNCAB nº 033/2019, de 30 de setembro de 2019, no qual comunica que o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE não pode utilizar as informações da FUNCAB como referência para realização de

Propostas Comerciais, Concursos Públicos e Processos Seletivos desde 03 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei nº 12.846/13 e o Decreto nº 15.354/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR), visando apurar a responsabilidade da Pessoa Jurídica denominada Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, CNPJ nº 23.985.753/0001-07, contratada para a realização de processo seletivo de pessoal mediante concurso público – processo administrativo nº 07.03879-00/2017, Contrato nº 006/PGM/2019.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
I – Jeoval Batista da Silva, Auditor, Cad. 144246;
II – Carolina Zemuner dos S. A. A. Martins, Assistente Administrativo, Cad. nº 246.373;
III – Manoel Jesus do Nascimento, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485.
Parágrafo único. O Servidor MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, Procurador Municipal, Cad. 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório contendo as conclusões sobre os fatos apurados.
Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:
I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III – são considerados de caráter cumulativo;
IV – deverão ser enquadrados nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010**.**
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A05B12C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.323 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PROCESSANTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 12.846/2013 E DECRETO MUNICIPAL 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e Decreto Municipal nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO os indícios apontados no Relatório da Comissão de Investigação Preliminar nos autos do Processo de 03.0006-00/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 11.432.814/0001-11; AMAZONAS TRANSPORTE FRETAMENTO E TURISMO LTDA, CNPJ 03.909.763/0001-48, constituídas e representadas pelo CONSÓRCIO SIM – Sistema Integrado Municipal, CNPJ 23.682.312/0001-28, relacionadas nos autos do Processo Administrativo nº 18.00396-00/2017, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais constantes no Termo de Autorização Precária de Exploração de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, previstos na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 15.354/2018.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
I – Jeoval Batista da Silva, Auditor, Cad. 144246;
II – Salatiel Lemos Valverde, Procurador, Cad. 225046;
III – Francisley Carvalho Leite, Assistente Administrativo, Cad. 6636.
Parágrafo único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador com Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório contendo as conclusões sobre os fatos apurados.
Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:
I – deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II – não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III – são considerados de caráter cumulativo;
IV – deverão ser enquadrados nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010**.**
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63B8F14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº087/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº087/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/DIFC/DEAD/SEMAD de 22 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato** nº. 016/PGM/2016 – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial.

Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda – CNPJ: 02.050.778/0001-30
Contrato nº. 016/PGM/2016, Publicado no D.O.M. nº. 5.187 de 13.04.2016
Processo: 07.03683/2015
Extrato nº. 277/PGM/2019

Vigência do Contrato: 30 de Setembro de 2020.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial para Atendimento ao Contratante.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	PRESIDENTE	SEMAD
278053	Thaynara Alves de Lima Pires	MEMBRO	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
287550	Iane de Melo Nogueira	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 30.09.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20992F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 088/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 088/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Novembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 181/DIAA/DEAD/SEMAD de 16 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de administrador do almoxarifado, em atendimento ao **Decreto n° 15.795 de 12 de Abril de 2019, publicada no D.O.M.E.R n° 5.732 de 12 de Abril de 2019,** conforme o **Art. 2°** do decreto supramencionado.

Art. 2° - O almoxarifado central manterá o conceito de almoxarifados setoriais, que serão administrados por no mínimo um membro de cada Órgão, designado por meio de portaria, que terá a função de atender ás solicitações de material de consumo no âmbito da Unidade Administrativa, a qual está vinculado, subordinado á Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Material.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
309807	LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	PRESIDENTE
340117	JOSÉ DE SOUZA PIMENTEL	MEMBRO

Art. 3° - Esta Portaria passa a valer a partir da data de sua Publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67804F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 004/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA NORMATIVA Nº 004/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Novembro de 2019

Dispõe sobre a liberação de veículo oficial em tempo integral para atender a demanda da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho - DISMET, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, e Decreto nº 12.321 de 23.08.2011, Art. I, Inciso XIX.

RESOLVE:

Art. 1° - Disponibilizar o veículo modelo GOL placa NDA 0499, para os servidores lotados na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET, devidamente autorizados a conduzir veículo oficial ou ocupante de cargo de motorista.
Art. 2° - Considerando a realização de visitas in loco pelos técnicos de segurança do trabalho, quanto aos levantamentos de pedidos de insalubridade e periculosidade. Considerando os turnos de trabalho com escalas e plantões noturnos e diurnos como também em finais de semana.
Art. 3º – Atender a grande demanda solicitada pela Procuradoria Geral do Município, referente as ações judiciais impetradas por parte dos servidores.
Art. 4º – Registrar e acompanhar acidente de trabalho, a fim de confirmar a real situação para elaboração da CAT.
Art. 5º – A movimentação do veículo será controlada através de relatório semanal que deverá ser apresentado a Divisão de Abastecimento Oficial – DICO, conforme modelo já utilizado.
Art. 6º - Situações não previstas nesta Portaria serão tratados imediatamente pelo servidor responsável pelo controle de veículos ou por decisão do chefe imediato, com as devidas anotações do incidente.
Art. 7º – Ao condutor cabe:

I. Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

II. Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC55285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04898-000/2019**, resolve:

Nº 208 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 02 para a Referência 03, ao servidor **Leandro Souza Rosas,** ocupante do cargo de Gari, cadastro nº 241125, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 14/06/2018**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B78315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04787-000/2019**, resolve:

Nº 209 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência I para a Referência II, o servidor **André Luiz Lira,** cadastro nº 226218, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 09/04/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56BFC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05043-000/2019**, resolve:

Nº 211 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 03 para a Referência 04, a servidora **Solange dos Santos Ferreira,** cadastro nº 99128, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 22/09/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6491D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05375-000/2019**, resolve:

Nº 214 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Referência 04 para a Referência 04, a servidora **Odicleia Mesquita Costa,** cadastro nº 85614, ocupante do cargo de Técnico em Multi Meios Didáticos, pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, a partir de 13/12/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B73E4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04782-000/2019**, resolve:

Nº 223 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **Charles Alves de Oliveira,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	118126	Charles Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	IV	V	01/11/2014
				V	VI	01/11/2016
				VI	VII	01/11/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9302F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO a Resolução nº 22/2019/CONSTAF de 30/09/2019, publicada no D.O.M.E.R. nº 2557 de 02/10/2019, resolve;

Nº 222 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe A, Nível IV para Classe B, Nível I, ao servidor CLINDOVAL LIMA DA SILVA**,** Cadastro 105280, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Obras, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 08/11/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFEDAEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 124/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 23 OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 124/SEMAGRIC/2019 **Porto Velho, 23 Outubro de 2019.**

O Secretário **Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00125-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 14 meias (½) diárias, **membro conselho municipal de desenvolvimento rural – CMDR** para se deslocar a localidade; Rio branco/Cruzeiro do sul – Acre por meio de transporte terrestre (veículo oficial), Com objetivo de participar do intercâmbio de informações de práticas de gestão, projetos do setor e processo de elaboração e implementação da mandiocultura no Estado do Acre com parceiros institucionais nos períodos de 04 a 06/11/19.conforme o memorando N° 146 de 22/10/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
RUSLAN MAGALHÃES DE ABREU	CPF: 035.678.342-15 RG: 49257 SSP/AC	MEMBRO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR	2 Int. 1 meias ½	350,00 175,00	**R$ 875,00**
Total:					**R$ 875,00**

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8B0512D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO E A PREFEITURA DE CUJUBIM/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede a Av. Sete de Setembro nº 247, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que irá reger-se pelas disposições da lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do presente convênio serão realizados serviços como manutenção e recuperação de estradas, além de construção de bueiros e manutenção de pontes, visando promover a limpeza, encascalhamento e patrolamento das estradas da região. Os serviços serão realizados visando possibilitar o acesso dos moradores da localidade a serviços básicos, como saúde e educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a execução dos serviços, ambas as Prefeituras disponibilizarão as máquinas e equipamentos necessários, bem como o combustível e os operadores para operá-los. A Prefeitura de Porto Velho disponibilizará os maquinários conforme anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas de combustível a serem utilizados serão custeadas por ambos os municípios.

DO PLANO DE EXECUÇÃO E DO PROJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com cronogramas, devidamente justificado, para o período vigência deste Protocolo, constarão do Plano de Trabalho, do qual este instrumento é parte integrante.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O combustível que for de responsabilidade da Prefeitura de Porto Velho, necessário para a execução das obras e serviços, será transportado por meio do Caminhão Comboio (melosa).

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é de até 180 (cento e oitenta) dias, com início no mês de setembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo necessidades de prorrogação do prazo de vigência do PROTOCOLO, o MUNICÍPIO instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciando que demonstre a situação das obras/serviços.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – A Prefeitura de Cujubim/RO prestará contas ao MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, quando finda a utilização dos equipamentos, fazendo anexar a documentação, dentre outros: Relatório fotográfico das obras e serviços executados; Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto ajustado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA – AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

A fiscalização de todas as fases da execução das obras e serviços resultantes do presente protocolo, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e sempre que necessário, intervirá no controle da execução para garantia da qualidade técnica da obra.
Da identificação dos pontos de retirada de Cascalho para eventual uso nas linhas da localidade,
Fornecer, em conjunto com a Prefeitura de Cujubim, a quantidade de combustível necessária para que sejam utilizados nos maquinários;

Disponibilizar, em conjunto com a Prefeitura de Cujubim, os servidores que manusearão os equipamentos para a execução dos serviços, sendo cada prefeitura responsável pelos encargos de seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – A PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

Disponibilizar, em conjunto com a Prefeitura de Porto Velho, os servidores que manusearão os equipamentos para a execução dos serviços, sendo cada prefeitura responsável pelos encargos de seus servidores.

Fornecer Manilhas para realização dos serviços de bueiros, mencionando posteriormente em relatório o quantitativo, diâmetro da manilha, bem como locais onde os mesmos foram utilizados;

Fornecer, em conjunto com a Prefeitura de Porto Velho a quantidade de combustível necessária para que sejam utilizados nos maquinários;

Fornecer os equipamentos necessários para a execução das obras juntamente com a Prefeitura de Porto Velho.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O município de Porto Velho, nas eventuais divulgações que fizer veicular a propósito do presente TERMO e dos objetivos nele definidos, fará referência recebidas da Prefeitura Municipal de Cujubim, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou produzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA NONA – Este TERMO poderá, mediante consenso de seus partícipes, serem alterados em suas cláusulas ou condições, desde que solicitados com antecedência menor de 10 (dez) dias, firmando-se termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do protocolo ajustado.

Para firmeza e com prova do acordado, e o presente TERMO DE CONVÊNIO depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através do processo reprográfico, pelo Município de Porto Velho.

Porto Velho (RO), 18 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
Prefeitura do Município de Porto Velho

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito
Prefeitura do Município de Cujubim/RO

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5F5B3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 219/2019/GAB/SEMASF

Porto Velho, 07 de Novembro de 2019.

"Institui o Grupo de Trabalho para elaborar nova proposta de territorialização dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, resolve;

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, para elaborar nova proposta de referenciamento territorial dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, sob número de processo nº 12.00284-00/2019;

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho deverão ser conclusos em até 60 dias podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores relacionados sob a coordenação do primeiro, e na ausência sucessivamente conforme abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
312108	Massimo Araújo de Mesquita	Coordenador-Presidente	Gabinete
286444	Adriane do Nascimento Soares	Membro	Departamento de Proteção Básica
246100	Vanderley Batista de Souza Júnior	Membro	CRAS Irmã Doroty
732538	Mariana Maria Cartaxo de Moura	Membro	CRAS Elizabeth Paranhos
297975	Marlene Costa de Souza	Membro	CRAS Betinho
248220	Irismeire Oliveira de Araújo	Membro	CRAS Paulo Freire
275538	Alcione Lima Veloso Barros	Membro	CRAS Dona Cotinha
308066	Claudia Ferreira Guimarães Ramos	Membro	CRAS Theodoro Crommo

Art. 5º. A critério do Coordenador-Presidente, poderão ser convidados outros profissionais e especialistas para auxiliar os grupos, em especial:

I. Universidades Públicas;

II. Universidades Privadas;

III. Conselhos de Classe Profissionais vinculadas ao SUAS;

IV. Entidades e Organizações de Assistência Social que atuam na Política de Assistência Social;

V. Representantes do Governo Estadual e Federal da área de Vigilância Socioassistencial;

Art. 6º. Excepcionalmente, e havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser contratadas consultorias especializadas para elaborar estudos e ações que permitam construir a proposta de territorialização dos CRAS;

Art. 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21C48756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2019/SEMED

Portaria nº 286/2019/SEMED Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Inciso I do Artigo 26 da Lei Complementar de 06 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora *Mirlen Graziele Gomes de Almeida*, para ocupar o cargo de Gestor Financeiro dos Recursos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ate o final do exercício de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41D7FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 063/2019 PROCESSO: 08.000570- 00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 063/2019
Processo: 08.000570- 00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	**COMP**	**Pradaxa (Etexilato Dabigatrana de 110mg)**	**R$ 4,58**	**R$ 1.648,80**
VALOR TOTAL				**R$ 1.648,80**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA HOSANA SANTANA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009509-86.2012.04.01.4100/ 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI (CNPJ: 23.141.314/0001-00); Concordância 25/10/2019, fls. 39.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 02 de Abril de 2018

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEE17AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 064/2019 PROCESSO: 08.000528- 00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 064/2019
Processo: 08.000528- 00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
24	**BISNAGA**	**PROTOPIC 0,1%MG**	**R$ 215,00**	**R$ 5.160,00**
VALOR TOTAL				**R$ 5.160,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA ANGÊLA DO NASCIMENTO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 00014198.02.2013.8.22.0001/ 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI (CNPJ: 23.141.314/0001-00); Concordância 29/10/2019, fls. 36.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C6C77A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 419/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 419/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria **nº 317 de 30.08.2019**, que concedeu à servidora Daniele Silva de Souza, Cadastro nº 117706, Assessora Técnica de Vigilância em Saúde, lotada na DVS/SEMUSA, Suprimento de Fundos no valor de R$-6.000,00 (seis mil reais), a partir desta data.

Dê Ciência,
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00F45D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 420/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 420/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria **nº 363 de 03.10.2019**, que concedeu ao palestrante sr. Maurício Landre, RG nº 12.666.283-6, Assistente Social, diárias no valor de R$- 2.000,00 (dois mil reais), a partir desta data.

Dê Ciência,
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35CDDEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 421/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 421/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria **nº 395 de 22.10.2019**, que concedeu à servidora Ligia Fernandes Arruda, cadastro nº 87561, Farmacêutica/Bioquímica, lotada na DVS/SEMUSA, diárias no valor de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a partir desta data.

Dê Ciência,
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8284150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº380/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº380/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

Considerando o dispositivo no Artigo 24, inciso X, da lei 8.666/93 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1° - CRIAR a Comissão Interna para elaboração de edital de chamamento público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Matrícula	Atribuição
TIAGO ROBERTO GADELHA	305236	Membro
LANA DE ASSIS ASTRÊ	313297	Membro
DIONÉIA MARTINS MARINHO	63652	Membro
EDSON CARLOS ALENCAR	272435	Membro

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º – A Comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrarem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º – Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D26FE41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 367/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº367/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0080**,** outorgada ao Sr.(a) **RAIMUNDO MARQUIS DE OLIVEIRA,** portador do RG 98914885 SSP/CE, CPF Nº 389.738.202-49, residente e domiciliada a Rua Raimundo Cantuária – nº 5240, – Bairro: Agenor Martins de Carvalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E4C15B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº368/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 368/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) DENILSON DA SILVA MORAIS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03835-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **DENILSON DA SILVA MORAIS** portador do **RG. 731242 SSP/RO CPF Nº 720.700.212-20** residente e domiciliado na Rua Ananias Ferreira de Andrade, nº 2671, Bairro: Lagoinha, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0080** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0080** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04

de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/10/2019** e seu término a data de **30/10/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DENILSON DA SILVA MORAIS
Autorizado
R.G. 731242 SSP/RO
CPF Nº 720.700.212-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E73052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº375/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 375/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). DIEGO DE MORAES COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Diego de Moraes Costa,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1534162SESDEC/RO** e CPF n.º **913.963.952-53,** residente à **Av. Pinheiro Machado n.º 5936 Apto 02,** Bairro **Igarapé, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0410** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21/10/2019** e seu término a data de **31/10/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **30** de outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DIEGO DE MORAIS COSTA
Autorizatário – CPF: 913.963.952-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:412FCCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº106/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº106/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). VALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Valmir Teixeira de Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **562687SESDEC/RO** e CPF n.º **617.282.762-68,** residente à Rua **João Elias de Souza n.º 4663,** Bairro **Cidade do Lobo, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0190** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/04/2019** e seu término a data de **31/10/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **08** de abril de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Autorizatário
CPF: 617.282.762-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:026571C5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/SML/PVH

AVISO - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que não houve interposição de recurso do resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**/CPL-OBRAS/SML/PVH. **PROCESSO Nº** 12.00089/2018. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA "LAR DO BEBÊ"**. INFORMAMOS que, considerando que todas as empresas **foram DESCLASSIFICADAS** e, nos termos do Artigo 48, §3º da Lei Federal 8.666/93, a Comissão decide por fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito)dias úteis** para a apresentação de novas propostas de preços escoimadas das causas citadas no Parecer Técnico de Engenharia. Para tanto fixamos **dia 26.11.2018 às 09h00min** para abertura de sessão pública onde ocorrerá o recebimento das propostas em envelopes lacrados. O recebimento das novas propostas ocorrerá na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO. **Outras Informações** site www.portovelho.ro.gov.br; **contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 11 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F8CF91F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0316/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) APONIÃ – CNES 5695880,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **02 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 181.975,00 (cento e oitenta e um, mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:35B2E128

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0327/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ERNANDES ÍNDIO – CNES 2806789,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **12h00min (horário local)**, no dia **02 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 249.988,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).**

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-obras /SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6E630030

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0389/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE PALMARES – CNES 356075,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **03 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 309.130,24 (Trezentos e nove mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C0432A22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0408/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS**

DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) HAMILTON RAOLINO GONDIM – CNES 6670547, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **12h00min (horário local)**, no dia **03 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 694.462,01 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavos).**

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF6B983B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0504/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MORRINHOS,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **04 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 279.210,44 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).**

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras /SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:33D007B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0564/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA CALIFÓRNIA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **12h00min (horário local)**, no dia **04 de dezembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 373.026,00 (trezentos e setenta e três mil vinte e seis reais).**

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B7BE44AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019

PROCESSO N° 1543/SEMAF/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para um período de 03 meses.

ONDE SE LÊ: VALOR: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

LEIA-SE: VALOR: 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A2A1F314

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº 1547/GLOBAL/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na

forma **PRESENCIAL,** sob o **n.º 002/2019** do tipo **Menor Preço por item**, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e Decreto 1441/GP/2018 no âmbito local/regional tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto tendo como interessada a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1547/GLOBAL/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM CARRO DE SOM, DIVULGAÇÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO SPOT E SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INCLUINDO CERIMONIAL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 60.350,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DE ABERTURA: **25 de Novembro, às 08h30min.**

LOCAL: Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139**.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a **Av. Jonas Antônio de Souza, n° 1466 - Bairro: Centro em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (0XX) 69.3446-1140 ramal 206 ou 3446-1139 ou ainda através do e-mail:** cpl@primavera.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de novembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C8197F39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019

PROCESSO N° 026/SEMEC/2019.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 073
VALOR: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 04 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII e XXIII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:876DDCA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/GP/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ **16.178.125,06 (dezesseis milhões, cento e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e seis centavos),** desdobrada em**:**
I - No Orçamento Fiscal, em R$ **16.178.125,06 (dezesseis milhões cento e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos)**.
Art. 3º A Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ **16.178.125,06 (dezesseis milhões cento e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos)**.

I - No Orçamento Fiscal, em R$ **16.178.125,06 (dezesseis milhões cento e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos)**.

SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **20% (vinte por cento**) do total do orçamento Fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 7° O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de crédito e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Educação mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V. incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior ás previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Integram a presente Lei os anexos da Lei Federal 4320/64 e Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:64579469

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 934/GP/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, e a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2025		Manutenção das Atividades - PAB	
212	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**20.000,00**
213	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**60.000,00**
214	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**80.000,00**
10.301.0015.2088		Manutenção da Frota - PAB	
230	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**90.000,00**
231	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**50.000,00**
Total Geral			**300.000,00**

Artigo 2° Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos ***1.027.0007 – Piso de atenção básica - PAB***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA

RECEITA	**PISO DE ATENÇÃO BASICA**
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇAO	1.7.1.8.03.1.1.01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ OUTUBRO/2019
Total Orçado	102.043,72
Período - janeiro a outubro de 2019	364.512,00
Excesso já observado	262.468,28
Média de arrecadação dos (10) dez primeiros meses	26.246,82
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada (2) meses	52.496,65
(Soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçada	314.964,93
Total a ser considerado no excesso	**300.000,00**
Fonte: 1.027.0007 – Piso de Atenção Básica - PAB	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EEF8E1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/GP/2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRIAGEM, ANÁLISE DOS NOVOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS – PCCS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia- RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e mediante a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de triagem, análise dos Novos Planos de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da Administração, Saúde e Educação, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Tal Comissão terá a finalidade de adequar às normativas existentes nos Novos Planos de Cargos, Carreira e Salários específicos das áreas da administração, saúde e educação, para melhor atender as classes dos servidores em amparo a legislação vigente e orçamento real do Município de Primavera de Rondônia.

REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES

DIONES PABLO BENITES BERTACCO
Matricula: 1282
ADMINISTRAÇÃO GERAL

ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO
Matricula: 584
ADMINISTRAÇÃO GERAL

MARIA SOLANGE DE ANDRADE
Matricula: 199
EDUCAÇÃO

LUIZ ANTONIO FILIPINI
Matricula: 695
EDUCAÇÃO

WILSON TABORDA RIBAS
Matricula: 147
EDUCAÇÃO

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA
Matricula: 590
EDUCAÇÃO

ELISANGELA COSTA MUNARETTO
Matricula: 182/183
EDUCAÇÃO

LEONTINA MARIA PEREIRA
Matricula: 250
SAÚDE

GENI DA SILVA SOARES DIAS
Matricula: 616
SAÚDE

NEUZA GERMINI DA SILVA
Matricula: 131
SAÚDE

ADRIANA APARECIDA COUTINHO FLORES
Matricula: 264
SAÚDE

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Matricula: 919
SAÚDE

REPRESENTAÇÃO SINDICAL
Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos dos Municípios de Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia e São Felipe D'Oeste – RO. – SINDSEM

CHAPA ELEITA:
JUNTOS SOMOS FORTES
GESTÃO: 2019-2021.

FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 348.980.182-20
PRESSENTE-SINDSEM

MIRTES KELLY SILVA
CPF: 932.972.622-49
SECRETÁRIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 419.436.432-53
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:DB895B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ALINE RIBEIRO DA SILVA,** portadora do CPF: 006.226.602-09, do cargo em comissão de **Divisão de Receita e Cadastro** lotada no Setor de Tributação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2019, ficando revogada a portaria nº 326/GP/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:241D6CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a senhora **TAYNARA RABELO MARIANO,** portadora do CPF: 003.154.812-18, para ocupar o cargo em comissão de **Divisão de Receita e Cadastro** lotada no Setor de Tributação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:73B4EB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1572-1/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 perfazendo o montante de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO com Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 11 a 12/11/2019 para protocolar documento na, AROM, SEDAM, CEF, CAIXA, DER, ENERGISA e demais atividades inerentes a Administração.

Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito Municipal, CPF. 684.997.552- 68;
R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Romildo Mendes Pereira - Motorista, CPF. 627.401.052-15;
R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Claudio Rocha Cardozo – Assessor De Projetos CPF. 591.812.819-00;
R$. 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E71330CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
Portaria nº 029/2019.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

O Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o senhor (a) LUCAS FERNANDES DE MORAES, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000960687 SSP/RO e do CPF: 916.054.402-30, do cargo de Administrador de Unidades Esportivas da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura - AMEROLIM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2019.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:2ABDB89C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 031/2019

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **REGINALDO MARCELINO DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178838 SSP/RO e do CPF: 984.383.362-72, para exercer o cargo de **Administrador de Unidades Esportivas**, da Autarquia Municipal de Esportes

2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2019.

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:C64D07B2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2019

"Dispõe sobre a nulidade da Portaria 560/2019, que dispõe sobre a revogação da licença para Trato de Assuntos Particulares do servidor Oneir Ferreira de Souza".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando que de acordo com o principio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

R E S O L V E:

Art. 1º **Anular a Portaria número 560/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2019.

Rolim de Moura, 08 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EC79B6A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2019

Processo: 025/2019
Dispensa: 70/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA - AGERROM

Fornecedor 01: I. F. ROSA CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.122.943/0001-50
Valor Total: R$ 208,38 (Duzentos e oito reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor 02: S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 06.339.174/0001-60
Valor Total: R$ 86,65 (Oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor 03: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.663.698/0001-98
Valor Total: R$ 198,54 (Cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 493,57 (Quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2019.

JEFERSON F. DELFINO ROLIM
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B872BD5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

Processo: 27/2019
Dispensa: 71/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÁGUA 20 LITROS PARA ATENDER A AGÊNCIA REGULADORA AGERROM

Fornecedor: O. RIGONATO DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.057.706/0001-46
Valor Total: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)

ROLIM DE MOURA, 11 de novembro de 2019.

Jeferson F. Delfino Rolim
Superintendente AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4E89811F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DA ESCOLA MUNICIOPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R$ 60.151,38 (sessenta mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **02 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5448/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 11 de novembro de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E21AFE24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2019

Processo: 5888/2019
Dispensa: 72/2019

Objeto: CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO FIAT TORO/FREEDOM PLACA QRA 8128

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total: R$ 2.686,40

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.686,40 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

ROLIM DE MOURA,11 de novembro de 2019.

JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E0A8F3E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 53/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL**, valor estimado **R$ 213.210,00 (Duzentos e treze mil duzentos e dez reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4251-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 11 de novembro de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria nº 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:118879B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2019

CONTRATO Nº: 137/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5110/2019;
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 461/2019;
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviço de decoração natalina, incluindo material necessário para realização da decoração concernente as comemorações alusivas ao Natal, na parte externa do anfiteatro e corredor de acesso principal, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após a assinatura de contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato, a decoração deverá ser entregue até o dia 25 de novembro de 2019, no local indicado pelo Município de Rolim de Moura.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2/2019; unidade orçamentária 12.014 (FUNDO DE CULTURA); programa de trabalho 2.091; elemento despesa 3.3.90.39, no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), com data de 16/10/2019;

Rolim de Moura/RO, 21/10/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5D659D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 31 SESSÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº01/2019 CHAMAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

ATA Nº 31 SESSÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL Nº01/2019 CHAMAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS, INDIVIDUAL E HOMOGÊNIO-CMDDICH.

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala dos conselhos localizados na Av. salvador, nº.4710-Bairro Olímpico- Rolim de Moura reuniu–se os membros da referida comissão, para avaliar o recurso apresentado pela instituição Centro Educacional, referente ao projeto Reforma das Instalações Elétricas do CER-, a comissão avaliou o requerimento considerando a proposta estava de acordo com a temática, no entanto atendeu a menor quantidade de índice da temática diante das outras propostas., com perda de pontuação na coesão e na justificativa, sendo que não apresentou o plano de trabalho. Após as discussão neste ponto, decidiu-se por manter a decisão proferida anteriormente. Sendo que será respondido via documento pelo vice presidente do conselho Difuso. Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata que segue assinado por todos os presentes

SIRLENE CUSTODIO DA S. PRADO
Membro da Comissão

MAURI ANDERSON G. MACHADO
Membro da Comissão

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:932D77CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5406/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **DISPENSA nº 64/2019** do processo licitatório **nº 5406/2019.** Aquisição de peças e serviços para revisão de garantia dos Tratores Marca LS da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Empresa vencedora:
MAQUIPARTS COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
***CNPJ:** 12.753.213/0001-73*
***Valor:** R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais)*

Rolim de Moura, 08 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:957A18A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4303/2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a **Inexigibilidade n° 23/2019** do processo licitatório **nº 4303/2019.** Carona do **Pregão Eletrônico nº 25/2019.** Contratação de empresa especializada na confecção de placas de Inauguração de Obras.*

Empresa vencedora:
JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA
***CNPJ:** 12.261.184/0001-22*
***Valor:** R$ 6.406,00 (seis mil quatrocentos e seis reais)*

Rolim de Moura, 08 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:37473A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO 2853/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 122/2019** do processo licitatório **nº 2853/2019.** Aquisição de Material e Odontológico para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*
Empresas vencedoras:
COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
***CNPJ:** 02.475.985/0001-37*
***Valor:** R$ 1.444,50 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)*

MBR FERNANDES ME
***CNPJ:** 16.845.253/0001-04*
***Valor:** R$ 18.593,12 (dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos)*

JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA
***CNPJ:** 13.287.059/0001-54*
***Valor:** R$ 5,830.00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)*

EXEMPLARMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA
***CNPJ:** 23.312.871/0001-46*
***Valor:** R$ 12.376,00(doze mil trezentos e setenta e seis reais)*

BONIN & BONIN LTDA
***CNPJ:** 29.004.099/0001-81*
***Valor:** R$ 83,52 (oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)*

ORTOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
***CNPJ:** 33.673.687/0001-85*
***Valor:** R$ 3.868,35 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)*

J MARCAL SERV. DE PROTESE ODONTOLOGICA
***CNPJ:** 84.750.918/0001-48*
***Valor:** R$ 1.782,40 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)*

DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI
***CNPJ:** 32.053.182/0001-55*
***Valor:** R$ 9.053,28 (nove mil cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)*

DENTAL MARIA
***CNPJ:** 09.222.369/0001-13*
***Valor:** R$ 44.550,24 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)*

PERFIL HOSPITALAR LTDA
***CNPJ:** 19.430.036/0001-33*
***Valor:** R$ 38.270,36 (trinta e oito mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos)*

Rolim de Moura, 08 de Novembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C15B31A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 71/19	Portaria Nº 91/19	Empenho Nº191 /19	
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/11/2019	Término	15/11/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$: 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, saúde e agricultura, visando atender as necessidades do Município, junto aos parlamentares da bancada Rondônia, Silvia Cristina, Leo Moraes, Jaqueline Cassol, Coronel Chisóstomo, Mariana Carvalho, Expedito Neto e Senadores Marcos Rogério e Confúcio Moura e Acir Gurgaz.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 08 de novembro 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:847F80EC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 71/19	Portaria Nº 95/2019	Empenho Nº 195 /19	
Beneficiário		CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/11/2019	Término	15/11/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a Bancada Federal.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 08 de novembro 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:13B3520C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº71/19	Portaria Nº 94/19	Empenho Nº 194/19	
Beneficiário		**CPF**	
José Antônio Justiniano dos Santos		422.426.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/11/2019	Término	15/11/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, saúde e agricultura, visando atender as necessidades do Município, junto aos parlamentares da bancada Rondônia, Silvia Cristina, Leo Moraes, Jaqueline Cassol, Coronel Chisóstomo, Mariana Carvalho, Expedito Neto e Senadores Marcos Rogério e Confúcio Moura e Acir Gurgaz.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 08 de novembro de2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BE959CD1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 71/19	Portaria Nº 92/19	Empenho Nº 192 /19	
Beneficiário		**CPF**	
Sivair José Alves		390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial		Placa	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/11/2019	Término	15/11/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, saúde e agricultura, visando atender as necessidades do Município, junto aos parlamentares da bancada Rondônia, Silvia Cristina, Leo Moraes, Jaqueline Cassol, Coronel Chisóstomo, Mariana Carvalho, Expedito Neto e Senadores Marcos Rogério e Confúcio Moura e Acir Gurgaz.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 08 de novembro 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:48B2127A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 071/19	Portaria Nº 93/19	Empenho Nº193/19	
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/11/2019	Término	15/11/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, saúde e agricultura, visando atender as necessidades do Município, junto aos parlamentares da bancada Rondônia, Silvia Cristina, Leo Moraes, Jaqueline Cassol, Coronel Chisóstomo, Mariana Carvalho, Expedito Neto e Senadores Marcos Rogério e Confúcio Moura e Acir Gurgaz.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 08 novembro de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F588610E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2019
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE.
2. CONTRATADO: EDIVALDO DA SILVA PONTES
3. OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem simples e completa nos veículos e motocicletas, na forma que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal".
4. VALOR: R$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta Reais).
5. DOTAÇÃO: Empenho estimativo nº 183/2019; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001;
Programa De Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.39.00.
6. VIGÊNCIA: 06/11/2019 á 06/11/2020.

Santa Luzia D'Oeste RO, 06 de outubro de 2019.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:3BC91E88

CÂMARA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE N° 024/2019
A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO inscrita sob o numero de CNPJ 05881214/0001-38, vem por meio deste ato publico, justificar a dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa EDIVALDO DA SILVA PONTES-ME, pessoa física inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.293/0001-16, situada Rua Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2825, Centro, Município de Santa Luzia D' Oeste, RO, CEP 76.950-000, prestação de serviços de lavagem simples e completa do veiculo e motocicletas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia totalizando um valor estimativo de R$: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), conforme relacionado abaixo.
Prestação de serviços para o Veiculo TOYOTA I/ HILUX CDLOWM4F4, ano 2018/2019, placa QTE 3050. Lavagem Completa: Prioriza a lataria do veículo incluindo pneus, caixa da roda, assoalho e vidros usando apenas shampoo com mistura neutra e shampoo desincrustaste para sujeiras mais grossas. Aspirar e higienizar espaços internos do veículo como os bancos, painel, porta malas e tapetes. Passar cera para dar cheiro e brilho no painel. NÂO LAVAR O MOTOR- (12 serviços).
Prestação de serviços de Lavagem Simples do veículo Toyota I/hilux CDLOWM4F4 ano 2018/2019, placa QTE 3050. Prioriza a lataria do veículo incluindo pneus, caixa de roda e vidros usando apenas shampoo com mistura neutra. Aspirar e higienizar espaço interno do veículo como os bancos, painel, porta malas e tapetes. NÃO LAVAR O MOTOR (12 serviços) Prestação de serviços de lavagem completa das motocicletas, sendo, motocicleta NXR 150 Bros placa NCB 5527 e motocicleta NXR 150 Bros de placa OHZ 2488 lavar a lataria, rodas, banco e painel, usando apenas shampoo com mistura neutra e cera para dar brilho na pintura. (08 serviços) Prestador : O prestador esta ciente do termo de Referencia, no qual regula a entrega, prazo, pagamentos e obrigações fiscais e entre outras.

Santa Luzia D'oeste- RO, 18 de outubro 2019.

MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA
Secretária de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:DBA03B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 86 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2019, Objeto: Aquisição ar condicionado Split visando atender a Casa da Criança e do Adolescente**.** No valor estimado R$ 3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais). Advindo do processo 1.089-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 26/11/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,

www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Novembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C2D4E834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2093/SEMUSA/2019
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para revisão (10.000Km), do veículo Renault Kwid – Ano/Modelo 2019/2019 – Cor Branca – Placa OXL 7524, que encontra-se no período de garantia, despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

2.1 A solicitação pretendida por essa dispensa foi solicitada da Secretaria Municipal de Saúde para Revisão (10.000KM). Originada da garantia estabelecida pela aquisição do veículo Renault Kwid – Ano/Modelo 2019/2019 – Cor Branca – Placa OXL 7524.
2.2 Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se a prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo e filtros (orçamento em anexo), sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde a concessionária mais próxima que realiza esses serviços, encontra-se no município de Cacoal.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 399,94 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.
4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 20.721.022/0001-58**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste, 07 de novembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretário

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F91DFF21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2019, Objeto Contratação de empresa especializada na venda de peças para **PURIFICADOR DE ÁGUA COMPATÍVEL COM A MARCA HOKEN** para atender as necessidades das escolas: Jose Ronaldo Aragão Creche Municipal Tia LIli, Manoel de Lima Paz. No valor estimado **R$ 7.917,32 (sete mil novecentos e dezessete reais).** Advindo do processo 416-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 26/11/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Novembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E0105E9E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de Licitação nº 014/2019 – Processo nº 2093/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;
2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº: 20.721.022/0001-58.

Valor Total da Contratação R$ 399,94 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**,** para revisão (10.000Km), do veículo Kwid Ano/Modelo 2019/2019, Cor Branca, Placa OXL 7524.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:76259A0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069/2019

DECRETO Nº 069/2019

SÚMULA: "FICA REGULAMENTADO A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos nos artigos 76 e 77 da LEI Municipal nº 419 de 14 de fevereiro de 2007. Que:

Art. 76 - O CMDCA/SLO é órgão responsável pela destinação dos recursos do FUMCAD/SLO, o qual ficará vinculado ao órgão responsável pela formulação, coordenação e execução de políticas para a infância e adolescência, para fins de execução orçamentária e gestão financeira, que será regulamentada por decreto.

Art. 77 O Plano de Aplicação dos recursos do FUMCAD/SLO será aprovado pelo CMDCA/SLO, precedida de *análise técnica por equipe do órgão responsável pela coordenação das políticas de atenção à criança e ao adolescente no Município, que será encaminhada para o CMDCA/SLO, que emitirá parecer sobre a conveniência e a oportunidade dos projetos apresentados, observando:*
a) o Plano Plurianual dos Direitos da Infância e da Adolescência do Município;
b) os recursos disponíveis no FUMCAD/SLO;
c) as ações previstas no artigo 75 desta lei;
d) as linhas de despesa previstas no artigo 82 desta lei.

DECRETA

Art. 1º Fica o CMDCA/SLO - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, responsável pela destinação dos recursos do FUMCAD/SLO - Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

Art. 2º O CMDCA/SLO - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente será responsável ainda pela formulação, coordenação e execução de políticas para a infância e adolescência, para fins de execução orçamentária e gestão financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo; Santa Luzia D´Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3CCF1869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 068/2019

DECRETO Nº 068/2019

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do ex-vereador deste Município, Senhor Valdemir Sebastião Constantino;

Considerando os preciosos trabalhos dedicados á comunidade santa-luziense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e secretario municipal;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público santa-luziense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º **Luto oficial** no Município de Santa Luzia D´Oeste, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO,** que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município, tendo exercido o cargo de Vereador e Presidente da Câmara Municipal e ainda atuou como Secretario Municipal de Administração e Chefe de Gabinete, na Prefeitura Municipal, nos anos 80 e 90, tendo também colaborado com emancipação do Município no ano de 1986.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo; Santa Luzia D´Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6B5DC8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1670/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Decreto Municipal nº 1670/2019 de 07 de novembro de 2019.

SÚMULA: Regulamenta a Estrutura, Organização e Funcionamento da Ouvidoria do Executivo Municipal de São Felipe d'Oeste, conforme a Lei Municipal nº 631/2016 de 09 de maio de 2016.

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto Executivo regulamenta a Ouvidoria Geral, criada pela Lei Municipal nº 631/2016, integrante do Serviço de Informação do Cidadão - SIC, no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º A Ouvidoria Geral é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do parágrafo 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º À Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal compete:
I. Contribuir para a melhora do desempenho e da imagem da instituição;
II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades do Executivo Municipal;
III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que estas prestem informações e esclarecimentos a respeito dos atos praticados ou de sua responsabilidade, objetos de reclamações ou denúncias;
IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal;

V. Ter acesso a todos os setores do Poder Executivo Municipal, para que possa apurar e responder aos questionamentos, reclamações, denúncias, pedidos de informações e providências;
VI. Identificar problemas informados ou denunciados no atendimento das ocorrências realizadas pelas secretarias e autarquias;
VII. Estimular a participação do cidadão na fiscalização, nos processos de decisão, execução e controle dos serviços públicos municipais;
VIII.Encaminhar à Controladoria Geral relatório trimestral consolidado das atividades, ocorrências e sugestões para o permanente aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pela Administração Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal é constituída por uma Coordenadoria, cujo Coordenador será o Ouvidor Geral.

Art. 5º São requisitos essenciais do ouvidor:
I. Conhecer o segmento em que exercerá a sua atividade (e não apenas a instituição);
II. Ter sensibilidade e paciência;
III. Ter capacidade de escuta;
IV. Ser probo;
V. Possuir qualquer formação profissional;
VI. Possuir conhecimento técnico em ouvidoria;
VII. Ser proativo;
VIII. Possuir credibilidade;
IX. Possuir maturidade na prevenção e solução de conflitos;
X. Ter capacidade de persuasão;
XI. Possuir capacidade de análise crítica;
XII. Possuir capacidade de adaptação e flexibilidade;
XIII. Ter capacidade de gestão de sua própria equipe, promovendo sua capacitação constante e participação em atividades pertinentes;

Art. 6º O Ouvidor Geral do Poder Executivo Municipal tem as seguintes competências:
I. Coordenar a execução das atividades relativas às competências previstas para a respectiva Ouvidoria;
II. Exercer a direção geral das atividades da respectiva Ouvidoria;
III. Despachar diretamente com o Controlador Geral do Município;
IV. Dirigir e coordenar o trabalho das chefias de unidades orgânicas subordinadas a sua Ouvidoria;
V. Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Ouvidoria;
VI. Participar das reuniões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações quando convocado;
VII. Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
VIII.Propor ao Controlador Geral do Município a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Ouvidoria;
IX. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Art. 7º Além das competências descritas no artigo anterior, o Ouvidor Geral tem as tem as seguintes competências:
I. Receber manifestações do cidadão, interpretá-las e buscar solução para o caso;
II. Solicitar informações e documentos necessários junto as Secretarias Municipais ou autarquias, para esclarecimento de questão suscitada pelo cidadão;
III. Recomendar ao Controlador Geral, adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população;
IV. Propor a correção de erros ou omissões cometidos no atendimento ao cidadão;
V. Produzir relatórios de acordo com as demandas e respostas, enviando-os ao Controlador Geral a fim de subsidiar na tomada de decisões;
VI. Desenvolver outras atribuições de que lhe sejam incumbidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 8º O Ouvidor Geral do Poder Executivo Municipal deverá:
I. Apresentar ao cidadão resposta adequada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
II. Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III. Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV. Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V. Manter sigilo a terceiros não envolvidos nas demandas; e
VI. Estimular as ações de democracia participativa.

Art. 9º O Ouvidor deverá se reportar diretamente ao Controlador Geral e atuar em parceria com os secretários de município e presidentes de autarquias a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

Art. 10 O Ouvidor Geral apresentará relatórios mensais ao Controlador Geral do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários, principalmente relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados;
Parágrafo único. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 O acesso à Ouvidoria Geral poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário normal de atendimento, ou por meio de:
I. Carta endereçada à Ouvidoria Geral do Município;
II. Ligação telefônica através do Disque Ouvidoria 156;
III. Formulário via internet, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste - www.saofelipe.ro.gov.br;
IV. Outras mídias.

Parágrafo único. Os trotes serão encaminhados à autoridade policial.

Art. 12 Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser oral ou escrita, com a indicação do nome e endereço do usuário, sendo obrigatória a sua identificação através do número de registro de pessoa física – CPF ou da Carteira de Identidade.

Art. 13. As denúncias, sempre que possível, deverão ser formuladas por escrito pelo próprio usuário ou seu representante legal e acompanhadas por outros documentos que as enriqueça, quando for o caso, e dirigidas diretamente à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 14. As secretarias de município e autarquias ou outros órgãos que possuem parcerias, contratos e convênios com a administração pública deverão prestar informações e esclarecimentos das solicitações interpostas pela Ouvidoria.

Art. 15 As requisições e solicitações de providências feitas pela Ouvidoria devem ser respondidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, somente através de correio eletrônico institucional ou, por outra forma, previamente ajustada entre a Ouvidoria e o Órgão demandado.

Parágrafo único. Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e equivalentes aos órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar o prazo em que irá atendê-la, bem como o cronograma de execução. Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.

Art. 16 O Ouvidor Geral, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, RO, 07 de novembro de 2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D'oeste

Anexos I:

Carta de Serviços

Gabinete do Prefeito
O Gabinete da Prefeita do Município de São Felipe d'Oeste atualmente dirigido pela Assessora de Gabinete Valdirene Trindade Machado, é constituído das seguintes**unidades organizacionais**:

ASSESSORIA DE GABINETE
Sra. Valdirene Trindade Machado
COMPETÊNCIA
O Gabinete do Prefeito Municipal será dirigido pela Assessora de Gabinete, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe de Executivo com as seguintes atribuições e competências:

· Assistir o prefeito nas funções e atividades político-administrativas;
· Encaminhar aos órgãos da Administração Direta e Indireta, as solicitações de emissão de pareceres ou de prestações de informações sobre assuntos pertinentes a cada órgão;
· Preparar a pauta das audiências do prefeito, coligindo dados para compreensão dos assuntos, análise e decisão final;
· Coordenar a elaboração de relatório anual sobre a situação do Município, suas finanças e seus serviços, sugerindo as medidas que julgar convenientes para envio à Câmara Municipal;
· Promover todos os serviços ligados ao gabinete e serviços gerais delegados pelo prefeito Municipal;
· Gerir e coordenar todos os Órgãos ligados diretamente ao Gabinete do Prefeito na condição de superior hierárquico;
· Acompanhar o prefeito nas solenidades oficiais, sociais, políticas e visitas no âmbito do município.
· Coordenar a assessoria de imprensa e de relações públicas;
· Zelar pelo cumprimento das normas do cerimonial;
· Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município.

Serviços oferecidos a população:
PROCON
DEFESA CIVIL
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

LOCALIZAÇÃO E CONTATOS

GABINETE DO (a) PREFEITO (a)– Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 – Centro – São Felipe d'Oeste /RO.
Contato do Gabinete:
E-mail:gabinete@saofelipe.ro.gov.br
Telefone:69 3445-1099
Horário de Atendimento:de segunda a sexta-feira das07:00h às 13:00h

Controladoria Geral
I - A CGM tem como missão otimizar os resultados da organização, necessitando para tanto exercer o controle sobre a gestão econômica de cada área e da organização como um todo;
II – A responsabilidade de fazer com que as áreas mantenham a interligação na busca dos objetivos comuns, que são os resultados;
III – Formular e recomendar normas para o Departamento de Contabilidade. Fazer com que as políticas traçadas sejam claramente compreendidas. Trabalhar com os Secretários, Coordenadores e Diretores na formulação da política da organização e recomendar à autoridade superior as modificações necessárias.
IV – Acompanhar o desenvolvimento e implantação de procedimentos para a coordenação e preparação dos orçamentos anuais.
V – Acompanhar a regular emissão dos relatórios baseados nos resultados das operações, em confronto como os orçamentos aprovados. Promover o aperfeiçoamento constante dos relatórios financeiros, a fim de realçar os fatores significativos e desse modo ampliar os conhecimentos relacionados com o controle e a capacidade para sua execução;
VI – Cumprir as formalidades relatoriais, bem como todos os seus prazos, previstas na Lei Complementar n. 101 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei.
VII – A Controladoria Geral do Município deverá fiscalizar a execução dos serviços e obras públicas, inclusive solicitando técnicos (engenheiros, arquitetos, topógrafos, etc.) para auxiliá-lo, podendo inclusive, emitir relatório e parecer sobre o desenvolvimento da execução, que será dado conhecimento ao Prefeito Municipal.
VIII – A Controladoria Geral compete lidar com os aspectos da gestão econômica, exercendo sua função em todas as fases do processo de gestão: planejamento execução e controle, e exerce a função de um órgão de linha e de staff ao mesmo tempo, pois são responsabilidades do Controlador Geral do Município:
a) Manter o Prefeito Municipal informado sobre as principais atividades e planos da organização, através de reuniões periódicas;
b) Rever os programas importantes com o Prefeito Municipal, dando sugestão na linha da política geral da organização. Mantê-lo informado sobre os principais acontecimentos, através de relatórios periódicos e outros meios apropriados. Recomendar as modificações que se façam necessárias na política contábil da entidade;
c) Cooperar com o Administrador para assegurar a existência de controles contábeis e financeiros adequados;
d) Manter os Secretários, Coordenadores e Diretores informados sobre todos os planos e programas importantes. Obter informação para a formulação dos planos para as atividades das Secretarias, Gerências, Coordenações e Divisões; e
e) Compete ainda, no âmbito da Administração Direta e de seus órgãos supervisionados planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal; propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços e para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações; verificar os atos de Pessoal; criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado; promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno, bem como, executar outras tarefas correlatas.

Serviços oferecidos:
OUVIDORIA
E-SIC

LOCALIZAÇÃO E CONTATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO–
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, São Felipe d'Oeste/RO.
Contato: Valdinei Francisco Pereira
Telefone: 69 3445 - 1099
E-mail:controladoria@saofelipe.ro.gov.br
Horário de Funcionamento:de Segunda a Sexta-Feira das07:00h às 13:00h.

Procuradoria Geral do Município – PGM

A Procuradoria-Geral do Munícipio de São Felipe d'Oeste, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, é instituição de natureza permanente e indivisível, com autonomia funcional e administrativa, essencial à Administração Pública Municipal e à Administração da Justiça, responsável pela advocacia pública Municipal como órgão de representação judicial, extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico do Município de São Felipe d'Oeste, tendo por base os princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, traduzidos no compromisso do seu corpo de Advogados com a defesa do interesse público da sociedade Felipense.

Missão
Viabilizar a concretização das políticas públicas e atuar na defesa do Munícipio de São Felipe d'Oeste, com a função permanente e essencial à justiça, de representação, fiscalização, controle jurídicos e zelo pelo patrimônio público.
Visão
Ser reconhecida pela excelência nas áreas jurídicas e de gestão pública e como parceira estratégica do Município.
Valores

Eficácia, resolutividade, proatividade, eficiência, ética, celeridade e qualidade.
A Procuradoria Geral do Município de São Felipe d'Oeste é constituída das seguintes**unidades organizacionais**:

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Dr. César Augusto Vieira
COMPETÊNCIA

A Procuradoria Geral do Município é o órgão essencial e central do sistema jurídico da administração municipal, estruturado em nível de Secretaria Municipal, à qual compete à representação e assessoramento jurídico da Administração Direta, bem como a orientação e controle jurídico das entidades da Administração Indireta, que será dirigida pelo Procurador Geral do Município, com as seguintes atribuições e competência:
I – Programar, organizar, orientar e coordenar todas as atividades relativas ao assessoramento jurídico dos órgãos da administração municipal;
II – Promover a representação do Município e da Fazenda Municipal, no foro judicial e extrajudicial;
III – Promover a elaboração de pareceres sobre as consultas formuladas pelos órgãos da administração municipal, bem como minutar contratos e outros atos de natureza jurídica;
IV – Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de outras rendas que por lei devam ser exigidas do contribuinte;
V – Expedir notificações administrativas e/ou extrajudicial;
VI – Assessorar administrativa e judicialmente todas as atividades dos Conselhos Municipais, Fundos Municipais e Comissões Internas;
VII – Aplica-se aos advogados os direitos, obrigações e prerrogativas do Estatuto da Advocacia e da OAB – Lei Federal nº 8.906/94, Decreto Municipal nº 1578/2019 e seus regulamentos.
VIII – Elaborar os projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, decretos e demais atos normativos, bem como preparar as razões de veto quando solicitadas pelo Prefeito;
IX – promover o aperfeiçoamento dos profissionais da procuradoria, através de cursos, seminários, simpósios, encontros e outros do ramo do direito;
X – requisitar documentos e/ou informações de qualquer órgão da Administração Municipal direta ou indireta, no prazo de até 05(cinco) dias;
XI – elaborar seus regimentos internos, sempre que for necessário;
XII – praticar atos próprios de gestão;
XIII – realizar ou promover os concursos públicos para provimento dos cargos de procurador do Município;

ATENDIMENTO OFERECIDO NA RECEPÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS

· Atendimento ao público, partes, advogados, estagiários e interessados, pessoalmente ou por telefone;
· Informações sobre a repartição;
· Esclarecimento de dúvidas;
· Verificação da necessidade e encaminhamento ao setor próprio.

DISPOSIÇÕES SOBRE CARGAS, VISTAS E EXTRAÇÃO DE COPIAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Procuradoria emitirá parecer acerca de consultas, vistas, cargas e descargas de autos administrativos e extração de cópias reprográficas pelos interessados, partes e procuradores conforme cada caso.
ESTÁGIO PROFISSIONAL

A Procuradoria Geral do Municípiooferecerá estágio a estudantes do Curso de Direito conforme dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal. Os estagiários da PGM, auxiliares dos procuradores, serão credenciados pelo Procurador Geral, escolhidos em exame de seleção dentre alunos dos dois últimos anos de curso jurídico, na forma estabelecida em regulamento próprio.
LOCALIZAÇÃO E CONTATOS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO– Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, São Felipe d'Oeste/RO.
Contato: César Augusto Vieira
Telefone: 69 3445-1099
E-mail:juridico@saofelipe.ro.gov.br
Horário de Atendimento:de segunda a sexta-feira das07:00h às 13:00h

Assessoria Municipal de Planejamento – ASPLAN

I - A ASPLAN tem como atribuições, programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos sócio-econômico do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do Município;
II – Coordenar e controlar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
III – Analisar em conjunto com os demais órgãos da administração os subprogramas decorrentes do programa de Governo, apresentar sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados;
IV – Promover a elaboração em conjunto com a Secretaria da Fazenda a programação financeira de desembolso de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;
V – Elaborar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias com seus respectivos anexos, orçamento anual, de acordo com a Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar n. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação vigente;
VI – Acompanhar a execução dos programas previstos no orçamento municipal;
VII – Proceder a alteração do orçamento municipal, seja por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, com as devidas justificativas mediante autorização legislativa;
VIII – Elaborar projetos visando e obtenção de recursos nas esferas Federais e Estaduais;
IX – Enviar ao Tribunal de Contas, cópias dos Projetos de Lei e Leis referentes ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
X – Verificar as informações apresentadas em projetos para posterior analise e aprovação;
· **SETOR DE ORÇAMENTO:**
– Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao planejamento global do Governo Municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômicos do orçamento;
– Analisar em conjunto com os demais órgãos da administração os subprogramas decorrentes do programa de Governo, apresentar sugestões para implementação bem como acompanhar e avaliar os resultados;
– Promover a elaboração em conjunto com a Secretaria da Fazenda a programação financeira de desembolso de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;
– Elaborar do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias com seus respectivos anexos e do orçamento anual, de acordo com a Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar n. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislação vigente;
– Acompanhar a execução dos programas previstos no orçamento municipal;
– Proceder a alteração do orçamento municipal, seja por redução orçamentária ou excesso de arrecadação, com as devidas justificativas mediante autorização legislativa;
– Enviar ao Tribunal de Contas, cópias dos projetos de Lei e Leis referente ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
– Elaborar impacto orçamentário para verificação do comprometimento das receitas quanto aos limites legais;
– Sugerir procedimentos que possam aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e controle;
– Auxiliar na capacitação de servidores quanto à aplicação do planejamento governamental;
– Auxiliar os órgãos setoriais quanto ao controle do saldo orçamentário da folha de pagamento;
– Incentivar a participação popular no planejamento municipal;
– Auxiliar na elaboração dos Processos de manutenção da ASPLAN;
– Verificar a compatibilidade das requisições com a classificação do SIGAP;

– Observar as cotas bimestrais;
– Receber, realizar a reserva, assinar e despachar processos de compras, serviços e outros;
– Analisar a compatibilidade dos objetos dos processos com os Planos Governamentais;
– Verificar a legalidade e as justificativas das solicitações de alteração orçamentária;
– Verificar e despachar quanto a existência de previsão orçamentária para as pretensões de convênios;
– Elaboração do PPA a cada 4 anos, e revisão anual até 30 de agosto;
– LOA até 31 de agosto;
– LDO até 15 de Abril.

· **SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS:**

– Cadastramento de proposta junto ao sistema – Plataforma mais Brasil;
– Elaboração de Projeto (Plano de trabalho e demais documentos) para celebração de convenio, contratos, termos de cooperação e termos de fomento – junto ao Governo do Estado e Ministérios;
– Elaboração de Projeto (Plano de Trabalho e demais documentos) para celebração de contrato de repasse junto à Caixa;
– Elaboração de documentação para contratação de financiamento;
– Acompanhamento das propostas junto ao sistema de convênios;
– Atualização/requerimento de certidões junto aos órgãos (Receita, TCE, estado e outros);
– Envio de documentação para órgãos (Caixa, ministérios, secretaria de estado)
– Sanar pendências de convenio /contratos junto dos órgãos usando possibilitar as referidas contratações;
– Elaboração de ofícios para ministérios solicitando recurso;
– Respostas dos ofícios de vereadores e outros órgãos;
– Envio de documentação de aprovação do projeto a Secretaria competente para efetivação de processo licitatório;
– Elaborar Relatório quadrimestral de atividades do setor;
– Arquivamento de documentos;
– Elaboração dos projetos técnicos Sociais nos contratos que tem tal exigência, tais como projeto;
– Acompanhamento dos PTTS junto às empresas executoras e Caixa;

· **SETOR DE ENGENHARIA: (Vinculado à ASPLAN)**

– Prestar assessoria à Secretaria de Planejamento em todas as suas atividades, sendo necessária à distribuição de atividades conforme as atribuições de suas superintendências adjuntas, bem como o acompanhamento das equipes quando necessário;
– Assessorar as Secretarias Municipais de forma direta ou indireta, encaminhando técnico habilitado ao apoio das mesmas;
– Complementação dos trabalhos das Superintendências Adjuntas quando solicitado, desde que não interfira nas suas atribuições;
– Acompanhamento de Obras;
– Fiscalização de Obras;
– Assessorar as Secretarias Municipais;
– Execução de Medição de Obras;
– Elaboração de Laudo Ambiental;
– Analisar e emitir parecer sobre A.P.P. (área de preservação permanente);
– Assessoria nos loteamentos e regularização fundiária;
– Elaborar PCA (plano de controle ambiental) para fins de licenciamento ambiental;
– Assessorar as Secretarias Municipais.
– Elaboração de Projetos Elétricos;
– Elaboração de Orçamentos;
– Elaboração de cronograma e laudos;
– Execução de medições;
– Assessorar as Secretarias Municipais;
– Elaboração de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro;
– Elaboração de Projetos de Engenharia;
– Elaboração de projetos de infraestrutura;
– Analise de projetos de infraestrutura;
– Elaboração de cronograma e laudos;

Assessora de Planejamento
Neiva Pridonik
Horário de Atendimento:
Presencial: das 07h00 min às 1300 min de segunda a sexta-feira.
Local de Atendimento
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 – Centro, São Felipe d'Oeste/RO.
Prazo para Prestação de Serviços
– Ordem Cronológica

Assessoria de Comunicação

I - A Assessoria de Comunicação tem como atribuições por publicar e dar publicidade dos atos oficiais, campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Municipal;
II – Acompanhar a execução dos contratos de publicidade, mantendo em perfeita ordem os materiais resultantes das publicidades e publicações, tais como, jornais, fitas, CD's, DVD's, etc.
III – Acompanhar o Prefeito Municipal nas solenidades e eventos oficiais.
IV – Elaborar matérias jornalísticas a respeito das ações do Executivo Municipal;
V – Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimídia da Administração Pública Municipal; VI – Produzir vídeos, áudios e fotografias das ações do Executivo Municipal;
VII – Elaborar e organizar arquivo do acervo publicitário do Município de São Felipe d'Oeste;
VIII – Executar outras tarefas correlatas.
Além disso, a Assessoria da Prefeitura tem um papel fundamental no atendimento à demanda dos veículos de comunicação, abastecendo de informações, para que possam satisfazer o público interno e externo, produzindo material de forma confiável.
As ações da assessoria no que tange a comunicação interna, externa e o relacionamento com a imprensa, são passos fundamentais para a comunicação pública segura.

Serviços Oferecidos:
– Comunicados;
– *Release*sa imprensa;
– Convites;
– Assessorar o Gabinete e demais setores da Administração;
– Confeccionar materiais específicos para campanhas, administração interna do setor,
– Realizar as publicações nos órgãos oficiais de divulgações Nacional (DOU), Estadual (DIOF e AROM), Regional, Portal, Mural, Redes Sociais e demais veículos de divulgação;
– Criar materiais oficiais e institucionais da Administração Municipal (publicações legais em jornais, cartazes, placas, textos para*spots*de rádio, apresentações multimídia para palestras e eventos, convites, certificados, informes, entre outros);
– Prestar informações internas e externas dos eventos e campanhas informativas;
– Buscar informações junto as Secretarias de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse dos meios de comunicação e da comunidade;
– Acompanhar as audiências públicas e divulgá-las;
– Editar vídeos, boletins de jornais/revistas;
– Acompanhar eventos, coletar dados e imagens fotográficas. Este material será transformado em*release*e encaminhado por e-mail aos veículos de comunicação;
– Organizar roteiros de solenidades;
– Apoiar na elaboração de discursos para o Prefeito e sugestões de pauta à imprensa;
– Planejamento, divulgação, cerimonial e protocolo de eventos municipais.
Horário de Atendimento/Administrativo:
Das 07h00min às 13h00min de Segundas às Sexta-feira.
Formas de Acesso:
– Eventos Administrativos –https://www.saofelipe.ro.gov.br/
– Redes Sociais:*Facebook*

· **Local:**
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 – Centro, São Felipe d'Oeste/RO

Junta de Serviço Militar

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
Segunda a Sexta das 7h00min às 13h00min.
Serviços Prestados aos munícipes do sexo masculino:

ALISTAMENTO
Primeira via
Documentos necessários:
– Documento Original de identificação com foto (RG, CTPS, CNH) ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
-CPF original;
-Comprovante de Endereço atualizado (original ou fotocópia)
–Pagamento de Taxas**:**
– Dentro do Prazo = Taxa do artigo 107.2;
– Fora do Prazo = Taxa do artigo 107.2 + Taxa do artigo 176.1
Segunda via
Documentos necessários:
– Documento Original de identificação com foto (RG, CTPS, CNH) ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
-CPF original;
-Comprovante de Endereço atualizado (original ou fotocópia)
–Pagamento de Taxas**:**
-Taxa do artigo 176.1 + Taxa do artigo 177.1
Atestado de desobrigado
Documentos necessários:
– Documento de identificação (Original e Fotocópia) com foto (RG, CTPS, CNH) ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
-CPF (original e fotocópia);
-Comprovante de Endereço atualizado (original e fotocópia)
-Isento do pagamento de taxas no ano em que completa 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

NOTORIAMENTE INCAPAZ
Documentos necessários:
– Documento de identificação (Original e Fotocópia) com foto (RG, CTPS, CNH) ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
-CPF (original e fotocópia);
-Comprovante de Endereço atualizado (original e fotocópia);
-Laudo Médico;
– Comparecer a Junta de Serviço Militar para assinatura de requerimento próprio;
Pagamento de Taxas**:**
– Dentro do Prazo = Taxa do artigo 107.2;
– Fora do Prazo = Taxa do artigo 107.2 + Taxa do artigo 176.1
Certidão de Tempo de Serviço Militar
Documentos necessários:
– Documento de identificação (Original e Fotocópia) com foto (RG, CTPS, CNH) ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
– CPF (original e fotocópia);
– Comprovante de Endereço atualizado (original e fotocópia);
– Isento do pagamento de taxas;
– Comparecer a Junta de Serviço Militar munido dos documentos necessários, para responder aos questionamentos para montagem de processo.
Reservista
Documentos necessários:
– Documento de identificação (Original) com foto (RG, CTPS, CNH) ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
– CPF (original);
– Comprovante de Endereço atualizado (original ou fotocópia);
– Comparecer a Junta de Serviço Militar munido dos documentos necessários, para responder aos questionamentos para montagem de processo e emissão taxas.
– Obs. As Taxas e Multas serão calculadas em conformidade com o tempo em que o Reservista ficou sem se apresentar e carimbar;
Refratário
Documentos necessários:
– Documento de identificação (Original) com foto (RG, CTPS, CNH) ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
– CPF (original);
– Comprovante de Endereço atualizado (original ou fotocópia);
– Comparecer a Junta de Serviço Militar munido dos documentos necessários, para responder aos questionamentos para montagem de processo e emissão taxas.
– Obs. As Taxas e Multas serão calculadas em conformidade com o tempo em que o ficou sem se apresentar e carimbar;
Serviços Exigidos aos Tabelionatos:

Informar até o 10º dia útil de cada mês a relação de óbitos mensal do sexo masculino lavrados na Comarca.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
Segunda a Sexta das 7h00min às 13h00min.
Vilson Pereira Bastos
Secretário da Junta de Serviço Militar de São Felipe d'Oeste/RO
Documentos para Carteira de Trabalho – CTPS

1ª via:
Necessários:
· CPF
· Carteira de Identidade – RG
· Certidão de nascimento Ou Certidão de casamento.
· Comprovante de residência com CEP atualizado.

Facultativos:
· Título de eleitor
· Carteira Nacional de H habilitação – CNH

2ª via:
Necessários:
· CPF
· Carteira de Identidade – RG
· Certidão de nascimento Ou Certidão de casamento.
· Comprovante de residência com CEP.
· Carteira de trabalho anterior Ou Boletim de Ocorrência e nº da carteira.
Facultativos:
· Título de eleitor
· Carteira Nacional de Habilitação – CNH

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 7h00min às 13h00min.
Endereço: SEMAST – Avenida Jorge Teixeira, s/nº Centro em São Felipe d'Oeste/RO.
Posto de Identificação - RG
· **SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES:**

Atendimentos realizados no setor: emissão, retificação de RG, conferências de documentos pessoais, conferências de remessas que vai e vem de PVH, fechamento de malote e remessas, entrega de RG, organização de RG fechamento de estatística.

1ª VIA DO RG: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Certidão de casamento ou nascimento, CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito. Originais e Xerox, duas fotos 3×4 recentes.
2ª VIA DO RG: DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Pagar uma taxa de R$ 106,02. OBS: não pode ser feito depósito em envelope. comprovante pago, Certidão de casamento ou nascimento, CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito. Originais e Xerox, duas fotos 3×4 recentes.
OBS: DOCUMENTOS LEGIVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
OBS: ISENÇÃO DE TAXA: 1ª VIA E APARTI DE 60 ANOS.

Vilson Pereira Bastos
Coordenador do Posto de Identificação de São Felipe d'Oeste/RO
ENDEREÇO:SEMAST - Avenida Jorge Teixeira, s/nº, Centro em São Felipe d'Oeste/RO
FONE:(69) 3445-1099
HORÁRIO DE ATENDIMENTO:SEGUNDA A SEXTA DAS 07h00min às 13h00min

Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda – SEMAF

No âmbito da arrecadação e fazenda
I - A SEMAF tem como atribuições programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas a administração tributária, econômica, fiscal, contábil e financeira do Município;
II – Acompanhar a execução do orçamento pela formação financeira de modo a ajustar o ritmo de execução do orçamento-programa ao fluxo provável de recursos.

III – Promover ações com intuito de obter recursos financeiros de origem tributária transferida e outros;
IV – Decidir através de seu titular em primeira instância os processos de matéria pertinente a Legislação do Município;
V – Promover a fiscalização de tributos e posturas do município;
VI – Compete a Contadoria planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
VII – Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisar e orientar seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado;
VIII – Examinar a documentação referente a execução do orçamento, acompanhado a execução orçamentária, demonstrando na contabilidade os registros do montante dos créditos, e os saldos disponíveis em cada dotação;
IX – Compete aos serviços de contabilidade verificar a exata observância dos limites das cotas bimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que for instituído para esse fim;
X – Publicar mensalmente a demonstração das receitas arrecadadas e bimestralmente o resumo da execução orçamentária, e organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, para servirem de base à estimativa da receita, na proposta orçamentária;
XI – Manter registros sintéticos dos bens imóveis e móveis, exigindo do patrimônio o inventário físico-financeiro de todos os bens, de modo que o balanço patrimonial reflita a sua realidade;
XII – Elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicar as normas contábeis/financeiras, através das quais se possa obter informações acerca da situação financeira/econômica da entidade, bem como dos Fundos municipais, verificar se as metas foram alcançadas e analisar a interpretação dos resultados econômicos da gestão, mostrando a posição das disponibilidades no início e no final do exercício;
XIII – Fazer cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a elaboração de relatórios e demonstrativos, bem como, enviar os balancetes e Balanços nos prazos estipulados para o Tribunal de Contas e Câmara Municipal;
XIV – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;
XV – Demais atividades pertinentes e afins da Contadoria.

No âmbito administrativo

I – Programar, organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, arquivo, protocolo, conservação e vigilância do Paço Municipal e dos bens públicos e manter em funcionamento o sistema de informática;
II – Controle e Expedição de documentos e outros atos administrativos referentes a situação funcional dos servidores da administração direta;
III – Efetuar o controle de compras e controle geral do almoxarifado;
IV – Proceder o tombamento, registro e inventário dos bens móveis do município;
V – Promover o controle de veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio público e controle geral da garagem municipal;
VI – Elaborar concurso público e teste seletivo simplificado, de acordo com as normas vigentes, bem como, executar o recrutamento, seleção e treinamento de Pessoal;
VII – Executar levantamento de custos de pessoal, afim de informar ao Chefe de poder executivo o total desembolsado pelo município;
VIII – Prestar informações e enviar documentos para Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos quando solicitados;
IX – Controlar e manter o Arquivo Geral do Município;
X – Fazer cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, Instrução Normativa e Resolução do TCER, relativo a recursos humanos e Administração;
XI – Promover o controle da estrutura física da Prefeitura e demais órgãos ligados a Administração Municipal, objetivando sua correta manutenção elétrica, hidráulica e etc.;
XII – Promover o controle e processamento de dados de tecnologia de informação, bem como a manutenção de computadores e periféricos e demais sistemas;
XIII – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos.

· **DIVISÃO DE RECEITA**

Os serviços prestados no setor da Divisão de Receita, são:
· Verificação de débitos no sistema tributário – cadastro imobiliário, conforme solicitado pelo contribuinte;
· Entrega de carnes de IPTU, no exercício vigente;
· Guias de IPTU – débitos vencidos;
· Formalização de processo de parcelamento da Dívida Ativa/não dívida ativa de IPTU, Alvará e taxas de todos os débitos lançados.
· Formalização de processos de parcelamento de Alvará;

O**IPTU**é um imposto cobrado de quem possui um imóvel, seja casa, apartamento ou até mesmo local de uso comercial – dentro de alguma zona urbana. Quem deve pagar pelo**tributo**é o proprietário, que será cobrado uma vez por ano a cada imóvel que possuir – se for dono de três locais, por exemplo, serão três impostos a pagar. Isso é válido tanto para pessoas físicas como para jurídicas, ou seja, quando o local está no nome de uma empresa. Quando ocorrer extravio, perda, roubo ou danificação do carnê original, ocidadão poderá solicitar a emissão da segundavia do carnê de IPTU.**Não será emitida segunda via de carnê quitado**.Guias para pagamento do IPTU do exercício vigente podem ser emitidas on-line, em dívida ativa (SPC/Protesto) ou Ajuizado (Execução Fiscal), somente presencial

Público Atendido:
Pessoa Física: proprietário, compromissário, Inventariante/procurador;
Pessoa Jurídica: Empresas (Responsável Legal, contábil ou procurador/representante).

Documentos Necessários para Parcelamento:
Pessoa física:
· Requerimento;
· CPF;
· RG;
· Taxa, corrigida anualmente (UFC);

Pessoa Jurídica;
· Requerimento;
· Contrato social;
· CNPJ;
· Comprovante de Endereço;
· CPF;
· RG;

Documentos Necessários para Parcelamento do IPTU
– CPF;
– RG;
– Comprovante de Endereço;
– Documento do imóvel;
– Formalização de Renovação/Recadastramento de Isenção de IPTU;
– Emissão de carnês dos parcelamentos;
– Verificação da situação fiscal e emissão de Certidão Negativa, onde serve para informar qual s situação fiscal de pessoa física ou jurídica, ela considera “NEGATIVA “quando não há nenhum débitos, a certidão positiva com efeito negativo tem o mesmo valor que uma certidão negativa de débitos, que serve para comprovar a regularidade e inadimplência, e o caso típico do parcelamento.
– Formalização de processo requerendo o benefício fiscal de Isenção de IPTU;

Em relação ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN:
– Lançamento e emissão de ISSQN referente à construção da obra;
– Emissão de certidão negativa para participação em licitação.
Em relação ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI:
– Lançamento do imposto e cálculo;
– Emissão dos DAM para pagamento;
– Emissão de certidão negativa com fins de registro e escritura pública do imóvel urbano.

Em relação à Licença de Funcionamento:
– Novos cadastros de firmas, pessoa física, pessoa jurídica e empreendedores individuais;

– Processos de baixas no cadastro mobiliário;
– Processos de alteração de endereço;
– Processo de paralisação temporária;

Demais Serviços:
– Lançamento e emissão de certidões negativas, certidões autorizadas e positivas com efeitos negativas;
– Taxas para desmembramento/unificação de lotes;
– Taxa de protocolos diversos;
– Taxa de certidão manancial/postura
– Taxa de certidão de regularização de construção p/ISS.
– Emissão de taxas para protocolização de documentos diversos;
– Lançamento e emissão de taxas com finalidade de baixas, inclusão de auxiliar de moto taxista, abertura de cadastros municipais, alterações cadastrais, protocolização, jazidos e outros;
– Emissão de taxas para autorização de documentos fiscais;
– Coleta de informações com os contribuintes para atualização cadastral;
– Identificação problemas referentes pagamentos de tributos não registrados no sistema de tributação.
– Lançamento de Auto de Infração Meio Ambiente, Sanitário, Zoonose e Obras E Posturas;
– Lançamento e emissão de guia mensal para recolhimento de tarifa de embarque;
– Lançamento e emissão de guia de aluguel Rodoviária;
– Emissão de GUIA para pagamento dos autos;
– Emissão de GUIA para pagamento das multas;
– Lançamento e emissão de GUIA para pagamento da taxa de licença de construção, composta da licença, habite-se e do ISSQN dos prestadores;
– Lançamento e emissão de DAM mensal referente à taxa de embarque;
– Lançamento e emissão de GUIA para cobrança de jazigo;
– Lançamento de taxa controle ambiental;
– Atualização de documento de arrecadação municipal; para guias vencidas.

Documentos Necessários*Online*:
Online: CPF/CNPJ ou número dos cadastros mobiliário/imobiliário.
Horário de Atendimento:
Presencial: das 07h00 min às 13h00 min de segunda a sexta-feira.

Local de Atendimento
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 – Centro, São Felipe d'Oeste/RO
Formas de Acesso:
Online:www.saofelipe.ro.gov.br– disponível 24 horas

Observação: Solicitação realizada por terceiros deverá estar acompanhada de procuração/carta de autorização do proprietário/compromissário do imóvel/empresa.

· **FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Os serviços prestados no setor de Fiscalização Tributária, são:
TIBUTOS: Impostos e Taxas
ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
TAXAS – Alvará de funcionamento e demais taxas do Poder de Polícia (de competência do município), Contra Prestação de serviços ou postos à Disposição do contribuinte.
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:
– Fiscalizar toda construção que não esteja adequada a legislação, verificando sempre se a mesma está cadastrada nos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
– Fiscalizar o fiel cumprimento dos projetos aprovados pela repartição pública;
– Acompanhar o início da construção até o término;
– Fiscalizar a postura do Município, compreendendo as atitudes tomadas por leigos dentro do Município;
– Impedir quaisquer atos de comercialização de produtos em logradouros, praças, ruas e avenidas;
– Impedir construções que avancem logradouros públicos, bem como confecção de fossas e sumidouros nos logradouros;
– Impedir quaisquer construção que venha atrapalhar o aspecto paisagístico do município, salvo com autorização do Executivo Municipal;
– Impedir que munícipes alterem quaisquer construção executada pelo órgão público;
– Realizar vistorias para preenchimentos de dados do imóvel para tributação do IPTU;
– Realizar vistorias para preenchimentos de dados do imóvel para tributação do ITBI;
I Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
II – Iniciar ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscalização de Obras e Posturas;
III – livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal;
IV – requisitar e obter o auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções;
V – fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;
VI – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
– Vistoria em denúncias/reclamação: terreno vazio sujo, água servida na via pública; entulho na via pública, loteamento irregular;
– Atendimento on-line rede SIM;
– Analise de Zoneamento para empresas;

COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO / REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA:
– Auxiliar na Elaboração de projetos de Regularização Fundiária que forem competência do Município, com o auxílio de arquitetos e engenheiros;
– Acompanhar e orientar no que couber a municipalidade, os Munícipes nos projetos particulares de Loteamentos; Acompanhar e organizar Consultas Prévias de Loteamentos e Loteamentos Definitivos; Acompanhar processos referentes à Regularização e retificação de Quadras. Realizar atividades em conjunto com o Departamento de Fiscalização e Direção Imobiliária e suas Seções no que Couber;
– Prestar assistência e orientar as Seções de Licenciamento e Averbações, Seção de Escrituração e Seção de Topografia, controlando o desenvolvimento urbano das áreas urbanas e de expansão urbana que estão devidamente regularizadas, para que desenvolvam ordenadamente como foram projetadas e aprovadas, organizando e analisando processos de escrituração, ITBI, Obras, Certidões, Isenções e outros;
– Acompanhar e organizar os processos de licença de construção e habite-se, bem como lavrar as licenças, habite-se e certidões pertinentes;
– Averbar nos BICs (Boletins de Informação Cadastral dos Imóveis), as construções, bem como as transferências dos imóveis, ocorridas em cartório e informando ao Setor mediante oficio;
– Encaminhar ofício à Direção de Patrimônio informando quais imóveis do município foram alienados a terceiros; e demais atividades pertinentes ao setor, em conjunto com a Seção de Escrituração;
– Organizar, acompanhar e tramitar processos de escrituração;
– Emitir títulos de domínios, Certidões de Inteiros Teor de Títulos de Domínios, Certidões de Propriedade, Certidões de Valores Venais e demais certidões pertinentes ao setor; Orientar os munícipes sobre áreas regulares e irregulares do município, bem como documentação necessária para titulação dos imóveis;
– Atualização e lançamento nos sistemas para cobrança de IPTU e Taxa de Lixo;
Local de Atendimento
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667 – Centro, São Felipe d'Oeste/RO
Horário de Atendimento:
Presencial: das 07h00 min às 13h00 min de segunda a sexta-feira.
Obs: Plantão a qualquer horário, com prévia convocação do Chefe do Departamento.
Público Atendido:
Pessoa Física: proprietário, compromissário, Inventariante/procurador;
Pessoa Jurídica: Empresas (Responsável Legal, contábil ou procurador/representante).

Presencial: Documento de identificação pessoal – RG e CPF;
– Requerimento com qualificação e endereço completo;
– Comprovante de endereço;
– Pessoa Física – Nota Fiscal emitida ou comprovante de pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal)
– Pessoa Jurídica – procuração, contrato social, cartão CNPJ e Comprovante de pagamento e extrato simplificado do Simples Nacional no caso de parcelamento. Número do protocolo no caso de emissão de alvará pela Redesim.
Observação:
Solicitação realizada por terceiros deverá estar acompanhada de procuração/carta de autorização de proprietário/empresa.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE

I - A SEMOSPE tem como atribuições programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais;
II – Inspecionar os sistemas de iluminação pública, comunicando à concessionária todas as irregularidades constatadas e inspecionando o serviço de energia elétrica no município de São Felipe d'Oeste e Distrito de Novo Paraíso, levantando necessidades e acompanhando programação;
III – Executar os serviços de roçadas de terrenos baldios, elaborar relatórios para lançamento das respectivas taxas e multas, se for o caso;
IV – Promover a fiscalização de obras e serviços executados para Prefeitura, seja por Administração Direta ou contratada dentro da sua área de atuação;
V – Executar serviços de calçamento de ruas e avenidas seja pelo sistema asfáltico ou de bloquetes;
VI – Promover a manutenção e recuperação de máquinas, equipamentos e veículos a sua disposição;
VII – Elaborar controle e mapas de combustível, peças e serviços, que estão à disposição da secretaria, a fim de obter o desembolso anual por veículo;
VIII – Manter o controle dos serviços de engenharia realizados no exercício, a fim de incorporar o relatório anual do Balanço Geral;
IX – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos.
X – Executar e/ou Acompanhar todos os serviços inerentes à manutenção das estradas vicinais seja com recursos próprios, sejam através de recursos oriundos do Governo Estadual – FITHA;
XI – Manter equipe de plantão para os casos emergenciais de interdição de estradas, bueiros e/ou pontes evitando-se assim o isolamento de determinada área sujeita às alagações sazonais;

Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço:
– Protocolar ofício junto à Secretaria, contendo o endereço e detalhamento da situação pela qual os serviços devem ser executados.
Principais etapas para processamento do serviço:
– Todas as solicitações passam por um processo de triagem, onde desta forma são classificados e executados, conforme nível de prioridade.
Previsão do Prazo máximo para a prestação do serviço/Forma de Prestação do serviço:– Todos os serviços necessários serão executados de acordo com o grau de prioridade, onde o prazo para execução dependerá da complexidade do problema a ser resolvido e demandas já existentes.
Horário de Atendimento:
De segunda a sexta-feira das 07h00 às 13h00horas.
Acesso ao Serviço:
Na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas
Endereço: Avenida Jorge Teixeira, n° 789 – Centro – São Felipe d'Oeste/RO
Telefone: 3445-1099
Quem pode Solicitar: Qualquer cidadão.
Obs: Lâmpadas queimadas? Acione a Ouvidoria

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP

A SEMAP tem como atribuições:
No âmbito da agricultura e pecuária
I – Promover o incentivo das atividades agrícolas e pecuária, levando ao conhecimento dos representantes locais, todos os conhecimentos possíveis do setor primário;
II – Promover a ampliação das atividades de plantio, conservação da lavoura e pastagens;
III – Promover ação conjunta com outros órgãos em programas de estímulo no cultivo de produtos hortifrutigranjeiros e reflorestamento;
IV – Desenvolver programas de melhoria genética dos rebanhos existentes no município;
V – Produzir e distribuir mudas de produtos cultiváveis no município;
VI – Incentivar a implantação de agro-indústrias no município, desenvolvendo e incentivando o setor produtivo do mesmo em conformidade com o SIM;
VII – Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento sócio-econômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do Município;
VIII – Exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;
IX – Elaborar e desenvolver políticas de coleta, armazenamento e distribuição de alimentos;
X – Elaborar e desenvolver políticas voltadas a agricultura, pecuária e abastecimento;
XI – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;
XII – Demais atividades afins e inerentes a sua competência
SERVIÇOS OFERECIDOS:
· Promover o incentivo das atividades agrícolas e pecuárias, levando ao conhecimento dos produtores locais todas as tecnologias possíveis para o desenvolvimento do setor primário;
· Promover a ampliação das atividades de plantio e conservação da lavoura;
· Viabilizar ações conjuntas com outros órgãos em programas de estímulo no cultivo de produtos hortifrutigranjeiros e reflorestamento;
· Incentivo e monitoramento do desenvolvimento de Agroindústrias no município;
· Realizar estudos e pesquisas, bem como planejar e executar programas e projetos voltados ao desenvolvimento sócio-econômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população rural do município;
· Exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;
· Elaborar e desenvolver políticas de coleta, armazenamento e distribuição de alimentos;
· Desenvolver e executar políticas voltadas a agricultura, pecuária e abastecimento;
· Cabe ao secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de Fundos Municipais existentes.

REQUISITOS NECESSÁRIOS:
· Documentos pessoais;
· Documento da Propriedade;
· Licenças Ambientais – (caso o serviço assim o exija);

PROCESSAMENTO DO SERVIÇO:
A etapa para o processamento inicia-se com o registro da solicitação por parte do usuário, sendo necessária a realização de uma triagem com fins a verificar quanto a real necessidade e adequando os agendamentos de forma a cumprir com as necessidades de manejo do calendário agrícola anual.
PREVISÃO DE PRAZO:
Devido às limitações de infraestrutura maquinária da secretaria não podemos nos comprometer com prazos para a prestação de serviços, frente a imprevisibilidade de funcionamento das mesmas.
FORMAS DE SERVIÇOS:
A realização do serviço se dá de acordo com a necessidade apresentada e de forma limitada em quantidade de horas, de acordo com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS e a Legislação Municipal vigente.
MANIFESTAÇÕES DO USUÁRIO:
Qualquer manifestação do usuário é coletada de forma presencial direto na Secretaria Municipal de Agricultura.

Quanto a solicitação de informações com relação aos compromissos e padrões de qualidades relativos aos serviços prestados por esta secretaria, abaixo relacionamos os tópicos segundo solicitados:
PRIORIDADES:
As ordens de prioridades seguidas seguem de acordo com a imposta por legislação: idosos, deficientes físicos e grávidas que apresentem solicitações e que exponham os problemas relacionados com acesso a propriedade rural. Além da ordem de programação de serviços de acordo com o calendário agrícola.
PREVISÃO DE TEMPO DE ESPERA:
Devido a discrepância existente entre as demandas apresentadas e a insuficiência de máquinas aptas para a prestação de serviços não há como realizar uma previsão média de prazo para o atendimento as reivindicações.
COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO:
A comunicação com o usuário se dá de forma presencial, direto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

RESPOSTAS A MANIFESTAÇÃO DE USUÁRIOS:
A resposta as manifestações de usuários se dão da forma como a manifestação se apresentar, sendo de forma direta quando feita de forma direta e de ofício quando recebida em forma de ofício.
MECANISMOS DE CONSULTA A CERCA DO ANDAMENTO DO SERVIÇO:
A consulta se dá de forma presencial direto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, tal como o registro da solicitação do serviço.
Horário de Atendimento:
De segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

No âmbito do meio ambiente
MISSÃO
Oportunizar o licenciamento e cuidados ambientais de qualidade, democrático, participativo e comunitário, no que tange a socialização e desenvolvimento. Visando preparar o cidadão através de práticas e cumprimentos de diversos deveres com o meio ambiente.
OBJETIVOS
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária tem por objetivo o acompanhamento, avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades na área do meio ambiente, visando à conservação e preservação dos recursos e ecossistemas naturais do município.
A implementação de ações para modernização da gestão, irá reduzir os custos de procedimentos administrativos, satisfazer o cidadão e aumentar a eficácia e eficiência dos serviços prestados.

SERVIÇOS OFERECIDOS
Entre as atividades principais da SEMAP estão:
· Melhorar o desempenho da Administração pública municipal, aumentar sua eficiência e eficácia, e proporcionar uma maior economicidade na execução das políticas governamentais; O setor administrativo é responsável pela realização dos pagamentos de serviços da secretaria, emissão e acompanhamento de processos administrativos, entre outros;

· A SEMAP é responsável pela fiscalização das áreas sujeitas aos crimes ambientais dentro de suas competências:
· Concessão das certidões de manancial;
· Autorização de construções de jazigos;
· Autorização de som;
· Autorização de corte e poda de árvores;
· Licenças Ambientais (de Prévia, de Instalação, de Operação);
· Certidões de regularidade ambiental;
· Autorização Ambiental;
· Atendimento de Serviços de Limpeza Pública:
Estes tipos de serviços como o sistema de coleta de lixo doméstico, RSS, está regularizado no Plano Municipal de Resíduos Sólidos, que faz a coleta conforme a seguinte programação:
Segundas-feiras – Resíduos úmidos;
Quartas-feiras – Materiais recicláveis;
Sexta-feira – Resíduos úmidos. Horto Municipal:
Os Lixos hospitalares e serão recolhidos mensalmente por empresa terceirizada contratada para a execução de tais serviços.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária executa metas para a recomposição de matas ciliares, e proteção de nascentes com produção de mudas de espécies nativas e exóticas predominantes na região que são disponibilizadas para a população.
Acesso ao Serviço:
Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Endereço: Avenida Jorge Teixeira, n° 789, Centro em São Felipe d'Oeste/RO
Telefone: 3445-1099
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho –tem como objetivo o atendimento na área de Assistência Social à população do município de São Felipe d'Oeste.
O município gerencia através da SEMAST o desenvolvimento do plano municipal de assistência social, o qual contempla programas sociais variados. São eles: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Convivência do Idoso e Conselho Tutelar de São Felipe d'Oeste, entre outros projetos desenvolvidos através do CRAS.
Os serviços oferecidos conforme o programa e os projetos desenvolvidos são:
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);
PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA;
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV;
BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO;
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
CARTEIRA DO IDOSO;
IDENTIDADE JOVEM – ID JOVEM;
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA;
ACESSUAS TRABALHO;
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
ATENDIMENTO À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC);
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL;
ESPAÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA;
CONSELHO TUTELAR;
DENUNCIAS CONTRA VIOLAÇÃO DE DIREITOS;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
DESTINAÇÃO SOLIDÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:02BC5479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 089/200

PORTARIA 089/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 09 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 04 de outubro de 2019 do (a) servidor (a)**: CELIO GUEDES ALVES,** matricula: **231,** ocupante do Cargo de: **PROFESSOR – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/02/2013 A 03/02/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **CELIO GUEDES ALVES,** matricula**:**

231, ocupante do cargo de**: PROFESSOR -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/02/1998. USUFRUIRÁ NOVENTA (90) DIAS A PARTIR DE 01/11/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5480A65F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.094/2019

PORTARIA 094 /2019/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 09 de outubro de 2019 do (a) servidor (a)**: RONI AGOSTINI,** matricula: **2137,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA -40 HORAS.**

RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **11/03/2008 A 11/03/2013,** em favor do (a) Servidor (a): **RONI AGOSTINI, matricula: 2137,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA –40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **11/03/2008.USUFRUIRÁ OS NOVENTAS (90) DIAS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO E JANEIRO 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:339235A8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.095/2019

PORTARIA 095/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de outubro de 2019 do (a) servidor (a)**: LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTOS,** matricula: **2482,** ocupante do Cargo de: **COZINHEIRA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/09/2011 A 08/09/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTOS,** matricula**: 2482,** ocupante do cargo de**: COZINHEIRA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **08/09/2011. USUFRUIRÁ NOVENTA (90) DIAS NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:8147CD8B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 093/2019

PORTARIA 0/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 24 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 30 de setembro de 2019 do (a) servidor (a)**: SOLANGE APARECIDA BARROS,** matricula: 2701**,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 1**º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **21/06/2012 A 21/06/2017,** em favor do(a)Servidor(a): **SOLANGE APARECIDA BARROS,** matricula**: 2701,** ocupante do cargo de**: ZELADORA -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **21/06/2012.USUFRUIRÁ EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO 2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:02AC2A6D

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.087/2019

PORTARIA 087/2019/DRH/PMSMG/RO. Em 02 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 27 de setembro de 2019 do (a) servidor (a)**: EDUALDO DE OLIVEIRA SILVA,** matricula: **2262,** ocupante do Cargo de: **VIGILANTE – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **11/03/2014 A 11/03/2019,** em favor do(a)Servidor(a): **EDUALDO DE OLIVEIRA SILVA,** matricula**: 2262,** ocupante do cargo de**: VIGILANTE -40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Assistente Social (**SEMTRAS),** com admissão em **11/03/2009. USUFRUIRÁ OS NOVENTA (90) DIAS A PARTIR DE 01/11/2019.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:C174DD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LUCIANA CARNEIRO LOBO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUCIANA CARNEIRO LOBO
CPF: N° 999.572.992-04
RG: N° 12633586 SESDEC/RO
TESTE SELETIVO N°. 002/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 13/12/2019, CONFORME FACULTA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.204/2018 E CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM O QUE FICOU CONVENCIONADO NO PRESENTE TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS - RO, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
LUCIANA CARNEIRO LOBO – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E78BDCF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/GAB/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF/MF n.º 025.246.892-98, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Diretora da Divisão de Central de Regulação, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 11 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:31E5E470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 044/PJM/2019

Processo Administrativo: GI-416/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ASSOSSIAÇÃO CRISTO REI DE ALVORADA D'OESTE.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços funerais e traslados para atender as necessidades dos munícipes carentes de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ 11.668,00 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 28 de Setembro de 2019.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO CRISTO REI DE ALVORADA D'OESTE
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:63305524

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-206/2019**

Contratados:

Senhor (A): **GLEYDSON ALVES SAITER.** No valor de **R$ 2.588,35 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**
Senhor (A): **ADRIANO BOSSO.** No valor de **R$ 482,80 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, por meio de compra direta da agricultura familiar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XII.
Parecer Jurídico: Dr. Dr. Almiro Soares - OAB 412/A RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C746DE9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-621/2019**

CONTRATADA: **PROINFO-COM. E SER. P/ INFORMÁTICA LTDA-ME.**
No valor de: **R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e configuração do sistema de câmeras, bem como material para atender as escolas da rede municipal de ensino.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 08 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 De 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AD220081

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 109-2019

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 109/CPL/2019
Edital Nº 120/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 627/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Aquisição de material permanente (inalador hospitalar) para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer, no município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 8.392,66 (oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-627/2019.** Data para recebimento de propostas: **12/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **25/11/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **25/11/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **25/11/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AE76FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 110-2019

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 110/CPL/2019
Edital Nº 121/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 629/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Prestação de serviços (manutenção preventiva e corretiva do caminhão caçamba VW de placas NCN-7185).** Estimado no valor total de **R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).** Processo administrativo **nº GI-629/2019.** Data para recebimento de propostas: **12/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **25/11/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **25/11/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **25/11/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0F9F8145

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 111-2019

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 111/CPL/2019
Edital Nº 122/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 506/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de**

Novembro de 2019, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Aquisição de material permanente (aparelho condicionador de ar tipo Split 30.000 BTUS).** Estimado no valor total de **R$ 4.347,34 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).** Processo administrativo **nº GI-506/2019.** Data para recebimento de propostas: **12/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **25/11/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **25/11/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **25/11/2019**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E0B6D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 112-2019

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 112/CPL/2019
Edital Nº 123/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 460/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **142/GAB/2019 de 06 de Novembro de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão).** Estimado no valor total de **R$ 665,66 (seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-460/2019.** Data para recebimento de propostas: **12/11/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **25/11/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **25/11/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **25/11/2019**, com início às **123h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Novembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4A89FF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 2071/GP/PMT/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Jaru/Ro. Ofício n. 667/SEGAP/2019 de 31 de Outubro de 2019, CONCEDE a cedência da servidora MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, Professora 20 Horas, portadora do RG nº 1.127.012 e inscrita na CPF sob o número 300.431.829-68, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a cedência da servidora MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO, professora 20h, matrícula 957, servidora do quadro permanente do Município de Theobroma-RO, para atuar no Município de Jaru/RO, sob regime de cedência.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Jaru/Rondônia, no período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:1B2D18A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.007/2019

Decreto n. 007/2019/GP de 11 de Novembro de 2019.

"Dispõe sobre a Constituição de Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo Municipal de Urupá/RO."

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de constituir a as Comissões Permanentes do Parlamento Legislativo para os Exercícios de 2019 a 2020, entendido como Comissão Permanente de Justiça e Redação; Comissão Permanente de Orçamento e Finanças; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos; Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos e Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente;

Considerando finalmente ser da essência do presidente do Parlamento baixar normas pertinentes a funcionabilidade do Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Ficam Constituídas as Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal, que se reunirão todas as Segundas-feiras, na forma a seguir:

Comissão Permanente de Justiça e Redação
Horas 8:00

PRESIDENTE Enésia Oliveira da Silva
RELATOR Jean Augusto de Paula Vieira
MEMBRO Renisvaldo de Oliveira

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Horas: 8:30
PRESIDENTE Rogério dos Santos Lima
RELATOR Renisvaldo de Oliveira
MEMBRO Tiago Mendes de Oliveira

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Horas:9:00
PRESIDENTE Elianai Martins
RELATOR Renisvaldo de Oliveira
MEMBRO Rogério dos Santos Lima
Comissão Permanente de Educação Saúde e Assistência Social e Desportos Horas:9:30
PRESIDENTE Marcelo Pereira de Lima
RELATOR Enésia Oliveira da Silva
MEMBRO Elianai Martins

Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente
Horas:10:00
PRESIDENTE Tiago Mendes de Oliveira
RELATOR Luziano Firmini Tressman
MEMBRO Pedro Cardoso

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.007/2018/GP de 13/06/2018.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim, 11 de Novembro de 2018.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 11/11/2019 à 20/11/2019	De: 11/11/2019 à 20/11/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:06CD6D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 077-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 077/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS. PROCESSO Nº. 908/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/11/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6D4846CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 076-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 076/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE TECIDO E MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO. PROCESSO Nº. 977/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/11/2019** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D90BD0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 078-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 078/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE 18.000 BTUS). PROCESSO Nº. 911/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/11/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de novembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4CA5AF64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
PROCESSO Nº 400/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FABRICA DE TUBOS, MANILHAS, MEDIANTE CONVENIO Nº 024/19/PJ/DER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., Valor estimado R$ 63.045,00(sessenta e três mil e quarenta e cinco reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 400/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **11 de novembro de 2019**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **26 de novembro de 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de novembro de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:708E5DFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 327/PGE/ 2017.

PROCESSO N.º 769/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo por excesso do Convenio nº 327/PGE/2017, aquisição de ar condicionado.
VALOR: R$1.795,55 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)
Programação Orçamentária: 12.361.1006/2014
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.02
Ficha 625
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 11 de novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:AA85AF8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 85

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 85/2019 – CONTRATO Nº 49/2015.

CELEBRAÇÃO: 08/11/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 49/2015.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 15.716,0**5 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 33.90.39.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000, nos termos das notas de empenho nº 2406/2019, Processo Administrativo nº 1-322/2015.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-322/2018.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:132ED182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6127 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Declara, a pedido, a vacância de cargo do servidor do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Art. 33, VI da Lei nº 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 1-772/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a vacância, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do cargo de Trabalhador Braçal, ocupado pelo servidor **WILSON DE SOUZA PINA**, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AC6C0941

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 112

Contrato nº 112/2019
Processo nº: 4 - 116/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado: PARAÍSO E COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.

Objeto: Aquisição de matérias de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/ Proteção Básicos e seus setores vinculados.

Vigência: O presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R$ 1.118,60 (mil cento e dezoito reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 29/10/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A77B74FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 113

Contrato nº 113/2019
Processo nº: 4 - 116/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ECOLIM EIRELI – ME

Objeto: Aquisição de matérias de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/ Proteção Básicos e seus setores vinculados.

Vigência: O presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R$ 519.00 (quinhentos e dezenove reais).
Data de Assinatura: 29/10/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:88C8DBAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 114

Contrato nº 114/2019
Processo nº: 4 - 116/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de matérias de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/ Proteção Básicos e seus setores vinculados.
Vigência: O presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R$ 3.239,67 (três mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Data de Assinatura: 29/10/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A9B893A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 115

Contrato nº 115/2019
Processo nº: 4 - 116/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado: J. C. R ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de matérias de consumo e gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMTAS/ Proteção Básicos e seus setores vinculados.
Vigência: O presente contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
Valor Total: R$ 3.844,45 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 29/10/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Novembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F31A0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019 REGISTRO DE PREÇO 017/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 041/2019 Registro de Preço nº 017-2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo- (Higiene e Limpeza)**, proveniente do Processo Administrativo 541/SEMAS/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	541/SEMAS/2019;
04	Fonte de Recurso	Recurso da Secretaria Municipal Solicitante e demais Participantes;
05	Objeto	Registrar Preços para futuras e eventuais Aquisição de **Material de Consumo (Higiene e Limpeza);**
06	Beneficiária	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e demais Secretarias participantes;

07	Fornecedores Valores Homologados	**Itens:** 06, 07, 08, 11, 13, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 38, 48, 50, 56, 67, 75, 80, 81, 84, 87, 88, 98, 99, 102, 103, 104, 106, 112, 114, 116, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 134, 135, 136, 137, 140, 143, 145, 148, 149, 152, 153, 155, 157, 159, 161, 165, 166, 167, 170, 172, 175, 176, 177, 178, 183, 184, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199 – **ATACAREJO CENTRAL LTDA EPP, CNPJ: 11.428.441/0001-05 –** Valor **R$: 117.124,62 (Cento e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)** **Itens:** 01, 02, 03, 05, 12, 16, 20, 21, 23, 34, 44, 49, 51, 55, 57, 58, 60, 63, 65, 68, 71, 97, 105, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 239, 141, 142, 144, 146, 147, 160, 179, 185, 187, 188, 195 – **SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP, CNPJ: 63.752.802/0001-78** - Valor **R$: 70.282,67 (Setenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** **Itens:** 10, 14, 17, 45, 46, 47, 52, 54, 61, 64, 66, 70, 85, 91, 92, 96, 100, 107, 156, 158, 171, 180, 181, 182, 186 – **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI – EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40** - Valor **R$: 50.170,42 (Cinquenta mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos)** **Itens:** 31, 32, 41, 42, 53, 59, 76, 78, 83, 86, 151, 162, 164, 174, **– ECOLIM EIRELI – ME, CNPJ: 17.221.558/000108** – Valor **R$: 135.847,00 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reis)** **Item:** 150 **– FILTROS NORTES LTDA, CNPJ: 27.698.586/0001-66 –** Valor **R$: 5.840,**00 **(Cinco mil oitocentos e quarenta reais)** **Itens:–** 24, 25, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 40**, HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70 –** Valor **R$: 28.764,51** (Vinte e oito mil setecentos **e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** **Itens:–** 04, 09, 62, 69, 77, 82, 90, 138, 154, 163, 168, 169, 173, **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ:19.288.989/0001-09 –** Valor **R$: 99.612,56 (Noventa e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)** **Itens:** – 33, 43, 72, 73, 74, 79, 89, 93, 94, 95, 101, 102, 121**, R. DE FREITAS MIRANDA, CNPJ: 32.506.913/0001-70,** Valor – **R$: 56.218,14 (Cinquenta e seis mil duzentos e dezoito reais e quatorze centavos)**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:21A0F7FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019
PROCESSO N.º1-195/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019 /PMB

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas nas cláusulas I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (Borracharia),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 112/2019**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 09.017.325/0001-51 TEL/FAX: (41) 3076-7210
EMAIL: autopecaschevromais@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **KAUE MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 074.127.859-66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Válvulas pneu sem câmara TR 413	UND	20	BREMEN	1,97	39,40
03	Remendo redondo v-03 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	25,64	769,20
06	Refil para pneu sem câmara caixa com 60 unidades	CX	60	TIREBOR	32,39	1.943,40
08	Manchão tapa furo vfp-06 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	38,33	766,60
09	Manchão tapa furo vfp-08 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	41,99	839,80
12	Válvula c/ base de borracha ref: tr218a	UND	50	BREMEN	9,09	454,50
13	Remendo redondo r-04 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	32,32	969,60
18	Manchão a frio rec 115 caixa com 20 unidades	CX	20	VIPAL	65,92	1.318,40
20	Manchão tapa furo vf-06 caixa com 20 unidades	CX	15	VIPAL	17,50	262,50
22	Vulcante 1kg	UND	15	RUBERNEW	41,79	626,85
25	Válvula curva para pneu sem câmara tr573	UND	15	BREMEN	9,37	140,55
31	Tarraxa c/ cabo 180mm	UND	05	BRAMAIS	10,29	51,45
33	Anel de vedação p/ pneus or 25 tu	UND	30	MURIEL	23,16	694,80
34	Refil p/ pneu sem câmara p/ automóveis caixa c/ 60 und	CX	12	TIREBOR	37,23	446,76
35	Válvula pneu sem câmara ref: TR 415	UND	20	BREMEN	3,86	77,20
36	Remendo redondo r-03 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	34,26	342,60
40	Reparo RT-3	UND	20	VIPAL	1,52	30,40
41	Válvula para pneu com câmara TR-220	UND	30	BREMEN	9,70	291,00

TABELA II
LICITANTE: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.222.243/0001-32 TEL/FAX: (41) 3589-1463 / 8724-2411
EMAIL: precisaodps@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 322, Jardim Bela Vista, Piraquara/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL GUSTAVO DE LARA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 066.997.819-10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Válvula para pneu sem câmara 34561 – ref: 5502	UND	100	BRAMAIS	9,59	959,00

TABELA III
LICITANTE: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 55.118.103/0001-42 TEL/FAX: (11) 4182-8686
EMAIL: engemaq@engemaq.com.br
ENDEREÇO: Av. Sandra Maria, 335, JD das Belezas, Carapicuiba/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **TALITA DE SOUZA FONTES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 436.972.058-38.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Válvulas pneu sem câmara TR 414	UND	20	IMPORTADA	0,75	15,00
04	Remendo redondo v-04 caixa com 40 unidades	CX	30	VULCAFLEX	26,85	805,50
05	Manchão tapa furo vf-03 caixa com 20 unidades	CX	20	VULCAFLEX	80,69	1.613,80
11	Válvula agrícola jumbo p/ pneus s/ câmara 5880 ref: 5515	UND	50	IMPORTADA	10,16	508,00
15	Manchão pneu radial rac-10 caixa com 20 unidades	CX	20	VULCAFLEX	66,00	1.320,00
21	Refil p/ pneu sem câmara de caminhões caixa c/ 60 und	CX	40	ROTTA376	29,25	1.170,00
23	Remendo redondo r-05 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	57,00	570,00
24	Remendo redondo r-06 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	90,18	901,80
26	Baldes de gel para montagem de pneus 3kg	UND	06	MONTA	47,81	286,86
27	Remendo redondo v-05 caixa com 40 unidades	CX	10	VULCAFLEX	43,50	435,00
30	Cola preta latas de 900ml	UND	12	VULCALFEX	37,33	447,96
32	Válvula p/ pneu c/ câmara ref: TR-13	UND	10	IMPORTADA	1,95	19,50

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Nota de Empenho/Ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 – 2675, mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.1. DA GARANTIA:

A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias a contar do aceite definitivo dos produtos.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4 e subitens;
Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;
A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, as demais taxas que couberem à venda;
A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria de Obras do Município de Buritis.

14.2. Autorizada à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 112/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-195/SEMOSP/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 112/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Chevromais – Comercio De Peças, Acessorios E Lubrificantes LTDA.	Licitante:
Nome Do Representante:	Rafael Gustavo De Lara Distribuidora EIRELI
KAUE MUNIZ DO AMARAL	Nome Do Representante:
Licitante:	***RAFAEL GUSTAVO DE LARA***
Engemaq Componentes Para Tratores LTDA	
Nome Do Representante:	
TALITA DE SOUZA FONTES	

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:1E9BDA0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEF5419	RO00053166	14/10/2019	5185	1
OHS1773	RO00052262	14/10/2019	5541	7
NBK3825	RO00053787	15/10/2019	7072	1
JXE6943	RO00053752	14/10/2019	5185	1
NEF7635	RO00052911	15/10/2019	5185	1
JIH0069	RO00053625	15/10/2019	5185	1
OHW2476	RO00053168	14/10/2019	5193	0
NCJ7638	RO00053751	14/10/2019	5185	1
NEG9302	RO00053565	14/10/209	5185	1
OHQ3044	RO00053560	14/10/2019	5185	1
FGM5538	RO00053629	15/10/2019	5568	0
NDU9504	RO00053737	17/10/2019	5185	1
NBX8002	RO00053564	14/10/2019	6050	1
NDF5421	RO00053785	14/10/2019	7048	1
NDD8585	RO00053666	07/10/2019	5207	0
NDU8830	RO00053786	14/10/2019	5185	2
NBL6824	RO00053541	04//10/2019	5738	0
NEG1753	RO00053495	01/10/2019	5568	0
OHM9739	RO00053656	03/10/2019	5207	0
NDO6635	RO00053550	09/10/2019	7366	2
NCM2291	RO00053492	26/09/2019	7633	1
NCG1520	RO00053467	02/10/2019	5738	0
OHP3456	RO00053160	01/10/2019	5568	0
JXN2642	RO00048372	19/09/2019	7625	2
NDB0714	RO00053371	03/10/2019	7072	1
NEH9977	RO00053364	30/09/2019	5185	1
NBY7808	RO00053234	23/09/2019	5452	1
NDU6451	RO00053513	02/10/2019	5193	0
NDS5049	RO00053466	26/09/2019	5185	1
NDB4748	RO00053610	09/10/2019	5568	0
NDI5044	RO00052908	09/10/2019	5185	1
NCQ9539	RO00053441	08/10/2019	5541	1
NCJ2815	RO00053665	07/10/2019	5592	0
NBO7653	RO00053671	09/10/2019	5592	0
NEA2159	RO00052100	10/10/2019	7366	2
NDR6305	RO00053548	08/10/2019	5738	0
NDL0834	RO00053274	09/10/2019	5738	0
HRH0677	RO00053164	08/10/2019	5185	1
NDC9112	RO00053375	08/10/2019	5738	0
NEC2339	RO00053616	11/10/2019	5185	1
NCZ2287	RO00053440	08/10/2019	5541	1
NCR4138	RO00053432	02/10/2019	5738	0
NDU9312	RO00053577	11/10/2019	5738	0
NCM1914	RO00053448	09/10/2019	5185	1
NEC3310	RO00053273	08/10/2019	7072	1
NCS0941	RO00053549	09/10/2019	5738	0
NBX7947	RO00053652	02/10/2019	7072	1

OBG2230	RO00049174	10/10/2019	5738	0
NCW9264	RO00053442	08/10/2019	7048	3
NDL3171	RO00053726	09/10/2019	5185	1
NBD1357	RO00053654	03/10/2019	7633	1
OHL1580	RO00053445	09/10/2019	5185	1
NDC9428	RO00053669	09/10/2019	5185	1
OHL4756	RO00053511	01/10/2019	5568	0
NCZ9873	RO00053443	08/10/2019	5541	1

Cacoal/RO,08 de novembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7F7C4D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBC3576	RO00052938	19/08/2019	5185	1	RS195,23
OHL7224	RO00052973	16/08/2019	5185	1	RS195,23
NEC4471	RO00053222	20/08/2019	5207	0	RS88,38
NCU9615	RO00053038	13/08/2019	5738	0	RS293,47
OHR8391	RO00052252	12/08/2019	5738	0	RS293,47
NCP2293	RO00052936	14/08/2019	5738	0	RS293,47
NCN5075	RO00053035	13/08/2019	5738	0	RS293,47
OHW6625	RO00052749	12/08/2019	5568	0	RS195,23
NDF6810	RO00052095	14/08/2019	5207	0	RS88,38
OHW5659	RO00053213	16/08/2019	5606	0	RS88,38
NDV0152	RO00053211	16/08/2019	7048	1	RS293,47
NCT4246	RO00053210	15/08/2019	5207	0	RS88,38
NEE1143	RO00053280	15/08/2019	5185	1	RS195,23
AQJ8736	RO00053156	15/08/2019	5568	0	RS195,23
NCL3627	RO00053288	22/08/2019	5991	0	RS293,47
NCR4234	RO00053214	16/08/2019	5185	1	RS195,23
NDX4890	RO00053310	24/08/2019	6050	1	RS293,47
NDG4054	RO00053328	21/08/2019	5207	0	RS88,38
NCF3823	RO00052746	05/08/2019	5568	0	RS195,23
NDB8618	RO00053116	13/08/2019	5738	0	RS293,47
NBS2816	RO00052967	31/07/2019	7633	1	RS293,47
NCV5507	RO00053333	23/08/2019	7064	0	RS293,47
NBW2651	RO00052096	21/08/2019	6122	0	RS293,47
NCP1211	RO00053326	21/08/2019	5207	0	RS88,38
NAG9398	RO00053216	19/08/2019	5185	1	RS195,23
NDP9629	RO00048358	20/08/2019	5568	0	RS195,23
NEF0641	RO00053337	23/08/2019	5207	0	RS88,38
NPQ3837	RO00050764	24/08/2019	5185	1	RS195,23
NCQ4448	RO00053044	26/08/2019	5185	1	RS195,23
OAP4215	RO00053190	21/08/2019	5185	1	RS195,23
NDR0999	RO00053336	26/08/2019	7625	2	R$293,47
QCX5647	RO00053292	26/08/2019	5185	1	R$195,23
NDR2364	RO00053286	22/08/2019	5738	0	R$293,47
OHR9449	RO00053121	19/08/2019	5185	1	R$195,23
NBF0261	RO00053196	26/08/2019	5738	0	R$293,47
NCR9882	RO00053330	21/08/2019	5738	0	R$293,47
HPN6780	RO00053188	20/08/2019	5185	1	R$195,23
NBF4807	RO00053351	22/08/2019	7072	1	R$293,47
NDE9713	RO00053045	26/08/2019	5185	1	R$195,23
NBZ4373	RO00053402	23/08/2019	5185	1	R$195,23
NDO9575	RO00053189	21/08/2019	5185	1	R$195,23
NDF8059	RO00053287	22/08/2019	6017	5	R$293,47
NCD0841	RO00052097	26/08/2019	7633	1	R$293,47
QTA8610	RO00052962	29/07/2019	5460	0	R$130,16,,,,,,

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5BE337E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4417 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais), e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1030 de 01/10//2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, para ANULAÇÃO no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2030		MANUT DAS ATIV.– FUNDEB 60%		
Total anulação					R$ 95.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2033		MANUT DAS ATIV. – PNAT		
Total anulação					R$ 17.890,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total anulação					R$ 14.300,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBUENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.1021		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS. - SEMAM		
					R$ 13.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBUENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2061		MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ. E MONITORAMENTO AMBI		
					R$ 8.150,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 148.840,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
	Total Suplementação				R$ 95.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		

	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2033		MANUT DAS ATIV. – PNAT		
Total anulação					R$ 17.890,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total anulação					R$ 14.300,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 8.150,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total Suplementação					R$ 13.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 148.840,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, para ANULAÇÃO no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2030		MANUT DAS ATIV.– FUNDEB 60%		
Total anulação					R$ 95.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2033		MANUT DAS ATIV. – PNAT		
Total anulação					R$ 17.890,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total anulação					R$ 14.300,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBUENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.1021		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS. - SEMAM		
					R$ 13.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBUENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2061		MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ. E MONITORAMENTO AMBI		
					R$ 8.150,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 148.840,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
Total Suplementação					R$ 95.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2033		MANUT DAS ATIV. – PNAT		
Total anulação					R$ 17.890,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
Total anulação					R$ 14.300,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 8.150,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total Suplementação					R$ 13.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 148.840,00	

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA, para ANULAÇÃO no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB		
	02.06.12.361.0008.2030		MANUT DAS ATIV.– FUNDEB 60%		
	02.06.12.361.0008.2030	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	161	95.000,00
Total anulação					R$ 95.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2033		MANUT DAS ATIV. – PNAT		
	02.06.12.361.0009.2033	3.3.90.39	OUTRO SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	144	17.890,00
Total anulação					R$ 17.890,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	244	6.800,00
	02.08.04.122.0012.2049	3.3.90.39	OUTRO SERV.TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	246	7.500,00
Total anulação					R$ 14.300,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		

	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBUENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.1021		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS. - SEMAM		
	02.11.18.541.0015.1021	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	293	13.500,00
					R$ 13.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.11.			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL-SEMAM		
	02.11.18		GESTÃO AMBIENTAL		
	02.11.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBUENTAL		
	02.11.18.541.0015		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAM		
	02.11.18.541.0015.2061		MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ. E MONITORAMENTO AMBI		
	02.11.18.541.0015.2061	3.3.90.36	OUTRO SERV.TERÇEIROS PESSOA FISICA	306	8.150,00
					R$ 8.150,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 148.840,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA, para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor deR$ 148.840,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0008		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMED		
	02.06.12.361.0008.2024		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%		
	02.06.12.361.0008.2024	3.3.90.48	AUXILIO TRANSPORTE	128	R$ 95.000,00
Total Suplementação					R$ 95.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED		
	02.06.12		EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL		
	02.06.12.361.0009		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO PROG.DE APOIO A EDUCAÇÃO		
	02.06.12.361.0009.2033		MANUT DAS ATIV. – PNAT		
	02.06.12.361.0009.2033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	404	R$ 17.890,00
Total anulação					R$ 17.890,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAL	241	R$ 6.800,00
	02.08.04.122.0012.2049	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇAO	247	R$ 7.500,00
Total anulação					R$ 14.300,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	276	R$ 8.150,00
	Total Suplementação				R$ 8.150,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
	02.10.04.122.0014.2056	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIRO PESSOA FISICA	282	R$ 13.500,00
Total Suplementação					R$ 13.500,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				R$ 148.840,00	

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1030 de 01/10//2019

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BB46FFC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4421 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre remanejamento na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2019 por anulação e suplementação, no Valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais) e contén outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1030 de 01/10/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Anulação em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA , o valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10.		SAÚDE		
	10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	10.301.0016.2062	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	314	5.000,00
TOTAL					5.000,00
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10.		SAÚDE		
	10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV - PAB		
	10.301.0016.2062	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	321	35.000,00
TOTAL					35.000,00
TOTAL GERAL					R$ 40.000,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro, a Abrir Crédito Adicional por Suplementação em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA , o valor de R$. 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA		
	10.		SAÚDE		
	10.301.		ATENÇÃO BASICA		
	10.301.0016		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA		
	10.301.0016.2062		MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA		
	10.301.0016.2062	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	425	40.000,00
TOTAL					R$ 40.000,00
TOTAL GERAL					R$ 40.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data de 02/10/2019, e posterior publicação Conforme Lei n°1030 de 02/10/2019

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F58941B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2019

Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, com área de construção de 103,63 m².

O Município de Corumbiara, através da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL- M, nomeada pelo Decreto nº 010/2019 de 05 de fevereiro de 2019, com sede à Av. Olavo Pires, Nº. 2129, Corumbiara, Estado de Rondônia, neste Edital denominada LICITANTE, conforme autorização exarada pelo Sr. Prefeito LAERCIO MARCHINI nos autos do **Processo nº 968/2019**, torna público para conhecimento dos interessados e das entidades de classe que os representem que, **de acordo com a legislação em vigor a Lei n0 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações posteriores e condições abaixo**, se encontram aberta a licitação na **Modalidade Tomada de Preços sob nº 005/2019**, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, objetivando selecionar proposta para:,Contratação de empresa especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante nas CD, ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos,

Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas Projeto Arquitetônico ,Projeto Estrutural ,Projeto Elétrico, Cotações em anexos. Com Recursos Próprio , através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos, sendo que a entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

a) Entrega dos envelopes será até às **09:00** (nove) horas do dia 26/11/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida olavo pires n°, 2129 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 26/11/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida olavo pires n°, 2129 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. olavo pires , 2129- CEP. 76.995-000 Corumbaiara - RO.

DATA DE ABERTURA: 26/11/2019

HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:15 horas.

Obs.: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal no dia marcado para recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

2 – DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA

2.1. O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.corumbiara.ro.gov.br e dos e-mails: cpl@corumbiara.ro.gov.br ou Presencial na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, da Prefeitura Municipal de Corumbiara , situada na Avenida olavo pires n°, 2129 – Centro. - CEP. 76.995-000 Corumbiara - RO, ou pelo telefone (69) 33432192 ou 33432249 de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

2.2. Justificativa: Em casos excepcionas em que houver a impossibilidade de envio dos anexos integrantes da licitação por impossibilidade de efetuar o upload dos arquivos por possuírem tamanho superior à capacidade de upload, será exigido dos licitantes interessados no certame que estes retirem os anexos na sala de licitações deste município.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Tomada de Preços é Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante nas CD, ART/RRT do Projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Cotações em anexos. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto -** de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Cadastradas na CPL da Prefeitura Municipal de Corumbiara, ou que atenderem a todas as condições exigidas para seu Cadastramento junto à CPL de Corumbiara-RO, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei n0 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

4.1.2. Os interessados na Licitação e ainda não cadastrados na CPL, poderão fazê-lo de seguda-feira a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, de acordo com Art. 22 § 2º da Lei 8666/93, observada as necessária qualificação, que satisfaçam exigências dos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93.

4.1.3. Não estejam sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas do direito de licitar e/ou declaradas inidôneas.

4.1.4. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e **não tenham um mesmo responsável técnico constantes no quadro da empresa e que desenvolvam qualquer tipo de atividade em comum**.

4.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou certificada pelo Presidente da CPL, e, ainda cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

4.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa licitante, em caso de mais de uma empresa contendo o mesmo responsável técnico ambas as empresas ficarão impossibilitadas de participação no certame, sendo ambas as empresas desclassificadas.

4.4. O licitante junto com os documentos de habilitação deverá apresentar no envelope de Documentos, Atestado de Visita ao Local da Obra, realizada pelo profissional que exercerá a função de responsável técnico da obra (Engenheiro da Licitante interessada no certame), expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços emitido com antecedência mínima de 03 (três) dias anteriores a data de apresentação das propostas. Conforme (ANEXO VI); sob pena de inabilitação.

4.5. Ficando facultado às licitantes interessadas no certame expressar conhecimento do Local da Obra, através de Declaração formal firmada pelo Representante Legal da Licitante e do Profissional Responsável Técnico da Empresa, de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços desta concorrência, conforme modelo constante no **Anexo IX**.

4.6. O licitante poderá optar por atender o item **4.4.** ou o item **4.5.**, sendo aceito ambas as hipóteses como atendida a comprovação.

4.7. Caso opte por atender o item **4.4.** as visitas ao Local da Obra em Licitação, deverão ser agendados via telefone (69) 3343-2192/2249/2100, pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, onde a Secretária de Educação, indicará a pessoa responsável para acompanhamento.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela PMC/RO, válido na data da sessão Pública para abertura dos envelopes, ou
Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Cédula de Identidade
Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhad de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Cartão CNPJ.
Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, ou
Atestado de Capacidade Técnica – ACT, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR)
Certidão de Registro da empresa e do profissional no conselho profissional competente
Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV
Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador devidamente identificado.
Declaração de Cumprimento as Disposições Concernentes a NR-18
Declaração do Menor de Acordo Com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.
Declaração de Visita Conforme Modelo Anexo IX ou VI, em atendimento ao inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666/93
Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**Declaração de Disponibilidade Técnica de Pessoal e Equipamentos**);
Prova de Capital Integralizado e Registrado,até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.
O quadro abaixo indica os itens de serviços e parcelas de maior relevância a serem comprovados.

Nº	ITENS DE SERVIÇOS DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
01	Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, com área de construção de 103,63 m².

Observação: Será aceito a comprovação através de Acervo ou Atestado que contenha serviços relacionados à construção civil, reformas ou edificação de qualquer natureza.
O quadro abaixo indica os serviços a serem executados:

Sv.	O objeto da presente Tomada de Preços Contratação de empresa especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante nas CD, ART/RRT do projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Cotações em anexos. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**.

5.1. As Certidões de Acervos Técnicos **ou** Atestados de Capacidade Técnica só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo com a licitante, na data da licitação, comprovado mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou contrato de prestação de serviços. Em caso de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. O vinculo dos profissionais poderão ser efetuados ainda através das certidões do CREA **ou** CAU.

5.2. O Balanço patrimonial e DRE do último exercício social, exigidos no item **5** da documentação de habilitação, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3. A comprovação que se refere o item **5.2.**, deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município sede da empresa;

Em caso de empresa de responsabilidade limitada e Empresários Individuais, Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do balanço, com respectivo termo de autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, ou no SPED Contábil (ECD), que deverá ser apresentado na forma da Lei.

5.3.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
Passivo Circulante + Exigível e Longo Prazo
Ativo Total
SG = ----------
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = ----------
Passivo Circulante

5.4. Prova de Capital Integralizado e Registrado, até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido registrado no balanço patrimonial do último exercício social.

Observação: A prova de capital integralizado será conferido na análise da contabilidade pelo setor de contabilidade deste município.

5.5. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade com o artigo 32, caput da Lei nº 8.666/93.

5.7. Não será aceito Xérox de documentos emitidos via internet, mesmo que autenticado em Cartório.

5.8. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

ENVELOPE N0 01
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019
DOCUMENTAÇÃO
Dia da Abertura: 26/11/2019
Horário: 9:15 horas

6 - DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:

ENVELOPE N0 02
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2019
PROPOSTA
Dia da Abertura: 26/11/2019
Horário: 9:15 horas

6.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, na linguagem portuguesa, com Termo de abertura e encerramento e apresentadas em **uma via**, todas enumeradas sequencialmente e rubricadas em todas as suas folhas e carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo;

6.2.1. Razão Social e CNPJ da licitante.

6.2.2. Indicação do prazo para a execução da obra, será de 90 (noventa) dias , contados à partir de emissão da rescpetiva Ordem de Serviços e/ ou assinatura do contrato, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal,a sua proposta de cronograma fisico-financeiro para execução da obra.

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6.2.4. Preço total do serviço, cotado em moeda nacional com no máximo dois dígitos após a vírgula, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço, objeto desta Tomada de Preços.

6.2.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso.

6.2.4.2. Deverá ser apresentada planilha discriminativa com especificação clara dos serviços a serem executados, composição de custos unitários em conformidade com a composição de custos que acompanham as planilhas orçamentárias, unidades, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais, e ainda especificar na planilha o BDI adotado. Observação: Neste caso poderá ser adotado o crítério de utilização com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.2.4.3. A composição do BDI e os valores dos encargos sociais deverão ser apresentados conforme o acórdão 2622/2013-TCU, que desonera 20% dos encargos sociais da mão-de-obra e em contrapartida atribui 4,5% ao BDI através do CPRB (Contribuição Previdenciaria sobre a Receita Bruta).

6.2.4.4. Planilha Orçamentária baseada nos quadros, especificações exigências decorrentes deste ato convocatório, conforme modelo anexo ao Projeto Executivo (anexo III do edital).

a) Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custos de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão - de - obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc.; que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

b) No caso de discordância entre os preços unitários e os globais resultantes, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.2.4.5. Cronograma Físico Financeiro de Execução da Obra

a) Distribuição das etapas ou Serviços ao longo do prazo de execução.

b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo.

c) Percentuais parciais e percentuais acumulados

d) Acumulado mensal e acumulado geral.

6.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n0 8.666/93.

6.4. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.7. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.8. Não serão efetuados pagamentos a título de mobilização e instalação da empresa no local da obra.

6.9. Todos os itens (**6.2 a 6.8)** acima citados deverão constar nas Propostas de Preços, sob pena de Desclassificação das mesmas.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e PROPOSTA, deverão ser entregues Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

7.1.1. Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica do representante legal da empresa.

7.1.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.3. Verificação da regularidade da habilitação das licitantes inscritas no procedimento.

7.1.4. Colocação dos documentos, apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5. Devolução dos envelopes, fechados, às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.6. Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.7. Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.1.8. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.9. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital.

7.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.3. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no ato do recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos, divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial e aguardará o respectivo prazo recursal para informar a data de abertura dos envelopes PROPOSTA.

7.3.1. Ocorrendo o previsto, no subitem anterior, os envelopes "PROPOSTAS", ainda fechados, serão rubricados, em seu fecho, pela Comissão e pelos licitantes, ficando os mesmos sob a guarda da Comissão.

7.4. A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão e pelos licitantes.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada à esclarecer ou a complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso 1º do art. 45 da Lei n0 8.666/93, menor preço Global.

8.2. Serão desclassificadas:

8.2.1. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e estiverem em desacordo com o Item (**6.2**) deste Edital;

8.2.2. Contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúbia interpretação;

8.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

8.2.4. Forem entregues fora do prazo previsto;

8.2.5. Cujos valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo. Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Corumbiara.

8.2.6. Proposta com valor global superior ao limite estabelecido na planilha orçamentária ou com preços manifestamente inexequíveis, considerando-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

Valor orçado pela administração.

8.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93 e se o empate for entre empresas de grande porte e as empresas EPP ou ME, os critérios de empate e desempate, serão com base na Lei Complementar 123/06, devendo os licitantes das EPP ou ME que apresentarem suas propostas até 10% acima da primeira colocada ofertar uma proposta inferior à primeira colocada como critério de desempate, devendo apresentar a nova proposta até 24 horas após o certame se empresa for sediada no Município de Corumbiara – RO, e se a empresa for sediada em outra região da confederação deverá apresentar a nova proposta em até três dias úteis após o certame e declaração de que a mesma foi vencedora do certame e se o empate for entre EPP e ME o critério de desempate se fará obrigatoriamente por sorteio conforme Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93;

8.5. Esta licitação será regida pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Os critérios de aceitabilidade dos preços terão como parâmetros as planilhas Orçamentárias feitas pela Administração, sendo desclassificados preços irrisórios;

8.8. A Comissão Permanente de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Prefeitura Municipal após a publicação do resumo do mesmo na imprensa oficial, ou comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

8.9. Decorrido o prazo recursal o resultado do julgamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

8.9.1. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (Anexo I) e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na imprensa oficial.

8.9.2. Caso a empresa adjudicatária não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n0 8.666/93.

9 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

9.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento;

9.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que emitirá comprovante do seu recebimento.

91.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra ‘a’ da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra ‘b’ da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

10.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

“Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito.”

11 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara – RO.

11.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

11.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

12 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

12.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

12.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

12.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO**.

12.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

12.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

12.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

12.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

12.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

12.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

12.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) e correrão as contas da seguinte dotação orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO
123610006.1.0290000 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da Educação
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Ficha Principal n°.456
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações – Ficha Desd. n°.457
Fonte: 0100 – Rec. Tesouro – Rec. Próprios
Valor a ser gasto com Recursos R$: 136.423,32

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0},$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1. À LICITANTE:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

14.1.2. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

14.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

14.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

14.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto é Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" conforme previsto no § 1º, do art. 41, da Lei n0 8.666/93.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com a Documentação de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.

15.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

15.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.8. Somente serão aceitos recursos protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Corumbiara, por um representante da licitante que manifestar intenção de recurso, dentro da validade de prazo recursal. Não serão aceitos quaisquer documentos por interposição de recurso via fax somente podendo ser protocolado documentos originais. (Não serão protocolados recursos por nenhum membro da Comissão de Licitação).

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do contrato.

16.2. Como condição para entrega do contrato, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.3. A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, no endereço descrito no item 2, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

16.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no endereço descrito no item 2, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei;

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei;

16.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.11. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.12. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.14. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

16.15. Os preços oferecidos serão reajustáveis, conforme item 18 deste edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

17.14 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.15. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

19 - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

20 - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

21 – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

22 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

22.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

23 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

23.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

24 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

24.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

25.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para

menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

25.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

25.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

25.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

25.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

25.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

25.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

26 - CUIDADOS E DEVERES

É imprescindível que os profissionais isolem o local das obras para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes.

27 - ANEXOS
Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Projeto Executivo

(Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma de Execução Físico Financeiro e Plantas).

ANEXO IV - Termo de Compromisso Conforme Modelo Anexo IV.

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VI - Atestado de Visita Conforme Modelo Anexo VI ou Anexo IX.

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento às Disposições Concernentes a NR-18.

ANEXO VIII - Declaração do Menor de Acordo com o Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Conforme Modelo Anexo VIII.

ANEXO IX - Declaração de Conhecimento do Local Conforme Modelo Anexo IX ou Anexo VI.

ANEXO X – Carta Proposta Conforme Modelo Anexo X.

Corumbiara/RO, 11/11/2019

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL
Decreto nº 010/2019

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA** E A _____, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio Marchini, brasileiro, solteiro , Agente Político, portador da Cédula de Identidade **nº 20.374.066 /SSP-SP** e **CPF nº 094.472.168-03**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 2083, - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do CPF. Nº _____e RG nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado à _____ nº _____, na cidade de _____, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 722/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. ***O presente CONTRATO tem por objeto*** Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante nas CD, ART/ RRT do Projeto , Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Cotações em anexos. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas, anexos da **Tomada de Preços Nº 005/2019**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 005/2019**, **Processo Administrativo Nº 968/2019**, realizada com base na **Lei Federal Nº 8.666/93,** e suas alterações posteriores.

2.2. O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação da **Tomada de Preços Nº 005/2019**.

3.1.2. PROPOSTA da licitante vencedora, datada de _____.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passarão a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO** são os seguintes:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO
123610006.1.0290000 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da Educação
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Ficha Principal n°.456
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações – Ficha Desd. n°.457
Fonte: 0100 – Rec. Tesouro – Rec. Próprios
Valor a ser gasto com Recursos R$: 136.423,32

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____).**

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes na **CONCORRÊNCIA** que norteou o presente **CONTRATO**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante adjudicada, quando convocada para assinar a Ordem de Serviços, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

6.1.1. Caução em Dinheiro: A licitante deverá depositar o valor na **Tesouraria Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.2. Garantia na modalidade de Títulos da Dívida Pública: emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC, devendo sua titularidade estar gravada em nome da empresa licitante. O respectivo título deverá ser depositado na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento;

6.1.3. Seguro Garantia: neste caso a licitante deverá apresentar a via original da apólice completa com as especificações técnicas do seguro, condições gerais e as condições especiais de garantia impressas em seu verso ou anexo, firmadas entre a seguradora e a tomadora do seguro na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara**, que emitirá comprovante do seu recebimento.

6.1.4. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá **vigência de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente em casos excepcionais e devidamente justificado pelas partes, desde que aceito pela administração.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o Artigo 57, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

9 - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da "**PROPOSTA"**.

10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses previstos no Item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data de apresentação da **PROPOSTA** pela variação dos índices constantes da revista "conjuntura econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0},$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da **PROPOSTA**;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da **PROPOSTA**.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da "**PROPOSTA"** e de acordo com a vigência do **CONTRATO**.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara,** em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do **CONTRATO**, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, o que ocorrer por último.

11.4. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**.

11.5. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do **CONTRATO** e devidamente certificados.

11.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA mensalmente de acordo com a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Corumbiara e processada segundo a legislação vigente.

11.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o **CONTRATO** teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornece o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – CEI e Diário da Obra.

11.8. Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CEI desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

11.9. Os demais pagamentos relacionados a obra serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.10. O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.
11.11. Para a execução dos serviços correspondentes à presente licitação serão destinados os recursos financeiros no montante de R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos .
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PROPRIO
123610006.1.0290000 - Construção Ampliação e Reforma de Prédios Públicos da Educação
ELEMENTO DE DESPESAS:
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – Ficha Principal n°.456
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações – Ficha Desd. n°.457
Fonte: 0100 – Rec. Tesouro – Rec. Próprios
Valor a ser gasto com Recursos R$: 136.423,32

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a legislação vigente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

13.1. O prazo de execução das obras ou serviços será de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do CONTRATO, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir as obras e serviços executados, pelo prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1. À LICITANTE:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante recuse-se a assinar o **CONTRATO** após a adjudicação do objeto licitado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** enquanto perdurarem os motivos da punição.

OBS.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

15.1.2. À CONTRATADA:

a) Advertência;

b) Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F
Onde:
M = Percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = Fator crítico relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Corumbiara:

a) Para atrasos de pagamentos superiores a 30 dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pela taxa SELIC, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

15.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

15.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

15.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da **CONTRATADA**, exceção de **CONTRATO** não cumprido, exceto nos casos admitidos pela **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre as obras ou serviços relacionados com o objeto contratual.

17.2. Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços e obras.

17.4. A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no Artigo 71, da **Lei Federal Nº 8.666/93**.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução das obras objeto do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** ou a terceiros em decorrência da execução do **CONTRATO** resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

17.6. A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, até o 20º dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional da Previdência Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução das obras ou serviços.

17.9. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução das obras ou serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, sobre o objeto do **CONTRATO** a ser firmado.

17.10. A licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. A licitante contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.12. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras ou serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.13. Manter devidamente fardados todos os empregados da licitante contratada**.**

17.14 A licitante contratada deverá manter placas e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos a serem fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

17.15 A licitante contratada deverá garantir as obras e serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.16. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a licitante contratada.

18.2. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados as obras e serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a licitante contratada sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

19.1. Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de Corumbiara** e ao público afeto e dos materiais envolvidos nas obras ou serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **Prefeitura Municipal de Corumbiara.**

19.2. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá a seu critério determinar a paralisação das obras ou serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

20.1. A **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução das obras ou serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

21.1. O recebimento do serviço se efetivará nos seguintes termos:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada. Art. 73, inciso I, letra 'a' da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Art. 73, inciso I, letra 'b' da Lei nº 8.666/93.

21.1.3. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.2. A comissão designada para o recebimento definitivo das obras e serviços será composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras ou serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo **CONTRATO**.

21.4. Termo de recebimento definitivo será passado no mesmo número de vias à estabelecida no item precedente para o recebimento Provisório. No Termo Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo de 5 anos mencionado no artigo 618 do Código Civil, abaixo transcrito, referente à responsabilidade do Contratado, será contado, em qualquer hipótese a partir da data desse mesmo Termo.

"Art. 618 – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo Único – Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao aparecimento do vícios ou defeito."

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A fiscalização será aferida por Engenheiro/Arquiteto da empresa contratada da Prefeitura do Municipal de Corumbiara– RO.

23.2. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

23.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

23.5. Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.6. A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do **Concedente**, bem como dos órgão de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A **PMC** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, **da Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO"** e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS",** cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

24.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

24.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de Corumbiara**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais que possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

24.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO** a **Prefeitura Municipal de Corumbiara** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

24.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

24.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **PMC,** a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

24.8. O **Edital** que norteou o presente **CONTRATO** e seus Anexos, bem como a "**PROPOSTA"** da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Corumbiara**

25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA CINCO – DO FORO

25.1. Fica eleito o **FORO** do **Município de Corumbiara**, Estado de Rondônia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara/RO, ____de _____ de 2019.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

PROJETO EXECUTIVO

Planilhas Orçamentárias
Composição de Custos
Cronograma de execução Físico Financeiro
Plantas

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019
TERMO DE COMPROMISSO

Ilmo. Sr.:
_____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara – RO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, propomo-nos a executar, os serviços de que trata o Edital de Tomada de Preços Nº 005/2019 pelos preços constantes de nossa PROPOSTA DE PREÇOS, envelope 02, de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados no referido Edital.

DECLARAMOS AINDA, QUE:
Iniciaremos os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados sem interrupção da data do recebimento da Ordem de Serviços;
Assumiremos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos prazos propostos e que nos sujeitamos às condições estabelecidas no Edital;

Reconhecemos à Prefeitura do Município de Corumbiara, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
Concordamos em firmar o contrato para a execução dos serviços ora licitados de acordo com a nossa proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal;
A validade da nossa proposta é de _____(____) dias, contados a partir da presente data.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, sediada à _____, _____, na cidade de _____, _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019
ATESTADO DE VISITA

Pelo presente termo de comprovação de visita a Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de seu secretário,_____ __, Atesta que a Empresa _____, através do Sr. _____,devidamente registrado no CREA sob Nº. _____, visitou o local da realização da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços **Nº 005/2019** e tomou pleno conhecimento das condições do mesmo.
Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
(Nome Do Secretário)
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto

RECEBIDO:
Empresa:
CNPJ Nº:
Data: _____/_____/_____.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A NR-18

Ilmo. Sr.:
_____
DD.: Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura do Município de Corumbiara– RO.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.
Declaramos pela presente de que, caso a nossa Empresa seja vencedora do certame, referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, de que, cumpriremos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação de **Tomada de Preços N° 005/2019**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.**

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Declaramos ter pleno conhecimento do **Edital,** submetendo-nos às condições nele estabelecidas, e, em relação aos serviços a serem executados, da natureza do escopo dos mesmos, declaramos ter conhecimento do local da obra e de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Declaramos ainda em cumprimento ao inciso III da Lei nº 8.666/93, que recebemos todos os documentos, e, quando exigido, de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Empresa _____

CNPJ/MF _____

_____/____, Em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

_____
Assinatura do Engenheiro da Empresa.

ANEXO X - A
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

CARTA PROPOSTA

Senhor Presidente

Encaminhamos a esse Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, nossa Proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, tendo como objeto da presente Tomada de Preços é
O objeto da presente Tomada de Preços Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante nas CD, ART/RRT do projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas Projeto Arquitetônico Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Cotações em anexos. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**.

de acordo com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
Nossa Proposta tem como preço global fixado em R$ _____ (_____), correspondente ao valor da remuneração dos eventuais serviços prestados, calculado com base nos valores anexos à Planilhas Orçamentárias da Administração, previstos para a presente contratação**.**

O prazo de execução do objeto deste Projeto Básico será de até 90 (noventa) dias consecutivos, o qual será contado a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, pela Contratada, expedida pelo Gestor do Contrato, somente podendo ser prorrogado por interesse da administração pública desde que previamente acordado entre as partes interessadas.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) **_____, (**qualificação na empresa), inscrito(a) no RG nº: _____ e no CPF nº: _____, como representante legal da empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

ANEXO X - B

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2019

CARTA PROPOSTA

Sessão Publica: 26/112019 às 09:15 (nove e quinze) horas.

Local: Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Olavo Pires 2129 -CEP.76.995-000 Corumbiara - RO**.**

Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: (XX) _____ - _____ E-MAIL: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
RG: _____ CPF: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Sv	O objeto da presente Tomada de Preços Contratação de Empresa Especializada para Ampliação de duas salas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Pereira da Rocha, situada na Av. Olavo Pires n° 1586 Distrito de Vitoria da União no Município de Corumbiara – RO, conforme detalhamento constante nas CD, ART/RRT do projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas Projeto Arquitetônico ,Projeto Estrutural ,Projeto Elétrico, Cotações em anexos. Com Recursos Próprio, através com o Município de Corumbiara – RO, com valor estimado em R$ 136.423,32 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED**	XXXXXX	XXXXXX

Valor Total da Proposta: XXXXXX

Por Extenso: XXXXXXXXX

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo/Forma e Local de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme descrito no item 12 e subitens do Edital.

_____, ____, em_____ de_____ de _____.

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B649E49B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	98/2019
b) Licitação Nrº :	22/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/11/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de jardinagem para um período de 06 (seis) meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Angelica Dias de Almeida.
CPF/CNPJ: 31.249.563/0001-41.

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	781	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza do Jardim de toda a área externa (pátio e Jardim) e área interna (jardim de inverno) da Câmara Municipal conforme Cronograma de Execução de Serviços .	SERV.	6.00	1.985,0000	11.910,00
Total: 11.910,00							

Espigão do Oeste 08 de novembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AF3C03EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 404/GS/SEMSAU/2019 de 07/11/2019 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital nº. 005/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2584 em 08/11/2019, constante no processo nº 4851/2019;

RESOLVE:

1) - **Convocar os candidatos constante no anexo I deste edital ,** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 005/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Demetrio Cheron	Médico Psiquiatra	1º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Daniela Peixoto Ceretta	Médico Anestesista	1º

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade

01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:47FAF8A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.165/2019. GUAJARÁ-MIRIM, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Altera dispositivos na Lei 1.902/2016 e cria cargos de direção na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI

Art. 1º - Altera no Anexo VII da Lei nº. 1.902/2016 de 03/06/2016 os seguintes Cargos de Comissão, Direção e Supervisão – CDS, para o quadro de Função Gratificada – FG 01, Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP, Diretor de Orçamento e Finanças – DOF, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Diretor de Processo Legislativo para:

I – Coordenador de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;
II – Coordenador de Orçamento e Finanças;
III – Coordenador de Comissão Permanente de Licitação;
IV – Coordenador de Processo Legislativo.
Art. 2º - Cria na estrutura da Câmara Municipal de Guajará-Mirim os seguintes Cargos em Comissão com suas respectivas atribuições:
I – Diretor de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores;
II – Diretor de Comunicação;
III – Diretor de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio da Câmara Municipal.
Art. 3º - Reduz no inciso I, alínea *a* do artigo 61, Seção V da Lei nº. 1.902/2016 o percentual de 2% (dois por cento) para 1% (um por cento).
Art. 4º - O parágrafo único do artigo 88 da Lei nº. 1.902/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 88 - ...
Parágrafo único – A correção dos valores da remuneração mencionada no "caput" deste artigo será fixada por lei e terá como data base dia 01 de janeiro de cada ano.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de conformidade com os Anexos I e II.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro Das Funções, Atribuições, Quantidades, Referência e Valores, conforme Tabela 13 da Lei nº. 2.105/GAB.PREF/19 de 13/02/2019.

Função	Atribuições	Quant.	Referência	Valor R$
Coordenador de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.	Coordenar e executar as atribuições do DRHGP em conformidade com Anexo VII da Lei nº. 1.902/2016.	1	FG-01	1.500,00
Coordenador do Departamento Orçamentário e Financeiro.	Coordenar e executar as atribuições do DOF em conformidade com o Anexo VII da Lei nº. 1.902/2016.	1	FG-01	1.500,00
Coordenador da Comissão Permanente de Licitação.	Coordenar e executar as atribuições da CPL em conformidade com o Anexo VII da Lei nº. 1.902/2016.	1	FG-01	1.500,00
Coordenador de Processo Legislativo	Coordenar e executar as atribuições do setor Legislativo, em conformidade com o Anexo VII da Lei nº. 1.902/2016.	1	FG-01	1.500,00

Obs: Anexo I passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Quadro de Comissão, Direção e Supervisão – CDS Referência CDS-05, Cargo em Comissão, Atribuições, Quantidades e Valores, conforme Tabela 11 da Lei nº. 2.105/GAB.PREF/19 de 13/02/2019.

Cargos em Comissão	Atribuições	Quant.	Vencimento Básico em Reais 100%	Vencimento Básico em Reais 50%
Diretor de Controle de Frequência Eletrônica e Manual dos Servidores	Controlar o horário de Registro de Ponto Eletrônico e a assinatura da folha de ponto dos servidores diariamente; Acompanhar a saída dos servidores para fora do prédio durante o horário de expediente. Acompanhar se durante o expediente os servidores estão cumprindo com suas atribuições. Apresentar Relatório escrito semanalmente à Presidência.	1	1.000,00	500,00
Diretor de Comunicação	Desempenhar as funções de planeamento, assessoria e suporte decisório na área de comunicação; Elaborar e publicar matérias relacionadas as atividades da Câmara Municipal. E outras atividades correlatas.	1	1.000,00	500,00
Diretor de limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara.	Coordena a equipe e executa a limpeza da área externa do prédio (vasculhar e lavar as paredes, janelas, garagem e calçadas). Manter a limpeza geral do pátio, bem como a área externa do muro (passeio público), conforme o Código de Postura do município. Exercer outras atividades correlatas.	1	1.000,00	500,00

Obs: Anexo II passa a vigorar a partir de 01 de novembro de 2019.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:77D73DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019

ano 2018, cor azul, direção hidrostática, tração 4x4, motor a diesel, com tomada de força independente; **04 (quatro) Grade Aradora Hidráulica Marca Peccin**, com 14 discos recortáveis de 14 x 26", pneus para transporte Mod. GACR; **04 (quatro) Carreta Agrícola de Pneus marca Triton**, Mod. TR 794, capacidade de carga 5 toneladas, com 01 (um) eixo com carroceria de madeira; **1 (uma) embaladeira** WEST com capacidade de 1000 litros; **03 (três) Tanque de Leite 500 Litros**, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária- SEAGRI, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar.

CASSIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- Classificado	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO AZUL-APRAZUL** **CNPJ: 07.201.028/0001-36** **localizada: Linha Azul II km 12. Zona Rural Itapuã do Oeste - RO** **Presidente: MARCILON ALVES DO NASCIMENTO.**	81 PONTOS
2- Classificado	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA CAJUEIO- APGC:CNPJ 07.923.724/0001-56.** Localizada na BR 364 km 117, Itapuã do Oeste - RO Presidente: IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA	64 PONTOS
3- Desclassificado Não atende o objeto e as especificações imposta pelo Calha Norte.	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - AGROPÃ CNPJ: 16.444.262/0001-85. Localizada: Linha 115, km 9,5, Zona Rural Itapuã do Oeste- RO.** **Presidente: Elizelder Brozeguini Paixão.**	57 PONTOS
4- Desclassificado Duplicidade de Item.	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ALIANCA DO JAMARI - ASPRAJA. CNPJ 01.838.089/0001-22. localizada Linha B-40 S/N KM 10 ZONA RURAL/ ITAPUÃ DO OESTE - RO.** **Presidente: MARCOS MIGUEL MUDREY.**	51 PONTOS
5- Classificado	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ITAPUENSES -ASAFI CNPJ**: 33.253.629/0001-00 Localizada na estrada da Mineração km 02, Itapuã do Oeste. **Presidente: CICERO DA SILVA**	48 PONTOS
6 - Classificado	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B-40 "C" e LINHA B-40 "B"** DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - ASPROR B-40.CNPJ 33.68.281/0001-04. Localizada: Linha B-40 ZONA RURAL - ITAPUÃ DO OESTE - **RO** **Presidente: HILDEBERTO PASCOAL PEREIRA**	44 PONTOS
7 - Desclassificado. Duplicidade de Item.	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - AROESTE. CNPJ: 22.878.953/0001-90. Localizada: Rodovia BR 364, Linha Embratel 618, KM 04, Zona Rural. Itapuã do Oeste RO.** **Presidente: Alexandre Feia.**	44 PONTOS
8 - Desclassificado. Não possui registro legal da área, esta sobre litígio.	**HABILITAÇÃO E PROPOSTA** **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DOIS DE SETEMBRO- ASSPRO-2 CNPJ. 26.862.855/0001.15. Localolizada: Br 364, KM 573, C**hacara n° 07. estrada	

	da Cachoeirinha. Itapuã do Oeste RO. Presidente: **ROSEVELTON SANTARENO ISRAEL.**	

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Novembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente Da Comissão
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D48DB5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 091/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 163/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4007/PMJ/2019
VALIDADE: 11/11/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS,** que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 30 (trinta) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.3. Os materiais deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das Condições De Fornecimento:
6.6.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição
6.9. Fica a contratada vincula as condições de garantia e assistência técnica previstas no edital e seus anexos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.766.048/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	**Especificações técnicas do Notebook Tipo I: Notebook Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	05	Lenovo/ E490	R$ 5.559,80	R$ 27.799,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.799,00**

GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI
CNPJ: 08.907.239/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	205	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 4.906,00	R$ 1.005.730,00
02	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo I:** (Descrição completa conforme edital)	UND	15	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 4.906,00	R$ 73.590,00
03	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	76	POSITIVO/ MASTER D6200	R$ 6.118,00	R$ 464.968,00
10	**Especificações técnicas do Notebook Tipo I** (Descrição completa conforme edital)	UND	18	DELL/ 3490	R$ 5.893,00	R$ 106.074,00
12	**Especificações técnicas do Notebook Tipo II: Notebook Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	15	DELL/ 3490	R$ 7.064,00	R$ 113.985,00
13	**Especificações técnicas do Notebook Tipo II: Notebook Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	5	DELL/ 3490	R$ 7.064,00	R$ 35.320,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.786.452,00**

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III** (Descrição completa conforme edital)	UND	16	OPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 + 2 MONITORES 21,5 POL.	R$ 7.252,87	R$ 116.045,92
06	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III** (Descrição completa conforme edital)	UND	05	OPTIPLEX 3070 SFF I5-9500 + 2 MONITORES 21,5 POL.	R$ 7.252,87	R$ 36.264,35
VALOR TOTAL						**R$ 152.310,27**

LUIZ HENRIQUE SENF
CNPJ: 30.433.567/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	**Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	12	POSITIVO/ MATER D6200	R$ 6.165,84	R$ 73.990,08
08	**Especificações técnicas do Monitor Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	53	LG	R$ 974,41	R$ 51.643,73
09	**Especificações técnicas do Monitor Tipo II** (Descrição completa conforme edital)	UND	17	LG	R$ 974,41	R$ 16.564,97
VALOR TOTAL						**R$ 142.198,78**

3D Projetos E Assessoria Em Informática LTDA.	GTI – G. Tecnologia Integrado EIRELI
CNPJ: 07.766.048/0001-54	CNPJ: 08.907.239/0001-51
SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE "B"	LARGO PADRE PÉRICLES, 145
ASA NORTE	BARRA FUNDA
BRASÍLIA/DF	SÃO PAULO/SP
CEP: 70.720-610	CEP: 01.156-040
FONE: (61) 3425-1117	FONE: (11) 3923-1624
EMAIL: LICITACAO@3DPROJETOSDF.COM.BR	EMAIL: CMATOS@GTI-INTEGRA.COM.BR
ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS	***ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS***

CPF: 997.075.511-00	CPF: 263.199.998-37
Representante	Representante
TJ Comercio De Produtos EIRELI	***LUIZ HENRIQUE SENF***
CNPJ: 27.274.178/0001-87	CNPJ: 30.433.567/0001-12
AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 1.894, SALA 1201, 12º ANDAR, ED. MARUANÃ
SALA 01	Bosque Da Saúde
ARIQUEMES/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.870-140	CEP: 78.050-000
FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030	FONE: (65) 2136-8500/99981-8508
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM	EMAIL: REGIONALSERVCOM@GMAIL.COM
EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM	
TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI	***LUIZ HENRIQUE SENFF***
CPF: 326.813.642-72	CPF: 818.050.471-91
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:2309177F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

Aos 11 de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M.M.ARAUJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.132.888/0001-00***, com sede no endereço TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221, Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000549509 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 599.872.432-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **79/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3870/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Marmitex**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 3.870/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 79/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº79/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: M.M.ARAUJO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CNPJ: *26.132.888/0001-00*
ENDEREÇO:AV TURIBIO ODILON RIBEIRO 221
BAIRRO:PIONEIROS
PIMENTA BUENO-RO
CEP:76.970-000
TELEFONE:69 98495-0139
EMAIL:mmaraujo039@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	110646	MARMITEX (TAMANHO 8) TIPO A Arroz Feijão Bife Acebolado Salada Mista: Cenoura, tomate, Chuchu.	UN	1650	R$6,05	9.982,50	M.A
TOTAL:						9.982,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades da Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Imediato após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: Nos locais informados pelas Secretarias.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente na **Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br , portal da transparência do Município bem como no diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 079/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 11 de novembro de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCILE ANTUNES DA S LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

M.M.Araujo LTDA
CNPJ 26.132.888/0001-00
MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CPF/MF 599.872.432-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B0149EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04623-000/2019**, resolve:

Nº 205 – Art. 1º – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Maria Cristina Pereira Farias Rebouças** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	859952	Maria Cristina Pereira Farias Rebouças	Professor	10	11	01/10/2011
				11	12	01/10/2013
				12	13	01/10/2015
				13	14	01/10/2017
				14	15	01/10/2019

Art. 2º – EXCLUIR o nome da servidora das seguintes portarias: **Portaria nº 1767/SEMAD/CMRH/DICS** de 16/09/2011, publicada no DOM nº 4.085 de 16/09/2011, **Portaria nº 2054/SEMAD/CMRH/DICS** de 10/10/2013, publicada no DOM nº 4.586 de 16/10/2013, **Portaria nº 069/DICS/CMRH/SEMAD** de 14/10/2015, publicada no DOM nº 5.071 de 16/10/2015 e **Portaria nº 158/DICS/DPG/SEMAD** de 10/10/2017, publicada no DOM nº 5.553 de 11/10/2017.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A5370B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04948-000/2019**, resolve:

Nº 206 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Cecília Maria Alves de Sousa Santos** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	30966	Cecília Maria Alves de Sousa Santos	Merendeira Escolar	3	4	12/11/2016
				4	5	12/11/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26E61690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05232-000/2019**, resolve:
Nº 207 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Ana Cristina Schoupinski** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	190736	Ana Cristina Schoupinski	Merendeira Escolar	9	10	01/10/2017
				10	11	01/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FF26177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04949-000/2019**, resolve:

Nº 210 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Ayla Vanesa Pinheiro das Neves Silva** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65731	Ayla Vanesa Pinheiro das Neves Silva	Professor	2	3	14/01/2014
				3	4	14/01/2016
				4	5	14/01/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:786B5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05376-000/2019**, resolve:

Nº 212 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Mariza Leila Winkelmann Cardoso Soares** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	68488	Mariza Leila Winkelmann Cardoso Soares	Professor	2	3	12/02/2014
				3	4	12/02/2016
				4	5	12/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55328AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05373-000/2019**, resolve:

Nº 213 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **Iraneide dos Santos Pereira Lima** pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	67488	Iraneide dos Santos Pereira Lima	Professor	2	3	03/02/2014
				3	4	03/02/2016
				4	5	03/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0864D5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05374-000/2019**, resolve:

Nº 215 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **Sergio Bruno Gomes das Neves,** pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	175168	Sérgio Bruno Gomes das Neves	Auxiliar de Enfermagem	III	IV	01/11/2012
				IV	V	01/11/2014
				V	VI	11/11/2016
				VI	VII	14/11/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAC7726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.05044-000/2019**, resolve:
Nº 216 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora **Angela Maria Holanda de Souza Santos**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	p/ Ref.	A partir
1	83890	Angela Maria Holanda de Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	I	II	27/09/2012
				II	III	31/12/2014
				III	IV	31/12/2016
				IV	V	31/12/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFCAFDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00364-000/2019**, resolve:

Nº 217 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	p/ Ref.	a partir
1	224593	Luiz Gonzaga Rabelo Filho	Fiscal Municipal de Postura	B III	B IV	06/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0946A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00365-000/2019**, resolve:

Nº 218 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	da Ref.	p/ Ref.	a partir
1	224717	Dilma Gomes Costa	Técnico de Controle Interno	B III	B IV	16/11/2019
2	224402	Joao Batista Gomes	Técnico de Controle Interno	B III	B IV	01/11/2019
3	142563	Sergio Luiz Pacifico	Auditor	C II	C III	25/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E686DBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00018-000/2019**, resolve:

Nº 219 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	p/ Ref	a partir
1	105735	Alessandra Lourdes Pereira	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	28/11/2019
2	106080	Aline Gregorio da Silva	Aux. de Serviços Sociais	III	IV	28/11/2019
3	105991	Antonio Leandro dos Santos Filho	Vigia	IV	V	21/11/2019
4	258013	Danirron Ribeiro Araujo	Topógrafo	III	IV	20/11/2019
5	105545	Edilson dos Santos Calixto	Vigia	IV	V	16/11/2019
6	258005	Edvaldo Nogueira Mendes	Topógrafo	II	III	20/11/2019
7	105446	Elias Vieira da Costa	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	17/11/2019
8	105454	Esdras Correa Ribeiro	Motorista	IV	V	16/11/2019
9	105941	Estela Clean Braga da Silva	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	21/11/2019
10	605347	Geralda Batista Braga	Gari	XI	XII	01/11/2019
11	106098	Helder Santos Silva	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	30/11/2019
12	106006	Iracilda Santos Costa	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	28/11/2019
13	106180	Isaias Santos Barros	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	28/11/2019
14	105511	Jean Caetano Guimarães	Vigia	IV	V	23/11/2019
15	106494	Jose Rodrigues da Silva Filho	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	25/11/2019
16	107360	Joselene Gois Silva	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	28/11/2019
17	168064	Judson Carvalho de Souza	Gari	V	VI	14/11/2019
18	258220	Julliana Galvão Cardozo	Arquiteto	III	IV	29/11/2019
19	105975	Luciana Nascimento da Silva	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	29/11/2019
20	275215	Maria do Perpetuo Socorro Silva	Assistente Administrativo	II	III	06/11/2019
21	106163	Mineia de Oliveira Cabral	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	28/11/2019
22	106113	Moacyr Bezerra dos Santos Filho	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	29/11/2019
23	258146	Nadia Caren dos Santos Arenas	Arquiteto	III	IV	18/11/2019
24	105412	Natassia Costa Lobato	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	16/11/2019
25	258071	Pedro Henrique Gonçalves Silva	Engenheiro Civil	III	IV	14/11/2019
26	275786	Príscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	II	III	23/11/2019
27	42028	Rafahele Rodrigues Sales	Operador de Sistemas	II	III	04/11/2019
28	106130	Raimundo Carlos da Cruz	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	30/11/2019
29	105933	Raimundo Nonato da Silva Rocha	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	29/11/2019
30	105397	Reginaldo Gós de Menezes	Vigia	IV	V	16/11/2019
31	275546	Rita de Cassia Rodrigues Araujo	vigia	II	III	06/11/2019
32	105800	Ronny Rodrigues Valadares	Motorista	IV	V	21/11/2019
33	106030	Rosangela Saldanha de Azevedo Gaida	Agente Municipal de Trânsito	IV	V	28/11/2019
34	275364	Saulo Toscano de Souza	Assistente Administrativo	II	III	05/11/2019
35	257891	Sidnei Gonzaga Branco	Topógrafo	III	IV	06/11/2019
36	105628	Silvano Carvalho Rabelo	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	17/11/2019
37	106535	Sueli de Lourdes Endlich Silva	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	28/11/2019
38	303636	Tiago Oliveira Barroso	Assistente Administrativo	I	II	28/11/2019
39	105727	Valdelice Valente de Lacerda	Aux. de Serviços Gerais	IV	V	21/11/2019
40	105587	Vania Conceição Araujo Feitosa Mota	Aux. de Serviços Sociais	IV	V	17/11/2019
41	105660	Wagner da Silva Aranha	Motorista	IV	V	16/11/2019
42	275596	Yury Silva Pereira	Aux. de Serviços Gerais	II	III	05/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86661841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00021-000/2019**, resolve:

Nº 220 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	p/ Ref.	a partir
1	105553	Alaide Almeida Nyberg	Auxiliar de Farmácia	IV	V	12/11/2019
2	275538	Alcione Lima Veloso Barros	Assistente Social	II	III	09/11/2019
3	302787	Alex Oliveira Tavares	Médico	I	II	07/11/2019
4	275562	Alexandre Brito da Silva	Médico	II	III	29/11/2019
5	275190	Amanda Silva Lacerda	Médico	II	III	05/11/2019
6	105570	Ana Paula Souza Martins	Técnico em Enfermagem	IV	V	24/11/2019
7	106022	Arthelucia Maria Amaral da Silva	Assistente Social	IV	V	25/11/2019
8	258104	Camila Oliveira de Paula Machado	Odontólogo	III	IV	20/11/2019
9	154146	Célia Maria Cândido Costa	Fisioterapeuta	VII	VIII	01/11/2019
10	105496	Clayton Cezar Nakamura	Odontólogo	IV	V	16/11/2019
11	105868	Cristina Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	IV	V	19/11/2019
12	275827	Daniela Falcao Nobre	Médico	II	III	23/11/2019
13	105520	Dilene Regina Reis	Auxiliar de Farmácia	IV	V	11/11/2019
14	105380	Dominique Alan Soares Dias	Técnico em Enfermagem	IV	V	21/11/2019

15	105760	Edina Gonçalves dos Santos	Técnico em Enfermagem	IV	V	21/11/2019
16	105074	Eduardo Pinheiro da Silva	Enfermeiro	IV	V	09/11/2019
17	105610	Elizangela Santos de Souza Carneiro	Técnico em Enfermagem	IV	V	21/11/2019
18	275421	Elza Maria Moreira Campos	Assistente Social	II	III	05/11/2019
19	275695	Fernanda Simão Martins	Médico	II	III	12/11/2019
20	105420	Flaviana Garcia Croscati	Odontólogo	IV	V	16/11/2019
21	105636	Francisca Luzia Pacheco Galindo	Técnico em Enfermagem	IV	V	21/11/2019
22	303735	Francisca Oliveira Santos	Técnico em Enfermagem	I	II	28/11/2019
23	105686	Francivalda Queiros dos Santos	Técnico em Enfermagem	IV	V	21/11/2019
24	105818	Gabriela Pereira Mendes Soares	Técnico em Enfermagem	IV	V	15/11/2019
25	105884	Gisele de Vasconcelos Sary	Médico	IV	V	16/11/2019
26	275240	Juliana Maria de Souza Albuquerque	Enfermeiro	II	III	07/11/2019
27	258080	Kelly Cristina Collins Kuehn	Odontólogo	III	IV	20/11/2019
28	275620	Larissa Dantas Wrobel	Médico	II	III	13/11/2019
29	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos Trindade	Técnico em Enfermagem	IV	V	24/11/2019
30	105876	Lourielson Silva Cavalcante	Odontólogo	IV	V	17/11/2019
31	104795	Luciane Carla Calixto Pires da Silva	Técnico em Enfermagem	IV	V	01/11/2019
32	275322	Marcela Rodrigues de Oliveira	Médico	II	III	05/11/2019
33	105743	Marcia Regina Costa E Silva	Técnico em Enfermagem	IV	V	22/11/2019
34	104604	Maria Gelian Noronha Dias	Auxiliar de Farmácia	IV	V	01/11/2019
35	105602	Maria Izabel dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	IV	V	16/11/2019
36	106197	Maria José Nascimento Albuquerque	Técnico em Enfermagem	IV	V	29/11/2019
37	275687	Marta Vieira da Costa Ferreira	Enfermeiro	II	III	12/11/2019
38	106056	Raimundo Nonato Lopes Freire	Técnico em Enfermagem	IV	V	28/11/2019
39	275801	Suelen Cavalcante	Biomédico	II	III	26/11/2019
40	105644	Ulisses Ferreira Hosquem Pires	Enfermeiro	IV	V	21/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A0F7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 221 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	da Ref.	p/ Ref.	a partir
1	192386	Adalberto Leite do Nascimento	Professor	10	11	01/11/2019
2	302985	Adriana Bento da Silva	Professor	1	2	09/11/2019
3	113902	Adson Kleber Santos Muniz	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
4	104844	Aldo Menezes de Oliveira	Inspetor Escolar	4	5	02/11/2019
5	204363	Alecio Valois Pereira de Araujo	Professor	10	11	22/11/2019
6	190380	Alessandra Legal Lopes Gonçalves	Monitor de Ensino	10	11	01/11/2019
7	7163	Alex Sandro Saldanha de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	7	8	21/11/2019
8	34843	Ana Paula Lima Barboza	Professor	6	7	20/11/2019
9	176223	Analita Silva de Souza Cavalcante	Professor	10	11	01/11/2019
10	177552	Andreia Alves	Professor	10	11	01/11/2019
11	114033	Antonio Bernardino da Cunha	Monitor de Ensino	11	12	02/11/2019
12	113870	Antonio Saraiva da Silva	Monitor de Ensino	11	12	04/11/2019
13	113316	Arenilse Pereira da Silva	Professor	11	12	01/11/2019
14	275877	Ariate Barbosa do Nascimento	Professor	2	3	05/11/2019
15	106147	Camila Regina Mendes da Silva	Professor	4	5	28/11/2019
16	176257	Carlos Alberto Lima da Costa	Professor	10	11	24/11/2019
17	105983	Celina Mafra Guerreiro Cordeiro	Professor	4	5	28/11/2019
18	13574	Cintia Cristina Castelo Marques	Merendeira Escolar	7	8	02/11/2019
19	302844	Cintia Emanuela Silva Seixas	Professor	1	2	09/11/2019
20	105710	Cirys Oliveira de Almeida	Merendeira Escolar	4	5	16/11/2019
21	106452	Claudeci da Silva Gima	Especialista em Educação	4	5	28/11/2019
22	19176	Claudenice Ambrosio de Lima	Professor	7	8	03/11/2019
23	104951	Cristiane Gomes da Costa Nogueira	Agente de Vigilância Escolar	4	5	07/11/2019
24	196908	Cristiane Guimarães	Professor	10	11	01/11/2019
25	302810	Cristina Schreiner Duarte	Professor	1	2	14/11/2019
26	275670	Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira	Professor	2	3	13/11/2019
27	104886	Delziana de Oliveira	Professor	4	5	27/11/2019
28	22327	Denilson Amorim de Oliveira	Monitor de Ensino	14	15	01/11/2019
29	182204	Dorivaldo do Nascimento de Souza	Professor	10	11	01/11/2019
30	184474	Edilene Soares Melo Barros	Professor	10	11	01/11/2019
31	106048	Edileuza Menezes de Lima	Agente de Vigilância Escolar	4	5	27/11/2019

32	117186	Edna Maria de Oliveira Lima	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
33	181488	Eduardo Cerqueira Araujo	Professor	10	11	05/11/2019
34	113340	Eliana de Souza Santos	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
35	18540	Eliano Teixeira Bastos	Monitor de Ensino	14	15	01/11/2019
36	275744	Elisangela Nascimento de Oliveira	Professor	2	3	23/11/2019
37	188170	Emanuel Medeiros Raposo	Professor	10	11	01/11/2019
38	275760	Eunice Mauricio da Silva	Professor	2	3	23/11/2019
39	113382	Everaldo da Silva Pinto	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
40	185282	Francisca das Chagas Lima Sobreira	Monitor de Ensino	10	11	01/11/2019
41	18631	Francisco dos Prazeres das Chagas	Especialista em Educação	13	14	04/11/2019
42	48340	Gian Douglas Viana de Souza	Especialista em Educação	5	6	01/11/2019
43	275512	Giuliana Colombo Bastos	Professor	2	3	05/11/2019
44	58851	Hosana da Silva Batista	Monitor de Ensino	13	14	01/11/2019
45	190471	Ilma Bezerra Lopes	Monitor de Ensino	10	11	01/11/2019
46	113960	Jailson Legal Lopes	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
47	303131	Jean da Silva Dourado	Professor	1	2	05/11/2019
48	779415	Jean Gargarim Carvalho da Silva Nogueira	Professor	12	13	07/11/2019
49	29430	Jean Legal Lopes	Agente de Vigilância Escolar	6	7	25/11/2019
50	266438	Joana D Arc Rodrigues da Silva	Professor	9	10	09/11/2019
51	190497	Joao Bosco Mendes Aires	Monitor de Ensino	10	11	01/11/2019
52	185472	Joelma Ferreira dos Santos Abreu	Monitor de Ensino	10	11	01/11/2019
53	105652	Jorge Afonso da Silva Filho	Agente de Vigilância Escolar	4	5	11/11/2019
54	33902	Jose da Silva Ramalho Sobrinho	Professor	13	14	02/11/2019
55	271718	Jose dos Reis Moreira	Professor	16	17	01/11/2019
56	185191	Joseli Berkembrock	Monitor de Ensino	10	11	01/11/2019
57	114497	Jotaci Gomes da Silva	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
58	45808	Juliana Kelly Ribeiro Queiroz Borges	Professor	5	6	11/11/2019
59	275265	Karen Rak	Auxiliar de Bibliotecário	2	3	05/11/2019
60	191453	Leticia Bezerra Lopes Espindola	Monitor de Ensino	10	11	02/11/2019
61	185365	Loreda Zoraia Oliveira de Carvalho	Professor	9	10	02/11/2019
62	113184	Lucelia Benicio Esteves	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
63	275257	Lucelia Lopes Neri	Professor	2	3	05/11/2019
64	181305	Lucenira Veras Brandao	Professor	10	11	01/11/2019
65	275653	Luciana Dantas Barbosa	Professor	2	3	12/11/2019
66	216251	Luciana de Oliveira Macedo	Professor	9	10	01/11/2019
67	181967	Magda Cristina Anjo de Melo	Professor	10	11	01/11/2019
68	275810	Maria Betânia do Nascimento	Professor	2	3	24/11/2019
69	124850	Maria do Perpetuo Socorro Duarte do Vale	Professor	11	12	03/11/2019
70	189284	Maria Jesuita Martins Beleza	Monitor de Ensino	10	11	03/11/2019
71	113176	Maria Lucia Dantas	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
72	819906	Maria Nazira Freitas de Sa	Monitor de Ensino	15	16	01/11/2019
73	181074	Marilene Bezerra Gomes do Carmo	Professor	10	11	01/11/2019
74	204561	Marilene Vieira dos Santos	Professor	10	11	01/11/2019
75	19720	Marileuza Duarte de Carvalho	Professor	14	15	01/11/2019
76	199621	Marli Ramos Souza	Professor	10	11	06/11/2019
77	258138	Maurício Malta de Lima	Professor	3	4	20/11/2019
78	13690	Miguel Lopes de Medeiros Neto	Monitor de Ensino	14	15	07/11/2019
79	105850	Nelcy Castro do Prado	Agente de Vigilância Escolar	4	5	21/11/2019
80	22666	Ney Guilherme Baltazar Cardoso	Professor	6	7	11/11/2019
81	105066	Nisia Benicio Caruta	Especialista em Educação	4	5	10/11/2019
82	177213	Ozimar de Souza	Professor	10	11	01/11/2019
83	105678	Raimundo Marcos da Silva Borges	Professor	4	5	21/11/2019
84	105561	Regilane Lacerda Gonçalves	Professor	4	5	16/11/2019
85	830382	Reyjane Chaves de Melo	Professor	15	16	07/11/2019
86	257974	Rhenata Karolina Bezerra Lopes	Professor	3	4	08/11/2019
87	181561	Roseli Alves dos Santos	Professor	10	11	01/11/2019
88	105438	Rozivaldo Costa Batista	Agente de Limpeza Escolar	4	5	17/11/2019
89	303694	Sandra Benedix	Professor	1	2	29/11/2019
90	258211	Sandra Prado da Silva	Professor	3	4	29/11/2019
91	303678	Silvana Pessoa Maia	Professor	1	2	30/11/2019
92	181760	Soli Oliveira dos Santos de Oliveira	Professor	10	11	01/11/2019
93	177610	Soliel Oliveira dos Santos	Professor	10	11	01/11/2019
94	113978	Terezinha Ferreira de Oliveira Lima	Monitor de Ensino	11	12	01/11/2019
95	275728	Valdineia Barreto Coelho	Professor	2	3	23/11/2019
96	435596	Vera Maria Grangeiro	Monitor de Ensino	16	17	01/11/2019
97	58827	Wanuzia da Silva Tico	Monitor de Ensino	13	14	01/11/2019
98	184780	Zeneide Gomes da Silva Benigno	Professor	10	11	01/11/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF93010D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 125/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 23 OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 125/SEMAGRIC/2019 **Porto Velho, 23 Outubro de 2019.**

O Secretário **Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00126-00/2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 14 Int. 2 meias (½) para Erenilson Silva e Francisco Gomes; 3 Int. 14 meias (½) para Edilson Luiz; 15 meias (½) para Ricardo Alexandre diárias, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, para se deslocar a

localidade; Linha 22, Linha 25 e Linha 27 Sentido Rio Branco – AC, Transpurus, Codaron, Boa Safra, Rio Niteroi, Linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, Adjacentes, BR-319 (Sentido Humaitá), Linhas e Ramais Adjacentes, Linha C10 e Linha C25, Distritos: Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Vista alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'arc e Nova Califórnia por meio de transporte terrestre (veículo oficial), Com objetivo de realizar serviço de abastecimento lubrificação de máquinas e veículos pesados, acompanhamento e gerenciamento dos serviços, nos períodos de 04/11 a 09/11; 11/11 a 14/11/2019 e 18/11 a 23/11/2019.conforme o memorando N° 41 de 22/10/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	MATRICULA: 188541 CPF: 469.388.002-78 RG: 452.920 SSP/RO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	14 Int. 2 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.800,00**
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRICULA: 229006 CPF: 161.976.902-68 RG: 161.159 SSP/RO	MOTORISTA	14 Int. 2 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.800,00**
EDILSON LUIZ DA SILVA	MATRICULA: 170490 CPF: 591.52.192-15 RG: 520.588 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	3 Int. 14 meias ½	150,00 75,00	**R$ 1.500,00**
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	MATRICULA: 40113 CPF: 571.207.222-04 RG: 533.560 SSP/RO	MOTORISTA	15 meias ½	60,00	**R$ 900,00**
Total:					**R$ 6,000,00**

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:23552AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 137/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 11 NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 137/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 11 Novembro de 2019.

O Secretário **Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00140-00/2019.

R E S O L V E:

Tornar Valido: 11 Int. 3 meias (½) diárias, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC** para se deslocar a localidade de Joana D'arc, Linha 07, Linha 09, Linha 11, Linha 13, Com objetivo de Serviços de Recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de boeiros e pontes nos períodos de 18/11 a 23/11; 25/11 a 30/11 e 02/12 a 03/12/2019. Conforme o memorando N° 153 de 31/10/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOZIMAR ARAÚJO DOS SANTOS	MATRICULA: 39984 CPF: 590.156.672-68 RG: 550017 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
RONALDO DA COSTA BRAGA	MATRICULA: 271776 CPF: 203.858.972-00 RG: 197651 SSP/RO	MOTORISTA	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	MATRICULA: 369604 CPF: 115.381.712-87 RG: 132331	MOTORISTA	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	MATRICULA: 287731 CPF: 203.521.822-53 RG: 366699	ASSESSOR NÍVEL II	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
ARNALDO JOSÉ PEDROSA	MATRICULA: 11825 CPF: 052.113.012-34 RG: 38137	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
LUCIANO PEREIRA DA SILVA	MATRICULA: 271867 CPF: 656.459.872-68 RG: 661395 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	MATRICULA: 272047 CPF: 091.168.717-31 RG: 1184885 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
LUIZ RIBEIRO LOBO	MATRICULA: 271792 CPF: 903.984.892-15 RG: 894604 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11 Int. 3 meias ½	120,00 60,00	**R$ 1.500,00**
Total:					**R$ 12.000,00**

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE8BD0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 216/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.216/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00336-000/2019.**
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Nova Califórnia, Vista Alegre, Jaci Paraná e Extrema, por meio de transporte terrestre, com objetivo de levar os serviços de atenção e atendimento as mulheres e jovens dos Distritos do Alto madeira, cadastramento de jovens em cursos profissionalizantes e emissão de identidade Jovem, no período de 19 a 24 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 089/2019/DPPM/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Welington Franco Pereira	310665	Diretor de Departamento	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre, Jaci Paraná e Extrema	05 e 1/2	R$: 150,00	**R$:3.630,00**
Julsimara da Silva Oliveira	248056	Educadora Social		05 e 1/2	R$: 120,00	
Gentileza de Brito Faria	300195	Diretor de Departamento		05 e 1/2	R$: 150,00	
Janis Ferreira de Mota Reis	306838	Assessora Nível II		05 e 1/2	R$: 120,00	
Carlos André Marques da Silva Vieira	311564	Motorista		05 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00811EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 202/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.202/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00321-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar os primeiros atendimentos e continuidade de atendimento/acompanhamento para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no período de 16 a 21 de dezembro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 190/2019/MSEMA/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fernanda Vinholi Brazil	83478	Assistente Social	Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes e Nova Califórnia	05 e 1/2	R$: 150,00	**R$:1.485,00**
Manoel Moreira da Silva Filho	83387	Motorista		05 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento		-	

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CDE12684

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 126/2019

PORTARIA N°. 126/2019 Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2019.

O Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00392-00/2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, mais ¹/2 (meia) diária de para os servidores abaixo relacionado, para se deslocarem para os Distritos de Rio Pardo, Jacy – Paraná, Nova Mutum, Vista Alegra do Abunã, Extrema, Nova Califórnia com estradas e Linhas Rurais, por meio de transporte terrestre, veículo oficial camionete S-10 OHL-1194, com o objetivo de Realizar vistorias em empreendimentos, Cadastros nesta Subsecretaria para posterior parecer Técnico e emissão de Licenças ambientais requeridas

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Onilson Pereira Costa	CPF: 407.663.497-72 Matrícula: 81373 RG: 3956619 SSP/RO	Engenheiro. Florestal	Rio Pardo, Jacy – Paraná, Nova Mutum, Vista Alegra do Abunã, Extrema, Nova Califórnia com estradas e Linhas Rurais	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 150,00+ R$ 75,00	**R$ 675,00**
Raimundo Júlio de Souza	CPF: 139.620.782-15 Matrícula: 221101 RG: 165717 SSP/RO	Técnico Nível Médio	Rio Pardo, Jacy – Paraná, Nova Mutum, Vista Alegra do Abunã, Extrema, Nova Califórnia com estradas e Linhas Rurais	04 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 120,00 + R$ 60,00	**R$ 540,00**
Total						**R$ 1.215,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretario Municipal de Meio Ambiente– SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0E5E370

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 125/2019

PORTARIA N°. 125/2019 Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2019.

O Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e em conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00392-00/2019.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 06 (seis) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, mais ¹/2 (meia) diária de auxílio deslocamento, totalizando 07 (sete) diárias para o servidor abaixo relacionado, para se deslocar para a cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do XXIII Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos e discussão de temas relevantes da área, por intermédio de profissionais, área acadêmica e sociedade, sendo que a participação dos técnicos da SEMA será de vital importância para o nivelamento das informações e aprimoramento das técnicas de conservação hídricas, ainda mais no contesto que o Município de Porto Velho, está inserido na bacia hidrográfica amazônica. O encontro conta com secretários de todas as capitais do Brasil, gerando um debate nacional sobre temas pertinentes ao meio ambiente, no período de 23 a 29 de novembro de 2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 115/DA/SEMI de 18 de outubro de 2019 e marcação das passagens.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	Destino	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Otávio Augusto França Ferreira	CPF: 796.238.162-00 Matrícula: 48117 RG: 657295 SSP/RO	Engenheiro Agrônomo	Foz do Iguaçu – Paraná	06 diárias Inteiras + ¹/2 (meia) diária	R$ 500 + R$ 250,00	**R$ 3.500,00**
			Auxilio Deslocamento	¹/2 (meia) diária	R$ 250,00	
Total						**R$ 3.500,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:724DA070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 325/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 325/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00397-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,0 diárias (Cinco diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participar do 4º Congresso Internacional de Medicina Obstétrica, na cidade de São Paulo SP, no período de 18 a 22/09/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 291/MMME/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**CADASTRO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Diego Cesar Forte Turci	**276172**	**Diretor Clínico**	**5,0**	**325,88**	**1.629,40**	**São Paulo SP**
Ernesto Duran Neto	**278152**	**Médico Ginecologista e Obstetra**	**5,0**	**325,88**	**1.629,40**	**São Paulo SP**

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:218811A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 407/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 407/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00576-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,0 diárias (cinco diárias), à servidora abaixo relacionada, para se deslocar para a cidade de Foz do Iguaçu PR, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar do 22ºCongresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem CBCENF, no período de 10 a 14/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 366/2019 de 11/09/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Flaviane Regis de Souza Santana	268658	Enfermeira	Foz do Iguaçu PR	4,5	500,00	2.500,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D9A36EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 408/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 408/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00587-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3,5 diárias (três e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Longo do Baixo Madeira, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Fluvial, com objetivo de Realizar Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, no período de 11 a 14/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 374/2019 de 08/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial	Longo do Baixo Madeira PVH	3,0	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo	Longo do Baixo Madeira PVH	3,0	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Robson Lins de Albuquerque	307935	Auxiliar de Farmácia	Longo do Baixo Madeira PVH	3,0	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Longo do Baixo Madeira PVH	3,0	120,00	420,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0723036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 409/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 409/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00589-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (seis diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar para a cidade de João Pessoa-PB, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar em Curso de Gestão de Convênios Públicos com Ênfase no SICONV, no período de 25 a 30/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 060/DICON/DA/SEMUSA de 22/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Antônio Fabrício Pinto da Costa	38241	Gerente de Divisão	João Pessoa PB	5,5	500,00	3.000,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	
Fabrícia Piltz de Souza	268658	Enfermeira	Foz do Iguaçu PR	5,5	350,00	2.100,00
			Adic. Deslocam.	1,0	175,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5DC1B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 410/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 410/DIC/SEMUSA Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00586-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 4,5 diárias (quatro e meia diárias), aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos ao Longo da BR-364, município de Porto Velho RO, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde, no período de 04 a 11/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 372/2019 de 07/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	
Rafael Junior Suarez Montenegro	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	Longo da BR 364 - PVH	4,0	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	1,0	60,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52F68B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 422/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 422/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00591-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 6,0 diárias (seis diárias), à servidora abaixo relacionada, para se deslocar para a cidade de Foz do Iguaçu PR, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de Participar do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem-CBCENF, no período de 10 a 15/11/2019. Conforme solicitação constante no memorando nº 190/ASTEC de 22/10/2019.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Domitília dos Santos Fidelis de Moraes	47896	Enfermeira	Foz do Iguaçu PR	5,5	500,00	3.000,00
			Adic. Deslocam.	1,0	250,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C3731189

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0083	002982	10.06.2019	REGINALDO SOUZA DE CASTRO	14/04194-000/2019
AAM-0103	004896	10.06.2019	JOSÉ ERIVALDO PAULINO DA COSTA	14/04195-000/2019
AAM-0393	003083	11.06.2019	AFONSO HENRIQUE DORIA	14/04196-000/2019
AAM-0613	007185	12.06.2019	ANTÔNIO FERREIRA SUBRINHO	14/04197-000/2019
AAM-0653	007184	12.06.2019	CLEBSON CASTRO DO CARMO	14/04198-000/2019
AAM-0573	003086	12.06.2019	CLEIDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	14/04199-000/2019
AAM-0353	003082	11.06.2019	DEIVIDE RODRIGO LOPERA BENANTE	14/04200-000/2019
AAM-0032	004411	11.06.2019	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	14/04210-000/2019
AAM-0032	004412	11.06.2019	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	14/04211-000/2019
AAM-0292	007179	04.06.2019	ALEX ANDRÉ ROCHA LEAL MATURIM	14/04183-000/2019

_____
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CAD7CA8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 068/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 068/SEMUSB/2019
Porto Velho, 16 de outubro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de Suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00211- 000/2019.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 18 à 28 de Novembro de 2019, para os Distritos de Nova Mutum, Jaci Paraná, Extrema, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Abunã e Nova Califórnia onde realizarão a elaboração de Processos de Insalubridades, treinamento de uso correto de EPI'S, entrega de EPI'S e uniformes. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Camionete L200 PLACA: NEC-1084. Conforme solicitação no Memorando nº 015/SEG/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	66200	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	TÉC. SEG. TRABALHO	18 à 28/11/2019	10,5	1= 120,00 ½ = 60,00	1.260,00
02	246604	PATRICIA CASTRO DE MORAES	GARI	18 à 28/11/2019	10,5	1= 120,00 ½ = 60,00	1.260,00
03	168212	RAIMUNDO MESQUITA CONCEIÇÃO	GARI	18 à 28/11/2019	10,5	1= 120,00 ½ = 60,00	1.260,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68C32185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PMRC/2019
PROCESSO Nº 079/2019
TOMADA DE PREÇO N° 002/2019
"Primeiro termo aditivo ao contrato Nº 008/PMRC/2019 para Ampliação da E.M.E.F. Escola Vaneide de Oliveira – sala de aula para portadores de necessidades especiais, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIUS EIRELI."**
Aos 31 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove (31/10/2019), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIUS EIRELI CNPJ: 23.473.204/0001-45.**
É acertado o primeiro termo aditivo e prazo para Ampliação da E.M.E.F. Escola Vaneide de Oliveira – sala de aula para portadores de necessidades especiais ao contrato nº 008/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica suprimido o valor **R$ 8.141,35** conforme descrição abaixo para efetuar aditivo dos itens abaixo relacionado:
ITEM PARA ADITIVO:

TEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	43,16
2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	43,16
3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	M2	43,16
4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	43,16
5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M2	1,89
6	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO.	M2	1,89
7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3CM ÁREAS SECAS E 3CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014.	M2	69,88
8	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015.	UND	1,00
9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016.	M	9,40
10	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	14,95
11	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN.	UND	1,00
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	67,50
14	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.	UND	1,00

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivas serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 008/2019, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUARTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo e prazo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

GRC CONSTRUÇÃO DE EDIFICIUS EIRELI
CNPJ: 23.473.204/0001-45.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:49DA1D65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TABELA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, INDIVIDUAL, COLETIVO E HOMOGÊNEOS-CMDDICH

TABELA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DIFUSO, INDIVIDUAL, COLETIVO E HOMOGÊNEOS-CMDDICH

Nº Ordem	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR LIBERADO
01	ASSOCIAÇÃO DO AGENTES ENITENCIÁRIOS DE ROLIM DE MOURA-AGEPROM	VÔLEI, UM SALTO PAR A O FUTURO	100	1º	R$ 11.324,00
02	Associação Semeando Letras e Cidadania	LEITURA, ARTE E CULTURA PARA TODOS EM UM AMBIENTE ADEQUADO	90	2º (Empate)	R$ 19.725,45
03	Associação de Ensino Musical e Artístico-REPARARTE;	MÚSICA NA ESCOLA	90	3º (Empate)	R$ 19.942,00
04	Associação e Moradores do bairro Centenário;	FUTEBOL ARTE NA ESCOLA	90	4º (Empate)	R$ 17.938,00
05	Pro- menor São Daniel Comboni;	A MAGIA DA ARTE	90	5º (Empate)	R$ 9.999,17,00
TOTAL LIBERADO					R$ 78.928,62.

Rolim de Moura, 07 de novembro de 2019.

SIRLENE CUSTODIO DA S. PRADO
Membro Da Comissão

MAURI ANDERSON G. MACHAD
Membro Da Comissão

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS
Membro Da Comissão

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:01FB66FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N. 031/2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna públicos os autos do Processo Administrativo Nº. **990/2019** Programa **08.244.0008** Sub/Programa **2.060** Elemento **33.90.36.99,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 11 de Novembro de 2019.

CELIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO: 990/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço	3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA OU MADEIRA SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 60M² (SESSENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇO, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE SE REFERE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE "ALUGUEL SOCIAL" A UMA FAMÍLIA CARENTE.			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS .....R$						

Documentação Exigida: Documento do Imóvel, RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Comprovante de quitação de Agua e Energia.
Nome:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

CELIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Numero do CPF
Assinatura do responsável

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1C3F3F75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 930/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 64.794,72 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.812.0023	Convênios p/ Obras e Serviços	
27.812.0023.1057	Construção Quadra Poliesportiva Primavera	
4.4.32.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**64.794,72**
Total da suplementação		**64.792,72**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0036 - Transferências de Convênios da União - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 647.095-5, Agência 1823-6, Caixa Econômica Federal.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1057- Construção Quadra Poliesportiva Primavera	Devolução de Saldo de Convênio	Devolução	Unidade			1	64.794,72				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4432.93	Indenizações e restituições	2.014.0036	64.794,72				
Fonte: 2.014.0036 - Transferências de Convênio da União – Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0023 – Convênios p/ Obras e Serviços	1057- Construção Quadra Poliesportiva Primavera	1	64.794,72	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário	0023 – Convênios p/ Obras e Serviços	1057- Construção Quadra Poliesportiva Primavera	Devolução de saldo de Convênio		64.794,72		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1C61805A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 931/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 11.423,77 (onze mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios p/ Assistência Social	
08.244.0022.1040	Aquisição Máquinas de Costura	
4.4.32.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**101,44**
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.322,33**
Total da suplementação		**11.423,77**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênios do Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.164-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1040 - Aquisição Máquinas de Costura	Aquisição de maquinas de costura e devolução de saldo de convenio para atender ao CRAS	Maquinas de costura	Unidade			1	11.423,77				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4432.93	Indenizações e restituições	2.014.0037	101,44				
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.014.0037	11.322,33				
Fonte: 2.014.0037 - Transferências de Convênio do Estado – Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1040 - Aquisição Máquinas de Costura	1	11.423,77	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Assistência Social	1040 - Aquisição Máquinas de Costura	Aquisição de maquinas de costura e devolução de saldo de convenio para atender ao CRAS		11.423,77		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:22601EF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 932/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/ Educação	
12.361.0024.1058	Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme convênio n° 147/PGE-2019.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	Aquisição de equipamentos de ar condicionado e cadeiras	Bens	Und			1	50.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.012.0037	50.000,00				
Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado relacionado á educação.							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/ Educação	1058 - Aquisição de Ar Condicionado e Cadeiras	Aquisição de equipamentos de ar condicionado e cadeiras		50.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:51816FDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 933/GP/2019

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 880/2018 (LDO EXERCÍCIO DE 2019), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 880/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 889/2018, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recursos Vinculados*** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios p/ Social	
08.244.0022.1059	Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**60.000,00**
Total da suplementação		**60.000,00**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme convênio n° 156/PGE-2019.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 11 de novembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1059 - Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	Aquisição de Veiculo tipo Pick-up	Veículo	Und			1	60.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.014.0037	60.000,00				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio do Estado não relacionado á educação/Saúde.							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 880/2018 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Social	1059 - Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	1	60.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 889/2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0022 – Convênios p/ Social	1059 - Aquisição de Veículo Tipo Pick-up	Aquisição de veículo tipo Pick-up		60.000,00		

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B32D5D84